

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 14/2025

“Promulga a Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2025, aprovado pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Natã Soares da Cruz e o Secretário Sr. Flamarion da Silva Barbosa, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 120, c/c §3º do Artigo 207 e Artigo 243, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2025 e seus anexos, que “**Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como estabelece a Política de Proteção de Dados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências**”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ATO de Promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Palácio **CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA**, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SILVA BARBOSA

1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:

Willyam Cavalcante

Código Identificador:0521BBA7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05**DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como estabelece a Política de Proteção de Dados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 23 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que é missão institucional da Câmara Municipal desenvolver políticas administrativas que assegurem a efetivação de garantias e direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, nos termos do art. 5º, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — e a crescente utilização de meios digitais nas atividades do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2021 da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que orienta os órgãos públicos quanto à conformidade com a LGPD e à necessidade de adoção de medidas de governança, segurança e transparência no tratamento de dados pessoais;

FAZ SABER que o Egrégio Plenário, **APROVOU** e que o **PRESIDENTE** e o **SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA**, **PROMULGAM** e **PUBLICAM** a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas que devem ser observadas pela entidade e seus servidores, objetivando garantir a proteção dos dados pessoais.

§ 1º - Esta Resolução se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e comissões, quando utilizar-se dos sistemas institucionais da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

§ 2º - Os referidos gabinetes e estruturas parlamentares serão responsabilizados civil, administrativa e criminalmente caso utilizem dados pessoais em aparelhos particulares ou fora dos meios institucionais, em desconformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Para fins desta Resolução, aplicam-se as definições da LGPD, em especial:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais que, no caso desta Resolução, é a própria Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO;

VII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VIII - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IX - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

X - Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;

XI - **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

CAPÍTULO II**DOS DIREITOS DO TITULAR**

Art. 3º - Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade, nos termos desta Resolução e da LGPD.

Art. 4º O titular dos dados pessoais tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Resolução e na LGPD;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com consentimento do titular;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento.

CAPÍTULO III**DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 5º - A Política de Proteção de Dados Pessoais corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

I - Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

III - Enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis Federais nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) e nº 13.709/2018 (LGPD).

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, e considerando o interesse público que fundamenta as atividades institucionais da Casa Legislativa, considera-se hipótese legítima de tratamento de dados, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o **legítimo interesse**, sem prejuízo de outras bases legais previstas no ordenamento jurídico, nas seguintes situações:

a) promoção institucional da Câmara Municipal, incluindo ações de divulgação, publicidade e comunicação social;

b) aproximação com a sociedade, com vistas ao fortalecimento da transparência, da participação cidadã e do controle social;

c) preservação da memória e do patrimônio histórico da instituição, por meio da conservação de documentos e registros públicos de valor histórico e administrativo;

d) exercício das atividades típicas do Poder Legislativo municipal, notadamente a representação da população altafloreense;

e) elaboração de normas e deliberações sobre matérias de interesse local, no exercício da função legislativa;

f) controle e fiscalização dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, no exercício da função de controle externo;

g) acompanhamento, fiscalização e avaliação da correta aplicação dos recursos públicos municipais;

h) desenvolvimento de atividades inerentes à autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal;

i) fortalecimento das práticas democráticas, por meio da realização de audiências públicas, consultas, sessões plenárias e outras formas de diálogo institucional com a sociedade.

§ 2º - O tratamento de dados pessoais com fundamento no legítimo interesse será realizado sempre com observância dos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência, resguardando os direitos dos titulares, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018.

Art. 6º - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Encarregado, com direito a Recurso/Pedido de Reconsideração dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, poderão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais, exigindo delas, termo de confidencialidade e relatórios de conformidade.

Art. 8º - Qualquer empresa eventualmente contratada pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de

contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo único - Os editais de licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

CAPÍTULO IV

DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS

SEÇÃO I

DA DESIGNAÇÃO

Art. 9º - O Encarregado de dados pessoais atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

§ 1º - A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, dando-se ostensiva publicidade.

§ 2º - O disposto no *caput* deste artigo e os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção/tratamento de dados, em interlocução com o Encarregado de dados pessoais.

Art. 10 - O Encarregado de dados pessoais deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

Parágrafo Único - O Encarregado de Dados Pessoais, designado nos termos desta Resolução, deverá desempenhar suas atribuições em articulação com todos os setores da Casa Legislativa, atuando de forma integrada, especialmente com a Ouvidoria da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 - São atividades do Encarregado de dados pessoais:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências.

II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

VI - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;

Art. 12 - Mediante requisição do Encarregado de dados pessoais, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos, devendo ser comunicadas, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - Contratos que envolvam dados pessoais;

III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 13 - Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao Encarregado de dados pessoais, e deverão observar os

prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º - Os requerimentos de que trata o *caput* deste artigo serão respondidos pelo Encarregado de dados pessoais, com o apoio técnico do setor de tecnologia e/ou comunicação.

§ 2º - O pedido acerca do tratamento de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 14 - O Encarregado de dados pessoais comunicará à Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - As informações sobre os titulares envolvidos;

III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - Os riscos relacionados ao incidente;

V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Esta resolução poderá ser alterada em decorrência de mudanças legislativas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como de orientações, recomendações e opiniões técnicas que vierem a ser expedidas pela ANPD.

Art. 16 - Fica aprovado o **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, constante do **Anexo I** desta Resolução, a ser utilizado pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, nas hipóteses em que os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle, fiscalização ou outros parceiros institucionais, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, aos oito dias do mês de agosto de 2025.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SAÚDE

1º Secretário da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS/LGPD

Pelo presente instrumento, eu, _____,

nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____,

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominado(a)

Titular,

AUTORIZO que a **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO** - CMAFO/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.865.017/0001-89, na qualidade de **Controlador** dos dados, realize o tratamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em conformidade com os artigos 7º, inciso I, e 11, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O Titular autoriza a Câmara Municipal a realizar o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis informados, conforme descrito no **Anexo I** deste Termo, para as finalidades indicadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento

O tratamento dos dados terá como finalidades:

- I – Atender às demandas administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal;
- II – Cumprir obrigações legais, regulamentares ou determinações de órgãos de controle;
- III – Registrar e processar informações necessárias à execução de serviços públicos;
- IV – Disponibilizar dados a outros órgãos públicos ou prestadores de serviços, quando necessário e dentro dos limites da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compartilhamento de Dados

O Controlador poderá compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento, públicos ou privados, exclusivamente para o atendimento das finalidades previstas neste termo, observados os princípios da LGPD, especialmente os de boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

CLÁUSULA QUARTA – Segurança dos Dados

O Controlador adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comunicando o Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – Término do Tratamento e Retenção

Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades previstas, podendo ser conservados após o término do tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou por determinação de autoridade competente, nos termos do art. 16 da LGPD. Após o prazo legal, serão eliminados de forma segura.

CLÁUSULA SEXTA – Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação por escrito ou por e-mail ao Controlador. O Titular está ciente de que a revogação poderá implicar na limitação ou impossibilidade da prestação de determinados serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo de Guarda Mínimo

O Titular está ciente de que, por força legal, os documentos e dados poderão ser mantidos por prazo mínimo de 01 (um) ano, ou outro que venha a ser estabelecido por lei.

ANEXO I - LISTA DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS A SEREM TRATADOS

1. Dados Pessoais Comuns

- 1.1. Nome completo;
- 1.2. Nome social (quando aplicável);
- 1.3. Data de nascimento;
- 1.4. Estado civil;
- 1.5. Nacionalidade;
- 1.6. Número e órgão emissor do RG;
- 1.7. Número do CPF;
- 1.8. Endereço residencial completo;
- 1.9. Telefone fixo e celular;
- 1.10. Endereço de e-mail;
- 1.11. Profissão;
- 1.12. Filiação (nome dos pais ou responsáveis).

2. Dados Pessoais Sensíveis (art. 5º, II, LGPD)

- 2.1. Informações de saúde necessárias para atendimento de demandas específicas ou acessibilidade;
- 2.2. Informações sobre deficiência física, auditiva, visual ou intelectual para adaptação de serviços;
- 2.3. Dados biométricos (quando necessários para identificação segura em processos administrativos ou de segurança predial);
- 2.4. Dados referentes a convicção religiosa, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político — **somente quando imprescindíveis** para atendimento a solicitações ou cumprimento de obrigações legais.

3. Dados de Registros e Documentos

- 3.1. Cópias de documentos pessoais apresentados para comprovação de identidade;

- 3.2. Protocolo de requerimentos, ofícios, processos ou solicitações feitas à Câmara Municipal;
- 3.3. Registros de participação em audiências públicas, reuniões ou eventos institucionais;
- 3.4. Fotografias e imagens captadas em eventos ou por câmeras de segurança da instituição, respeitados os limites da LGPD.

4. Observações Importantes

Todos os dados serão tratados observando os princípios da **finalidade**, **necessidade** e **minimização** previstos na LGPD;

Não haverá tratamento de dados desnecessários ou incompatíveis com as finalidades descritas no Termo de Consentimento;

Os dados serão eliminados de forma segura após o cumprimento da finalidade ou término do prazo legal de guarda.

Alta Floresta D'Oeste/RO, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Titular

Nome e assinatura do representante da CMAFO/RO

ANEXO II

MANUAL INTERNO DE SEGURANÇA DIGITAL

Objetivo

Este manual tem como finalidade orientar os servidores da Câmara Municipal sobre as boas práticas de segurança digital, visando proteger os dados pessoais e institucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Senhas

Utilize **senhas fortes**, combinando letras maiúsculas, minúsculas, números e símbolos.

Nunca compartilhe sua senha com colegas ou terceiros.

Realize a **troca de senhas** periodicamente, preferencialmente a cada 90 (noventa) dias.

Computadores e Dispositivos

Bloqueie a tela sempre que se ausentar do computador (atalho: *Windows + L*).

Evite **conectar dispositivos externos** (pendrives, HDs, etc.) de procedência desconhecida.

Não instale programas sem **prévia autorização** do setor de Tecnologia da Informação (TI).

E-mails e Internet

Não clique em links nem abra anexos de e-mails suspeitos.

Verifique o remetente e o conteúdo antes de abrir mensagens.

Utilize **exclusivamente e-mails institucionais** para assuntos oficiais.

Atualizações e Antivírus

Mantenha o **sistema operacional** e os programas sempre atualizados.

Utilize **antivírus oficial** e mantenha-o ativo e atualizado.

Armazenamento e Backup

Armazene arquivos em **locais seguros** (nuvem institucional ou pastas protegidas por senha).

Realize **backups regulares** dos documentos essenciais.

Compartilhamento de Dados

Compartilhe **dados pessoais** apenas quando houver **necessidade e autorização** formal.

Não envie **dados sensíveis** por aplicativos ou meios não oficiais.

Segurança na Nuvem

Utilize **plataformas seguras** (Google Drive, OneDrive) com **autenticação em dois fatores (2FA)**.

Não compartilhe **acessos** à nuvem institucional com pessoas não autorizadas.

Incidentes de Segurança

Em caso de suspeita de **vazamento, perda ou acesso indevido** a informações, comunique **imediatamente** o Encarregado de Dados.

Contato Oficial para Dúvidas e Incidentes:

E-mail: lgpdcamara@altaflorestadoeste.ro.leg.br

(NOME DO ENCARREGADO(A)) – Encarregado(a) de Dados – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO .

ANEXO III

CHECKLIST DE SEGURANÇA PARA PROTEGER SEU PC COM LGPD

Controle de Acesso

Senha forte e única para o login do sistema (mín. 8 caracteres, incluindo letras maiúsculas, minúsculas, números e símbolos).

Bloqueio automático de tela após inatividade (ex.: 5 a 10 minutos).

Autenticação em dois fatores (2FA) ativada para contas e serviços críticos.

Contas de usuário separadas (não usar conta de administrador para tarefas diárias).

Proteção contra Ameaças

Antivírus e antimalware atualizados e ativos.

Firewall habilitado no sistema operacional ou em equipamento de rede.

Atualizações automáticas do sistema operacional e softwares essenciais.

Navegação segura (evitar sites suspeitos, links desconhecidos e anexos não solicitados).

Armazenamento e Tratamento de Dados Pessoais

Organizar dados pessoais em pastas seguras e acessíveis apenas a quem precisa.

Criptografia de arquivos e pastas que contenham dados sensíveis.

Evitar armazenamento local desnecessário (usar nuvem com segurança e criptografia).

Excluir de forma segura arquivos que não sejam mais necessários (limpeza definitiva).

Backup Seguro

Cópia de segurança periódica (diária ou semanal, conforme necessidade).

Backup criptografado e armazenado em local seguro (externo ou nuvem confiável).

Teste de restauração regular para garantir que os backups funcionam.

Monitoramento e Registro

Registro de acessos a arquivos e sistemas com dados pessoais.

Monitoramento de tentativas de acesso não autorizadas.

Auditoria periódica de conformidade com a LGPD.

Conscientização e Treinamento

Treinamento periódico sobre boas práticas de segurança e privacidade.

Política de uso aceitável para equipamentos e redes.

Conhecimento sobre incidentes e procedimentos de resposta (plano de ação).

Procedimentos em Caso de Incidente

Notificar o encarregado de dados (DPO) ou responsável pela LGPD.

Registrar o incidente com data, hora, causa e impacto.

Mitigar riscos imediatamente (ex.: revogar acessos, alterar senhas).

Comunicar autoridades e titulares de dados quando exigido pela LGPD.

ANEXO IV

REGIMENTO INTERNO

“GRUPO DE TRABALHO PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - Estado de Rondônia/RO”.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento, competências e atribuições do Grupo de Privacidade e

Proteção de Dados Pessoais, instituído pela Portaria nº 42 de 27 de março de 2025, com fundamento na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º – O Grupo tem caráter consultivo, propositivo e deliberativo em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – O Grupo será composto por membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato da autoridade máxima, representando, no mínimo, as seguintes áreas:

I – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

II – Substituto do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais,

III – Tecnologia da Informação;

IV – Assessoria Jurídica;

V – Recursos Humanos.

Art. 4º – Compete ao(à) Coordenador(a) do Grupo:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Definir a pauta, com base em demandas internas e normativas;

III – Representar o Comitê junto à autoridade máxima e demais órgãos.

Art. 5º – Compete ao(à) Encarregado(a) de Dados (DPO):

I – Atuar como canal de comunicação com os titulares de dados e a ANPD;

II – Propor e acompanhar ações de conformidade;

III – Apoiar a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 6º – Compete ao Grupo além das atribuições dispostas no artigo 5º da Portaria nº 42 de 27 de março de 2025:

I – Assessorar a autoridade máxima na implementação da LGPD;

II – Propor políticas, normas e procedimentos internos para proteção de dados;

III – Monitorar riscos e incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

IV – Deliberar sobre planos de ação corretiva;

V – Apoiar treinamentos e campanhas de conscientização;

VI – Avaliar e propor melhorias nos processos de tratamento de dados.

CAPÍTULO IV

REUNIÕES

Art. 7º – As reuniões ordinárias ocorrerão conforme as necessidades, e convocadas pelo Coordenador.

Art. 8º – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou pela maioria absoluta dos membros.

Art. 9º – As deliberações serão tomadas por maioria simples, com registro em ata assinada pelos presentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Grupo ouvido o(a) Encarregado(a) de Dados e, se necessário, a autoridade máxima da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 11 – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Publicado por:

Willyam Cavalcante

Código Identificador:4D7C08AA

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº

14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 002/2025.
Data da homologação: 12 de agosto de 2025.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores:
E.M. DOS S. BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R\$ 1.877,72

Fornecedores:
MERCADO BRUSTOLIN LTDA
CNPJ: 03.313.583/0007-07
Valor total homologado: R\$ 1.244,34

Fornecedores:
M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado R\$ 435,05
Alta Floresta D'Oeste, 14 de agosto de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
 Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ECFFAB1D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
- CONSELHO ESCOLAR JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025.
 O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 02/2025.
Data da homologação: 14/08/2025
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

Fornecedores: FP DOS SANTOS CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R\$ 3.299,29 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R\$ 467,35(QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedores: W.R. DA CRUZ MERCADO-ME.
CNPJ: 24.534.798/0001-10
Valor total homologado: R\$ 00,00 (ZERO).

Alta Floresta D'Oeste, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
 Fabiano Treis
Código Identificador:859AEF56

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	935/2025
b) Licitação Nº :	39/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/08/2025
e) Objeto Homologado :	Execução de Convênio – Objeto: A aquisição de 01 ambulância e uma medida essencial e estratégica necessária para suprir a escassez de veículos de suporte no Hospital Municipal

Fornecedor: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.914.425/0001-20
Valor Total Homologado - R\$ 237.578,51

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de agosto de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:7E4EB109

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	355/2025
b) Licitação Nº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	14/08/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de seguro total para veículos oficiais, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Alta Floresta D'Oeste;

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Valor Total Homologado - R\$ 42.141,01

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de agosto de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:CB85A694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 05/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA**, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. ID: EB.FD7 - 0001596.02.10-2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. O valor total da contratação é de: **R\$ 2.945.280,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis. O credenciamento poderá ser realizado no link: <https://altoalegre.ro.gov.br/home> a partir da data desta publicação ao dia 27/08/2025 às 10:00hrs (Horário Local). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site <https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br> e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11. Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de agosto de 2025 de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FDE95F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 05/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, destinada a **Contratação de Empresa especializada para a Adequação da Acessibilidade** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz. Processo Administrativo ID:DB.03A - 0001146.08.02-2025 - Secretaria Municipal De Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 137.750,00** (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 22.278.902/0001-27**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, 14 de Agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C9DD591C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 346/2025

DECRETO Nº 346/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
 CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
 DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 058/GP/2025, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:
 SA21 Motorista de veículos leves 40h Fundo Municipal de Saúde

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
11º. Lugar	Rubens Antonio Moreira (*)	PS1636	Secretaria Mun. de Saúde
12º. Lugar	Regimar Inácio da Silva(*)	PS1592	Secretaria Mun. de Saúde
13º. Lugar	Wílian Oliveira da Silva(*)	PS1404	Secretaria Mun. de Saúde
14º. Lugar	Anderson Mariano	PS1221	Secretaria Mun. de Saúde

*Desistente da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4C4A778F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 345/2025

DECRETO Nº 345/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo Educação Infantil
 CARGA HORÁRIA: 30h
 NOME: Sandra Paixão da Costa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4F8B6755

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 531/2025**

PORTARIA Nº 531/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E
RONALDO LEÃO TRINDADE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA, matrícula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. RONALDO LEÃO TRINDADE, matrícula 2721 na função de Diretor de Departamento III, como FISCAL DE CONTRATO Nº 078/PGM/2025, que trata sobre contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (show artístico) com a dupla US AGROBOY em favor da Empresa US AGROBOY LTDA, inscrito no CNPJ Nº46.348.950/0001-02, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de agosto de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:BEAE8E7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 532/2025

PORTARIA Nº 532/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E PAMELA
HELOISA DA SILVA DEMBINSKI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA, matrícula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como GESTOR DE CONTRATO e a Srta. PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI, matrícula 2754 na função de Diretora de Departamento II, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação especializada em evento agropecuário para organização, produção, execução, administração e logística para a realização da 3ª Edição da Festa de Rodeio do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, Processo nº 0001452.01.03-2025/SEMECT Convenio 250/2025 - PGE-SEJUCEL em favor da Empresa V. BORSATO, inscrito no CNPJ Nº 10.583.792/0001-28, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 210/SEMECT/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: DE02143B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 533/2025

PORTARIA Nº 533/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E
DERCIDES PEREIRA MARQUES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA, matrícula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. DERCIDES PEREIRA MARQUES, matrícula 2485 na função de Diretor de Departamento II, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação especializada para a realização de apresentação artística (show artístico) com o Cantor GUILHERME SILVA, em favor da Empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 59.268.570/0001-00, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 211/SEMECT/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: A3CAB587

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 534/2025**

PORTARIA Nº 534/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E
CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
 XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
 XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
 XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
 XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA, matrícula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES, matrícula 178 na função de Professor de Educação Física, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (show artístico) com o cantor NEGÃO CHANDON em favor da Empresa CHANDON PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ Nº 18.262.778/0001-34, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 212/SEMECT/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 13 de agosto de 2025.
 Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudia Raquel Dona
Código Identificador: 027A4002

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 536/2025

PORTARIA Nº 536/2025
 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O
 SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E
 CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
 II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
 V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
 VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
 VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
 XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
 XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
 XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
 XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
 XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURB matrícula 2679, como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. CLEBERSON DE CASTRO BOLETTI, Diretor de Departamento III, matrícula 2688, como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre Contratação de empresa especializada em construção do PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresa MJ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 220/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:F81267BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 535/2025

PORTARIA Nº 535/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de agosto de 2025.

NOMEAR A SRA. ELIANA SOUZA DA COSTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. ELIANA SOUZA DA COSTA, devidamente inscrita no CPF/MF Nº. ***.096.872-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 108/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:F191118A

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/PGM/2025

Espécie: Contrato 080/PGM/2025; **Data do Contrato:** 14/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** V. BORSATO - EPP, CNPJ/MF nº 10.583.792/0001-28; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em evento agropecuário, para organização, produção, execução, administração e logística para a realização da 3ª edição da festa de rodeio de Alto Alegre dos Parecis - RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico nº 043/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021;; **Processo:** ID: E7.2B6 - 0001452.01.03-2025/SEMECT; **Convênio:** nº. 250/2025/PGE-SEJUCEL **Vigência:** 13/09/2025; **Coberturas Orçamentárias:** **Projetos Atividades:** 13.3920010.1196, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 428; **Valor Global:** R\$ 534.790,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Vandelice Borsato.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:82896E8C

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/PGM/2025

Espécie: Contrato 081/PGM/2025; **Data do Contrato:** 14/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 59.268.570/0001-00; **Objeto:** Contratação de empresa para a realização de apresentação artística (show) com o cantor GUILHERME SILVA, para a Festa de Rodeio (EXPOAAP), a ser realizada no município de Alto Alegre dos Parecis no dia 15 de agosto de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** dispensa de licitação por inexigibilidade nº. 104/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: EC.2CA - 0001603.02.03-2025/SEMECT; **Convênio:** nº. 250/2025/PGE-SEJUCEL **Vigência:** 13/09/2025; **Coberturas Orçamentárias:** **Projetos Atividades:** 13.3920010.1196, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 428; **Valor Global:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Guilherme Henrique dos Santos Araújo.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D1D56A42

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/PGM/2025

Espécie: Contrato 082/PGM/2025; **Data do Contrato:** 14/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149 - ME, CNPJ/MF sob o nº 18.262.778/0001-34; **Objeto:** Contratação de empresa para a realização de apresentação artística (show) com o cantor NEGÃO CHANDON, para a Festa de Rodeio (EXPOAAP), a ser realizada no município de Alto Alegre dos Parecis no dia 15 de agosto de 2025., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** dispensa de licitação por inexigibilidade nº. 105/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: EC.386 - 0001605.05.03-2025/SEMECT; **Convênio:** nº. 250/2025/PGE-SEJUCEL **Vigência:** 13/09/2025; **Coberturas Orçamentárias:** **Projetos Atividades:** 13.3920010.1196, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 428; **Valor Global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Reginaldo Costa Batista.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:2F074194

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025 CONTRATO N.º 047/PGM/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025
CONTRATO N.º. 047/PGM/2022, de 13 de setembro de 2022.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo:** 14/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI - PIN TEC; **Objeto:** prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 14/12/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 757/2022; **Valor Global:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriel Pinto Vieira.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:65580726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO N.º. 344/2025

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 DE AGOSTO DE 2025

ERRATA AO DECRETO N.º. 344/2025

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

Ao 1.B39.7DA - DECRETO - Nº 344_2025 - 13_08_2025 13_29_35 autorizado pela 1.B39.2B3 - LEI ORDINÁRIA - Nº 2095_2025 - 13_08_2025 13_05_56, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/08/2025. Edição 4043a. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º.

Ação: 1.197 - 3ª FESTA DE RODEIO CV 250/2025/PGE-SEJUCEL

SE LÊ:

Artigo 1º.

Ação: 1.196 - 3ª FESTA DE RODEIO CV 250/2025/PGE-SEJUCEL

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 13 DE AGOSTO DE 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0FC4EA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO N.º 004/CMAP/2025

CONTRATO N.º 004/CMAP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - CNPJ Nº 78.555-453.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, por seu Presidente o **Vereador Valmir dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 326.65*.**2-*.5, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e a,

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.555-453, estabelecida na Avenida Eiffel, nº 818, Bairro Aquarela das Artes, cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante legal, **Sr Marcos Paulo de Oliveira Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº. 021.22*.**1-*.7.

Os **CONTRATADORES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente instrumento contratual tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 086.01.01.2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 086/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no **DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** com base nos preços praticados pela Administração Pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O termo de referência;
- A proposta da contratada;

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 086.01.01.2025 – Pregão Eletrônico Nº 086/2025.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O acesso ao sistema deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência e na Proposta de Preços e demais peças juntadas no processo.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 29.388,00 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais).**

4.2. O valor mensal será de **R\$ 2.449,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração.

5.2. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da prestação do serviço, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Termo de Referência, Proposta e Contrato.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste serão, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

7.2. Prazo de execução dos serviços abaixo:

7.2.1. O prazo para implantação do portal da Câmara Municipal será de **20 (vinte) dias**, devendo ser seguido os padrões e exigências mencionados no termo de referência.

7.2.2. O prazo para importação de todo o conteúdo (banco de dados) presente no site atual será de **15 (quinze) dias**, contados após a Contratante disponibilizar o acesso.

7.2.3. O prazo para treinamento da equipe que ficará responsável pela alimentação dos dados no website será de **05 (cinco) dias**, contados após a conclusão da fase de criação do website.

7.2.4. O prazo para integração entre os demais sistemas existentes será de **15 (quinze) dias**, contados após o acesso a leitura do banco de dados.

7.3. Prorrogação (Art. 105):

7.2.1. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, em conformidade com o art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até **15 (quinze) anos**.

7.2.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada mediante a confecção de termo aditivo, desde que haja a manutenção do objeto e o ateste de que as condições e preços permanecem mais vantajosos para a Administração nos termos da lei federal.

7.2.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01

Programação: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 10

Pedido de Empenho nº 9/2025

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho dos serviços descritos no objeto;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;

- e) Solicitar a troca ou inclusão de informações que estejam fora dos padrões do termo de referência;
- f) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço, para que seja refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento;
- m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à prestação do serviço;
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
- d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Alto Paraíso;
- f) Realizar a execução do serviço na data prevista;
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativas ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
- j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

- n) Realizar a manutenção corretiva de erros e falhas identificadas no site, de forma imediata, garantindo o pleno funcionamento da plataforma;
- o) Prestar suporte técnico remoto (via telefone, e-mail ou sistema de chamados) com atendimento em horário comercial e plantão para emergências, se necessário;
- p) Implementar melhorias contínuas no desempenho e segurança do site, conforme as boas práticas de desenvolvimento web;
- q) Realizar o desenvolvimento de novas páginas, seções ou funcionalidades, conforme demanda da Câmara;
- r) Adaptar o site às normas legais, especialmente no tocante à transparência pública, acessibilidade digital (WCAG 2.1) e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
- s) Garantir que o site seja responsivo, compatível com dispositivos móveis e navegadores atualizados;
- t) Disponibilizar painel administrativo amigável para atualizações de conteúdo pela equipe interna da Câmara;
- u) Disponibilizar ambiente de hospedagem estável, com disponibilidade mínima de 99,5% (uptime), com backup diário automático e redundância de dados;
- v) Prover proteção contra ataques cibernéticos (como DDoS), com firewall, antivírus e monitoramento contínuo;
- w) Assegurar que os dados do site estejam armazenados em servidores localizados no Brasil ou em conformidade com a legislação brasileira aplicável;
- x) Oferecer treinamento inicial à equipe indicada pela Câmara para operação do site, inserção de conteúdo e manuseio das funcionalidades básicas;
- y) Fornecer manuais e vídeos tutoriais de apoio, se necessário;
- z) Apresentar relatórios mensais sobre a utilização do site, acessos, problemas identificados e correções realizadas;
- aa) Manter registro de atualizações e histórico de intervenções realizadas na plataforma;
- bb) Manter sigilo absoluto sobre informações, documentos e dados acessados durante a execução do contrato, inclusive após o término da relação contratual;
- cc) Responder por quaisquer danos decorrentes de falhas, vazamentos de dados ou má prestação dos serviços contratados;
- dd) Atender todos os itens mencionados no item 5 do Termo de Referência;
- ee) Garantir que o portal da transparência e o site oficial estejam permanentemente atualizados e em conformidade com as normas legais vigentes. Caso haja novas exigências ou diretrizes emanadas pelos Tribunais de Contas, Ministério Público ou demais órgãos de controle relacionadas à transparência pública, acessibilidade, segurança da informação ou outros aspectos técnicos e legais, a contratada será responsável por realizar, sem ônus adicional para a contratante, todas as atualizações, adequações e implementações necessárias nos sistemas, dentro de prazo razoável definido pela Administração, de forma a assegurar o pleno atendimento às determinações e a continuidade da regularidade institucional;

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);

d) Multa.

11.3. A multa será:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do bem, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

14.7. Em caso de rescisão contratual, fica a Contratada obrigada a disponibilizar o banco de dados para a Contratante.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (Art. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

17.3.1. Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

17.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento

dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

17.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 13 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso

CNPJ nº 03.344.048/0001-05

VALMIR DOS SANTOS

Presidente

(Assinatura Eletrônica)

MPX Brasil Soluções WEB EIRELI -

CNPJ Nº 14.728.004/0001-03

Empresa Contratada

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Edinaldo Silva Paulino

Código Identificador:0CF962DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/PJM/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/PJM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante

denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Saúde Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, portador da carteira de identidade n.º. 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o n.º 015.***.992-**, da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF n.º 535.***.572-** e portadora do RG n.º 93**55 SESDEC/RO, da Secretária Municipal de Administração e Finanças a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade n.º 52*.13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º 620.***.372-**, da Secretária Municipal de Planejamento, a Sra. **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, portadora carteira de identidade n.º 14***90 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.º 804.***.602-**, do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Sr. **HERBERT SILVA CARDOSO**, portador da carteira de identidade n.º 74**95 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 798.***.402-**, do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **REGINALDO SANTANA**, portador da carteira de identidade n.º 73**91 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 710.***.112-**, do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **MICHEL LOEBLIEN ENGEL**, portador da carteira de identidade n.º 64**68 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º. 997.***.292-**, do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser, Sr. **VALMIR JOSÉ CHRIST**, portador da carteira de identidade n.º 42**14 SESP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 389.***.972-**, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade n.º **8382** SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 020.***.219-**, da Secretária Municipal de Governo, Sra. **CAMILA EMILY GNANN PAVAN**, portadora da carteira de identidade n.º. 99**31 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 002.***.202-** e de outro lado a **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.884.660/0001- 04, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 2489 Pavimento Térreo - Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, no município de Porto Velho/RO, representada pelo Sr. **ADÉLIO BAROFALDI**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 13***52 SSP/PR e CPF n.º 251.***.519-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2669/SEMAF/2024, do Processo Licitatório n.º 1124/2024 - Pregão Eletrônico n.º 007/2024, por meio de ADESAO, e à Ata de Registro de Preço n.º. 003/2024, de origem do Município de Rolim de Moura/RO**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditar o Contrato n.º 047/PJM/2025, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), em conformidade com o Processo Administrativo 1-2669/SEMAF/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 13 de agosto de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinatura Digital
MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

Assinatura Digital
HEBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Assinatura Digital
REGINALDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinatura Digital
MICHEL LOEBLIEN ENGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assinatura Digital
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Laser

Assinatura Digital
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital
CAMILA AMILY GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Governo

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:BB1C222B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1510/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 1.736.000,00 (um milhão, e setecentos e trinta e seis mil)**. Início da sessão pública dia **28/08/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 14 de agosto de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:12C3320F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 002/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA, por meio do Processo Administrativo nº 492/2025, a despesa relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, do Município de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa F.A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.824.843/0001-97, no valor global de R\$ 1.895.300,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais).

Alto Paraíso/RO, 14 de agosto de 2025.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1843936E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.759, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MARCIO JOSE DO NASCIMENTO

DECRETO Nº 22.759,DE 13DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO
JOSE DO NASCIMENTO

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1035 de 12/08/2025 (ID 3390645), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Municipal Marcio Jose do Nascimento, do cargo deDiretorAdministrativo e Financeiro, CDS-05A,lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/08/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3391135e o código verificadorF0B494C9.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	13/08/2025 11:30
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 12:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:34213F54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.760, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA

DECRETO Nº 22.760,DE 13DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FILIPE
EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1035 de 12/08/2025 (ID 3390645), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Municipal Filipe Eduardo de Azevedo Silveira, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/08/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3391452e o código verificadorD2A45DCD.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	13/08/2025 11:31
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 12:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49A781A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.761, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MARCIO JOSE DO NASCIMENTO

DECRETO Nº 22.761,DE 13DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO JOSE DO NASCIMENTO

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1035 de 12/08/2025 (ID 3390645), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Marcio Jose do Nascimento, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/08/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3391500e o código verificador31AE4E98.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 11:48
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	13/08/2025 11:57
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E36819B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.762, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA

DECRETO Nº 22.762,DE 13DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1035 de 12/08/2025 (ID 3390645), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Filipe Eduardo de Azevedo Silveira, ao cargo deAssessor Técnico Nível II,CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/08/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3391529e o código verificador6576589C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 11:46
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	13/08/2025 11:58
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5A8812B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.763, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS

DECRETO Nº 22.763,DE 13DE AGOSTODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS

A**PrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 1035 de 12/08/2025 (ID 3390645), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Eduardo Costa Biscola Martins, ao cargo deDiretor Administrativo e Financeiro,CDS-05A,lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 13/08/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3391633e o código verificador799349BA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 11:45
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	13/08/2025 11:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2025 13:00

**

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:689F8F75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.764, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA**

DECRETO Nº 22.764, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELIA DE SOUSA
OLIVEIRA

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no
exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 1035 de 12/08/2025 (ID 3390645),
advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Servidora Pública Municipal Francielia de
Sousa Oliveira, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 12 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2025,
137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA
GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em
13/08/2025 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3391663** e o
código verificador **A1BAC1DC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	13/08/2025 11:41
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002- **	13/08/2025 11:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	13/08/2025 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:527D6A68

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 639, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 639, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-14051/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de
Gestor e Fiscais do Contrato nº 183/2025, que entre si celebram o
Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social a Empresa SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE RONDÔNIA.

Gestora do Contrato: Juliane Aires Santana
Fiscal do Contrato: Angelita Ferreira Fernandes Powala

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de agosto de 2025,
137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE
BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em
13/08/2025 às 08:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3386346** e o
código verificador **5FF50BEB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452- **	13/08/2025 09:41
2	JULIANE AIRES SANTANA	***.229.372- **	13/08/2025 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:33777622

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 643, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 643, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-4041/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de
Gestor e Fiscal do Contrato nº 186/2025, que entre si celebram o
Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de
Educação e a Empresa TEMATICA EDITORA E CURSOS LTDA.

Membros para Gestão de Contrato:
Gestora do Contrato: Sylvia Leticia Muzy Matrícula.
Suplente do Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Membros para a Fiscalização do Contrato:
Fiscalização do Contrato:
Francieli Gonçalves;
Gleiciane de Souza Cerqueira;

Ézio Pereira dos Santos.

Suplentes Fiscalização do Contrato:

Roselma Rosa Lobato;
Kige de Oliveira Silva;
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de agosto de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13/08/2025 às 16:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3389607e o código verificador42B7B0F4.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F60311B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 645, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 645, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18851/2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 188/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicoose a Empresa**QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Gestor do Contrato:Tatiane Bratz de Assunção
Suplente do Gestor do Contrato:Eliany Pereira Bellé
Fiscal do Contrato:Antônio Sergio Castro Alves
Suplente do Fiscal do Contrato:Lucas Leonardo Braga De Carvalho

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de agosto de 2025, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicosde Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porMARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO,SECRETÁRIO DE OBRAS, em 13/08/2025 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3392665e o código verificadorAEC82CC6.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUCAS LEONARDO BRAGA DE CARVALHO	***.720.882-**	13/08/2025 11:42
2	TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	***.688.542-**	13/08/2025 11:45
3	ELIANY PEREIRA BELLE	***.157.902-**	13/08/2025 14:54
4	ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES	***.185.509-**	14/08/2025 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5BA51FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E
COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 151/2025
PROCESSO Nº 16.492/2025 - SEMAIC AGROINDÚSTRIA**

CELEBRAÇÃO:12/08/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA NOSSA UM - ASPRORTERRA-CNPJ:**33.185.482/0001-50.**

OBJETO:- Repasse financeiro parao Projeto Agroindústria:Adquirir 1 (um) caldeirão industrial de 60 litros, 2 (duas) caçarolas de 60 litros, 1 (um) bebedouro industrial de duas torneiras, 2 (duas) painelas de pressão de 20 litros, 1 (um) fogão industrial de 6 bocas com forno para equipar a cozinhaID 3331668, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$15.000,00 (quinzemil reais). Emenda Parlamentar

Prazode Vigência: de13deagostoa13 de novembrode 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.492/2025

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº21.592/2024
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:C87C6EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela **Sra.Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90008/2025/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à Empresa **EDF CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 04.239.708/0001-50, com sede na Rua Panamá, nº 2398, Anexos Altos em Porto Velho/RO, representada pelo Sr. **Elias Diógenes Feitosa**, Contrato de nº 171/PGM/2025, Processo Administrativo nº 5167/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a construção de três salas de aula, bloco de banheiro e caixa d' na EMEIEF Enoque Nunes da Silva no Município de Ariquemes/RO - Convênio 405/2024, no valor de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), com recurso do Governo do Estado de Rondônia e com Recursos Próprios, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Proposta de Preços - Empresa EDF CONSTRUTORA LTDA de 24/06/2025 (ID 3273277) com **Prazo de Execução de 210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 12 de Agosto de 2025.

Elaborado por Rosemeire Pereira Torres da Silva

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.645 DE 16/03/2023.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:7AEA94D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 11/2025/SEMED

PORTARIA Nº 11/2025/SEMED

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.519, de 28 de setembro de 2009, que assegura licença remunerada para estudos continuados de mestrado ou doutorado, desde que observados os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que o inciso III do referido artigo condiciona a concessão do afastamento à inexistência de prejuízo ao ensino público municipal;

CONSIDERANDO a crescente demanda de requerimentos para licença, inclusive para cursos realizados integralmente na modalidade de Educação a Distância (EAD);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o direito à qualificação profissional com a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços educacionais prestados à comunidade;

CONSIDERANDO o Parecer 886 de 26/08/2024 (ID 2615910) proferido nos autos nº 9362/2025 pela Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a concessão de licença remunerada para estudos continuados de mestrado ou doutorado, na modalidade 100% Educação a Distância (EAD), aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes.

Art. 2º Nos casos de cursos realizados integralmente na modalidade EAD, não será concedido afastamento integral das funções, mas sim redução de carga horária, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º A redução de carga horária será concedida nos seguintes termos:

I para profissionais com contratos de **60 (sessenta) horas semanais**, a redução poderá ser de **20 (vinte) horas semanais**;

II para profissionais com contratos de **40 (quarenta) horas ou 30 (trinta) horas semanais**, a redução poderá ser de **10 (dez) horas semanais**;

III para profissionais com contratos de **20 (vinte) horas semanais**, somente haverá concessão de redução se comprovada a existência de contrato de trabalho com outro ente federativo, hipótese em que a redução poderá ser **10 (dez) horas semanais**.

Art. 4º A concessão da redução de carga horária observará o limite máximo de 15 (quinze) servidores simultaneamente beneficiados.

§ 1º O critério de concessão seguirá a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, observados os demais requisitos legais e desta Portaria.

§ 2º Havendo retorno de servidor anteriormente beneficiado, será concedida a redução ao próximo servidor da lista de espera.

Art. 5º Permanecem aplicáveis as exigências dos incisos I e II do art. 13 da Lei Municipal nº 1.519/2009 para a concessão do benefício previsto nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**, CPF: 648.131.422-49, em 13/08/2025 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/08/2025 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:AA849898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15272/2025/SEMDES LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de instalações elétricas no Padrão de Entrada, em baixa tensão, com sistema de medição agrupada para três (03) medidores, a fim de viabilizar a ligação de energia elétrica no Centro Profissionalizante Multiuso. Com o valor total estimado em R\$ 43.395,27.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto n. 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **90015/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/08/2025 até às 08h59min do dia 01/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/09/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de agosto de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:260B9CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E SHEILA
CRISTINA MARRANE SANTOS, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA
SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de n.º. 1063263 SESDEC/RO e do CPF n.º. 007.833.192-74, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 4,452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2025** a **01/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;

VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:F76FAA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CAROLINA
CICCONI ARANTES, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n.º 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

CAROLINA CICCONI ARANTES, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 3082556 e do CPF n.º 142.913.607-38, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2025** a **01/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:CD9510C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E IVANILDA
MARTINS DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

IVANILDA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG de n.º. 000810423 e do CPF n.º. 903.345.582-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2025** a **01/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo

administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:D7389537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 842863 SSP/RO e do CPF nº. 661.455.381-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** trabalhará para O **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R\$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O **CONTRATANTE** fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da **CONTRATADA** será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da **CONTRATADA**, ficando desde logo conveniado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2025** a **01/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da **CONTRATADA**, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a **CONTRATADA**, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do **CONTRATANTE** a lotação da **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à **CONTRATADA** a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:15C592F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALINE
FREITAS MIQUEL RAMALHO, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA
SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ALINE FREITAS MIQUEL RAMALHO, brasileira, casada, portadora do RG de n.º. 1315331 SESDEC/RO e do CPF n.º. 026.196.642-17, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MEDICO CLINICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/08/2025** a **01/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal nº. 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:F859FA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EDITAL 005 /CASCON/2025.

EDITAL 005/CASCON/2025.

“Dispõe sobre a convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para a composição do Novo Pleito (2025/2027) do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes - COMTRAR”

O Diretor Executivo da Casa dos Conselho, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação registrada em ata do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes - COMTRAR, em cumprimento à Lei Municipal de nº. 1.210/2006 alterada pela Lei Municipal nº. 1.525/2009e Regimento Interno/COMTRAR.

CONVOCA

Art. 1º- Os segmentos organizados da sociedade civil do Poder Público, de âmbito municipal para o processo eleitoral, que tem a finalidade de compor o Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes - COMTRAR, para o pleito 2025/2027.

Art. 2º - Conforme Regimento Interno, Art 3º, o COMTRAR terá composição paritária, com 09 (nove) membros titulares do Poder Público e nove membros titulares representantes de entidades da sociedade civil e respectivos suplentes em mesmo número para o poder público e de entidades da sociedade civil.

Art. 3º- Serão representantes do Poder Público:

SEMUST – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde;

SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

SEMED - Secretaria Municipal de educação;

Câmara Municipal de Ariquemes

Corpo de Bombeiros Militar;

Polícia Militar;

Ciretran de Ariquemes;

Guarda Municipal Ariquemes.

Art. 4º- São da Sociedade Civil

Associação dos Moto-taxistas;

Associação dos Taxistas;

ACIA - Associação Comercial e Industrial de Ariquemes;

Associação de moradores

Loja Maçonica;

Representantes das Auto-escolas;

Ordem dos Advogados do Brasil- seccional Ariquemes;

ASDEFARI - Associação dos Deficientes Físicos;

Associação dos Idosos de Ariquemes;

Parágrafo Único – o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução e sem remuneração.

Art. 5º - O processo eleitoral será composto por 04 (quatro) etapas: inscrição, habilitação, reunião para eleição e posse.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 5º As inscrições serão realizadas no período de **14/08/2025 a 19/09/2025** através do Link <https://forms.gle/xJFaAjheHz51BVR4A>

Art. 6º- Poderão se inscrever as entidades da sociedade civil organizada dos seguintes seguimentos:

Associação de moradores

Loja Maçonica;

Representantes das Auto-escolas;

Associação dos Idosos de Ariquemes;

Art. 7º - A sociedade civil organizada interessada deverá manifestar seu interesse formalmente (inscrição), no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I do presente edital, indicandona

oportunidade seu candidato (titular e suplente), sendo estes membros ativos da entidade e maiores de 18 anos.

§1º No ato da inscrição da entidade, devem constar os seguintes documentos:

Cópia da ATA de fundação; registrada em cartório
Cópia da ATA de eleição da atual diretoria ou equivalente; registrada em cartório.
Cópia do estatuto social; registrada em cartório.
Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Relatório de atividades dos últimos 02 anos.
Comprovação de vínculo do candidato para com o seguimento da entidade da sociedade civil.
RG, CPF, comprovante de endereço, número para contato do representante titular e suplente;
Todos os documentos deverão ser digitalizados.

DA HABILITAÇÃO

Art. 8º -A habilitação das entidades será realizada mediante análise dos documentos indicados no artigo 7º deste Edital.
§1ºA análise dos documentos será feita pela Comissão Eleitoral, formalmente designada.
§2ºDurante a análise, poderá a Comissão Eleitoral solicitar das entidades documentos ou informações adicionais para sanar eventuais dúvidas e possíveis alterações documentais.
§3ºO resultado preliminar e o definitivo da habilitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme cronograma constante no Anexo I.

§4ºDo resultado da habilitação preliminar caberá recurso, podendo a Sociedade Civil interpor recurso fundamentando as razões e acompanhando os devidos documentos comprobatórios, devendo ser apresentado em envelope lacrado, na sede da CASA DOS CONSELHOS, no prazo estipulado no Anexo I.

§5ºEventual recurso será avaliado e decidido pela comissão eleitoral.

DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO

Art. 9ºA reunião para eleição ocorrerá nas dependências da CASA DOS CONSELHOS, situado à Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, no dia 06/10/2025, às 08h, caso haja concorrentes, conforme cronograma estabelecido no ANEXO I.

Art. 10 Havendo mais de um seguimento da Sociedade Civil habilitada para concorrer a vaga no Conselho Municipal de Trânsito, a eleição dar-se-á por sorteio, na presença dos interessados, na Casa dos Conselhos, em data e horário estipulados no anexo I.

§1ºA Comissão Eleitoral é a responsável por realizar o sorteio, o qual ocorrerá por seguimento, na ordem estipulada no art. 6º.

§2º Para cada seguimento, haverá um cadastro reserva, para eventual desistência e/ou extinção do mandato antes do término do prazo.

DA POSSE

Art. 11 -A posse dos membros(representantes do Poder Público e da entidades da sociedade civil)de eleição da mesa diretoraocorrerão no dia 16/10/2025, às 08h, naCASA DOS CONSELHOS, situado à Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional.

Art. 12-Este edital entra em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogado.

Ariquemes-RO, 14de agosto de 2025.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA

Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 fevereiro/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação	Datas
01 Inscrições	Início dia 14/08/2025e Término dia 19/09/2025
02 Divulgação da habilitação préviadaInscrições	Dia 25/09/2025
03 Recurso	Dia 26 e 29/09/2025 -Recurso através de protocolo físico na casa dos conselhos, das07:30hs às 13:30hrs.
04 Julgamentodo recurso e divulgação da Habilitação definitiva	Dia 01 e 02/10/2025
05 Reuniãopara eleição das entidades	Dia 06/10/2025às 08h:00min , na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06 Posse dos membros e eleição da mesa diretora	Dia16/10/2025Sede da Casa dos Conselhos às 08h:00min.

MODELO DE REQUERIMENTO

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO- PLEITO COMMA 2025/2027 1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

Nomedainstituição:
Segmentorepresentado
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:

Indicação do Representante Titular:
Nome:
CPF:RG:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Telefone:
e-mail:

Indicação do Representante Suplente:
Nome:
CPF:RG:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Telefone:
e-mail:

Assinatura do Candidato

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DA89A454

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025 PROCESSO Nº 17.517/2023 - SEMPOG COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A

CELEBRAÇÃO: 12/08/2025

PARTES:

1-) CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CNPJ: 04.104.816/0001-16
2-) CONSIGNATÁRIO: COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A, CNPJ/MF nº. 33.634.999/0001- 80.

OBJETO: Convenio de operação entre o Município de Ariquemes, CONSIGNATÁRIA se credencia perante a CONSIGNANTE, ficando imediata e regularmente habilitada para oferecer produtos de Planos de Seguro de Vida, Pecúlio e Assistência Financeira (Produtos), aos servidores efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, por imposição legal, judicial, administrativa da CONSIGNANTE mediante consignação em folha de pagamento devidamente previamente e formal pela celebração de instrumentos

próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e de acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da CONSIGNATÁRIA. E Lei Federal 14.133/2021, art. 53, § 4º e Art. 184, Lei nº 14.431 de 3 de agosto de 2022, Lei nº. 14.509 de 27 de dezembro de 2022, com demais disposições aplicáveis.

VALOR: Taxa de acordo com a captação de contratos.

Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da publicação.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.517/2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/08/2025 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:44A5CAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 144/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.606/2025/SEMSAU AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE

CELEBRAÇÃO:07.08.2025
Retificação em 13/08/25

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44

2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU-13.887.321/0001-00.

1.1OBJETO:CustearaRealização do ProjetoINVESTINDO PARA ACOLHER: TelefoneFixo, honorários contábeis, internet, água, aluguel, materiais de expediente, cesta básica, combustível, sistema deinformaçãode dados, açougue, impressora e serviço de terceiros,para o atendimento depessoasmulheres vulneráveis em situação de risco.Sãocondições de desenvolver as atividades competentes para fortalecer as funções protetiva dedireitos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade - Abrigo InstitucionalID3320762.

Valor R\$97.322,16 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Vigência:12(doze) meses. 08de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.606/2025

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:C5E31B62

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO 10º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Delian de Souza Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 05 e 06 de Agosto de 2025 das 07h30min. às 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
154	GEOVANIA ALVES DA COSTA	***.127.421-**	44

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA - SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
45	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	***.250.502-**	5

Buritis, 04 agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

DELIAN DE SOUZA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B8E12FBD

GABINETE DO PREFEITO 11º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Delian de Souza Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 14 e 15 de Agosto de 2025 das 07h30min. às 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
76	KELI GABRIELA DA SILVA	***.873.332-**	65
218	JAQUELINE FAGUNDES DOS SANTOS	***.944.252-**	65

Buritis, 13 agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

DELIAN DE SOUZA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Dec.15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:B590189D

GABINETE DO PREFEITO

12º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Delian de Souza Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipais nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 15 e 18 de Agosto de 2025 das 07h30min. às 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
119	GERSINA MOREIRA PEIXOTO DE PAULA	***.049.492-**	07

Buritis, 13 agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

DELIAN DE SOUZA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Dec.15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:B0BF8E53

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 158/PMB/2025

PROCESSO Nº 1344/2025 - SEMUSA INEXIGIBILIDADE Nº 033/PMB/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, proprietário do referido imóvel o Sr. **ALBERTO BIAGGI NETTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **2716**-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº ***179.989-**, residente e domiciliado à Avenida Imigrantes, nº 4137 - Industrial - Porto Velho/RO - CEP 76821-063, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **Locação de um Imóvel urbano para instalações e funcionamento do Centro de Imunização Municipal**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 1344/2025, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado Rua Mirante da Serra, Nº 1740, Setor 03, no município de Buritis/RO, para abrigar as instalações do **Centro de Imunização Municipal**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Estudo Técnico Preliminar – ETP, **ID: 2.FE8.842**

O Termo de Referência, **ID: 3.08B.3BA**.

Laudo de Vistoria do imóvel realizada pelo setor de engenharia **ID: 3.06B.88A**.

A Proposta do contratado, em anexo ao **ID: 2.FE8.842**

Termo de Aceite da secretaria **ID: 2.F7C.B79**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 582 a 591.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR (A)

3.1. São obrigações do LOCADOR (A):

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência sua proposta;

3.1.2. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Unidade Acolhedora;

3.1.3. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Secretaria, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pelo LOCATÁRIO.

3.1.4. LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e fornecer as instalações;

3.1.5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.6. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.8. Auxiliar O LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.10. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

3.1.13. Notificar ao LOCATÁRIO no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo este manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

3.1.14. Informar ao LOCATÁRIO imediatamente quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3.1.17. Responder pelos danos causados à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. São obrigações do LOCATÁRIO:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, findada a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial com fotos, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar o LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A), exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.

Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e limpeza de fossa, quando necessário;

Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

Atestar as notas fiscais, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;

Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;

5.1.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.761,96 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 33.143,52 (trinta e três mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR (A), para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.

7.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de

Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).

7.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.

7.5. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR (A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.

7.8. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.

7.9. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura (se excluindo o primeiro dia e se incluindo o último dia da sua vigência, para possível contagem do prazo determinado), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023.

8.1.1. Os efeitos financeiros da locação só terão início a partir da assinatura, mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR (A) deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8.1.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

9.2 Caso for vantajoso e de interesse da Administração ao Locatário possui prioridade para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, caso o Locador deseje vendê-lo, conforme artigos 27 a 34 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou

superior a **12 (doze) meses**, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, **desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.**

10.2. Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por **APOSTILAMENTO**, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/21 Artigo 586.

10.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Ficha: 236

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Ficha: 255

10.305.1003.2032.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde **3.3.90.36.00** - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Ficha: 289

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR (A).

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. O LOCADOR (A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

12.9 DA VISTORIA E PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA:

12.9.1 A Realização de vistoria técnica do imóvel pelo setor de engenharia é o responsável por documentar as condições atuais do

imóvel locado pela prefeitura em parecer técnico de vistoria de edificação (conforme documento 16º ID: 2.F21.69D).

12.10 CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

12.10.1 Acompanhar toda a tramitação do processo.

12.10.2 Fazer os pedidos de empenhos.

12.10.3 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).

12.10.4 Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.

12.10.5 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

12.10.6 Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência: Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

Atraso na entrega do imóvel em até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

14.2.4 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

14.2.5 Não seguir especificações do contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação.

Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.2 na execução contratual: 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação: 2 anos de impedimento;

Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais: 1 ano de impedimento;

Disponibilização de imóvel diferente das especificações informada, desde que o proprietário não realize a correção após a notificação: 2 anos de impedimento;

Obstruir investigação ou fiscalização: 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

Enriquecimento ilícito à custa do erário;

Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:

10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

10%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação.

15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:

2%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência e contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

15.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, O LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02

(dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoroamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na lei nº 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal nº 13.509/2023.

17.1 Observar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula “b” do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ALBERTO BIAGGI NETTO
CPF: ***.179.989-**
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/PMB/2025

PROCESSO Nº 1344/2025 - SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 033/PMB/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADOR: ALBERTO BIAGGI NETTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO 40º - 3.16B.CA5

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 236

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 255

10.305.1003.2032.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FICHA: 289

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.143,52

VALOR MENSAL: R\$ 2.761,96

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOSE) MESES

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:6C49C9AC

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo 2417.06.26-2025/SEMPAN** objeto: (pagamento das Taxas de Registros Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

Conselho Federal dos Técnicos Industriais, CNPJ 30.871.497/0001-8, o valor de R\$ 1.622,25 (Mil seiscentos e vinte e dois reais e cinte e cinco centavos).

Buritis, 13 de agosto 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:59FD5985

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-322/2025

INEXIGIBILIDADE nº:07/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea fda Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no

artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE: 07/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Curso: Execução Orçamentária e Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)
EMPRESA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: Nº 45.385.089/0001-90
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:5260610A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
023/2025

OMunicípio de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/OEdital> e seus anexos estão disponíveis para retirados sites: <https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail mailpregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854;**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA; **data da realização:** às 10h00min do dia 27 de agosto de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:** R\$ 65.024,09 (sessenta e cinco mil, vinte e quatro reais e nove centavos);**Critério de julgamento:** menor preço item ; **modo de disputa:** aberto;**exclusivo para ME/EPP:** Sim

Cacaulândia/RO, 14 de agosto de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
 Pregoeira

Publicado por:
 Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:DB05FCB9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
024/2025

OMunicípio de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/OEdital> e seus anexos estão disponíveis para retirados sites: <https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail mailpregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854;**Objeto:** Aquisição equipamentos de informática, que consiste em computadores, através de recurso de Transferência Especial **Código do Plano de Ação: 09032023-030833 - Programa: 09032023;** **data da realização:** às 10h00min do dia 29 de agosto de 2025, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 243.013,30 (duzentos e quarenta e três mil, treze reais e trinta centavos); **Critério de julgamento:** menor preço item ; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** Não.

Cacaulândia/RO, 14 de agosto de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
 Pregoeira

Publicado por:
 Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:3F2CD5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6564/GP/2025

DECRETO Nº 6564/GP/2025 de 12 de agosto de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 010100CÂMARA MUNICIPAL
 Ficha: 601.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.....R\$ 24.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$24.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 010100CÂMARA MUNICIPAL
 Ficha: 401.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO 3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO.....R\$ -24.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-24.000,00

Publicado por:
 Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:25938D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6565/GP/2025

DECRETO Nº 6565/GP/2025 de 14 de agosto de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.418/GP/2025 e Lei Municipal 1.429/GP/2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 81.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 559 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 560 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 31.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 480 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -81.400,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:6D4F68BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6566/GP/2025

DECRETO Nº 6566/GP/2025 de 14 de agosto de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.419/GP/2025 e Lei Municipal 1.429/GP/2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 68.859,87 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 561 - 10.301.1002.1157.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R\$ 68.859,87
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:R\$ 68.859,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:92F2870A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6567/GP/2025

DECRETO Nº 6567/GP/2025 de 14 de agosto de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.422/GP/2025 e Lei Municipal 1.429/GP/2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 85.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 562 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 85.800,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 391 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ -85.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:AC262B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025 PROCESSO Nº. 1-9/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: - 20.674.139/0001-28, no Valor de R\$ 159.999,98 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

OBJETO:Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos,, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 14 de agosto de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS

Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

Código Identificador:72CE8C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA I EDITAL Nº002/2025

ERRATA I AO EDITAL 002/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº. 002/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM COMO FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO DO PROLEEI NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 6.563/GP/2025, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar e justificar a necessidade de **alteração nas datas previstas para o período de inscrição e da divulgação e homologação do resultado resultado final.**

CONSIDERANDO que a secretaria de educação recebeu as orientações iniciais para instrução do processo seletivo direto da UNIR, e que a mesma já enviou com prazo curto para sua execução, e que mesmo com esforços da secretaria para que o edital fosse lançado em tempo, as datas ficaram muito apertadas e as publicações ficaram desencontradas;

CONSIDERANDO que a não adequação destas datas poderia comprometer a ampla publicidade, o acesso à informação pelos candidatos e os prazos legais;

CONSIDERANDO que a administração pública e esta comissão deve atuar conforme os princípios da **legalidade, publicidade, eficiência e transparência**, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

Fica **deliberada por esta comissão a prorrogação das datas** originalmente previstas para a inscrição e publicação dos resultados, garantindo o regular andamento do certame e os direitos dos candidatos.

1 - Onde se lê no Item ANEXO IV CRONOGRAMA

Divulgação do edital	12 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	12 a 14 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos	15 de agosto de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	18 de agosto de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMECET	19 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	20 de agosto de 2025

Leia se:

Divulgação do edital	13 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	13 a 18 de agosto de 2025
Entrevistas para inscritos	21 de agosto de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	22 de agosto de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SEMECET	26 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	27 de agosto de 2025

Agradecemos a compreensão de todos e reforçamos o compromisso com a lisura e a transparência do processo.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

Decreto Nº 6.563/GP/2025

Publicado por:

Eliene Ferreira Sá Teles

Código Identificador:6CD29999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0138/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática e materiais de escritório para atender esse Poder Legislativo Municipal. Conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

OBJETIVO: A aquisição dos **equipamentos e materiais de informática e de escritório**, tem a finalidade de suprir as demandas operacionais da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

NOME DO CREDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF 40.708.647/0001-97

ENDEREÇO Avenida Canaã, 3000 - St. 01

CEP: 76870-140 - Ariquemes - RO

CLASSIFICAÇÃO

DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS

DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.

VALOR : R\$ 35.830,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta reais).

Campo Novo de Rondônia 14 de agosto de 2025.

THIAGO ONOFRE

Presidente

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:43C6F7BD

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0138/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender esse Poder Legislativo Municipal. Conforme especificações mínimas descritas no Termo de Referência.

OBJETIVO: A aquisição dos **equipamentos e materiais de informática e de escritório**, tem a finalidade de suprir as demandas operacionais da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

NOME DO CREDOR: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF 40.708.647/0001-97

ENDEREÇO Avenida Canaã, 3000 - St. 01

CEP: 76870-140 - Ariquemes - RO

CLASSIFICAÇÃO

DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS

DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e materiais permanentes.

VALOR : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Campo Novo de Rondônia 14 de agosto de 2025.

THIAGO ONOFRE

Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E86A5613

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 725/2025 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRAFICOS E CONFECÇÕES DE CAMISETAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 229.719,57 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/08/2025 às 09h00minh (horário de Brasília)
Realizada através do portal de compras. Site
<http://www.licitanet.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/firmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail:
licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 14 de agosto de 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 725/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7CBB8723

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil)** conforme especificação abaixo:

I Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
592 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I Dotação a anular:

b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	A Hora do Turismo	
2034	Promoção de Eventos para Fomento do Turismo	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
569 - 3.3.90.30	Material De Consumo	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:6B7D4700

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 772 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia servidores para compor Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública de Equipamentos e Implementos Agrícolas e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2101/2025.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

CONSIDERANDO que é um processo de interesse mutuo da administração pública e organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para **Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública de Equipamentos e Implementos Agrícolas** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ORD.	SERVIDOR	MATRICULA
01	Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro	25571
02	Marionildo Almeida Landinho	24860
03	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
04	Valquíria Silva Dos Santos	26508

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:3A94C0EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor VINICIUS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 596/2021; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **VINICIUS SANTOS SILVA**, cargo comissionado de **Chefe De Operações De Máquinas E Veículos Pesados** na Secretaria Municipal de obras, para gozo no período de **15/09/2025 ao dia 29/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 05/03/2023 á 04/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:5B3275F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1919/2022; RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo de Chefe de Agente Administrativo, matrícula **25396**, lotado na Secretaria Municipal de obras, para gozo no período de **15/09/2025 ao dia 29/09/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 20/05/2023 á 19/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:A841E64D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede licença-paternidade ao servidor FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo nº 634/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-paternidade ao servidor **FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR**, CPF: *****. 458.952 -****, cargo de **Chefe de Operações de Máquinas e Veículos pesados**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de **13/08/2025 a 20/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:D95F5324

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 050/2025

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC Edital nº. 001 de 16 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser no município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. u) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lucineide Fernandes de Souza	Professor NV II Serie Inicial	25º	E.M.E.I.F. Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:06B4CC99

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 051/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo apresentar a Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. **12.2** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lucas Teixeira	Professor NVII Serie Inicial	09º	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II
Maria Helena de S. de Oliveira	Professor NVII Serie Inicial	06º	E.M.E.I.F. Nova Floresta
Cristiane R. dos S. Almeida	Professor NVII Serie Inicial	07º	E.M.E.I.F. Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia - RO, 14 de agosto de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:98FDAF47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 024/IPECAN/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA".

ASuperintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-080/2025, bem como despachos firmados,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria Cleusa da Silva Araujo de Souza**, brasileira, viúva, portadora do RG nº XX875X - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.991.502-XX, efetiva no cargo de **Professora**, nível II, Carga Horária 25 horas semanais, Matrícula nº.083, Regime Jurídico Estatutário do quando de servidores do Município de Campo Novo de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COMPARIDADE**, conforme processo administrativo nº.080/IPECAN/2025, com fundamento no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos I, II, III e IV, §1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 14 de agosto de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:69DEF0B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 81/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JOSILAINE DE SOUZA SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 04 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6A4CCE67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 82/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: AMANDA SENA SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 04 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:30B32D0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SUPERVISOR/ORIENTADOR 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 04 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:035B7624

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MIRIAN DE SOUSA MARTINS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 06 de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:BA84C92C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0002773.05.01-2024

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo nº 2773/2024**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a contratação de material de consumo (**INSUMOS ODONTOLÓGICOS**), e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

EMPRESA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.401.798/0001-07
ITEM: 06 e 80
VALOR TOTAL: R\$ 746,00 (Setecentos e quarenta e seis reais.)

TOTAL GERAL: R\$ 746,00 (Setecentos e quarenta e seis reais.)

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:8A038838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0000634.05.01-2025

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo nº 634/2025**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a Aquisição de Medicamentos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

EMPRESA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.227.039/0001-16**ITEM:** 189**VALOR TOTAL :** R\$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais.)**TOTAL GERAL:** R\$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais.)**IRGO MENDONÇA ALVES**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº9900/2025

Publicado por:
 Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:C3DBC353

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
 INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
 COMÉRCIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025/SEMG, DE 14 DE
 AGOSTO DE 2025**

Estabelece normas e procedimentos a serem adotados quanto ao funcionamento interno da Coordenadoria Geral de Planejamento - COORDPLAN.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, junto do Secretário Municipal Geral De Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio e o Controlador Geral Municipal no uso de suas atribuições legais e consoante com a necessidade de normatização do setor de Planejamento, resolvem as seguintes normas;

Art. 1º -Para emissão de reservas orçamentárias e outras execuções orçamentárias deve ser encaminhado ao setor responsável a devida solicitação de reserva assinada pelo responsável da pasta, adequação orçamentária e financeira (conforme Disposto - Artigo 16º - Inciso II da LC 101 de 05/04/2000) também devidamente assinada pelo gestor.

Cada Unidade é responsável por sua cobertura orçamentária, podendo encaminhar a solicitação de emissão de nota de reserva à COORPLAN para sua execução.

O parágrafo anterior não corresponde aos fundos Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.

As declarações (reservas) de Adequação Orçamentárias e Financeira devem estar em conformidade com a disponibilidade de caixa de cada Unidade que as emite.

Art. 2º -Créditos Suplementares são de responsabilidade de cada Unidade, cabendo ao mesmo informar ao setor de Planejamento para sua análise e execução.

O presente artigo refere-se à anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como créditos especiais.

Créditos Suplementares correspondem a remanejamentos, transposições e transferências.

Remanejamentos referentes à despesa com pessoal entram neste critério, a COORDPLAN notificará a necessidade para que se tomem as providências.

O período de execução por parte do setor é de 3 dias úteis após a publicação do decreto referente a alteração.

Art. 3º -Créditos Adicionais Especiais (Suplementares especiais, Superávit e Excesso de Arrecadação) devem ser informados ao setor de Planejamento para sua análise e execução pela Unidade Gestora.

Excessos de Arrecadação devem ser comprovados por meio da indicação de ficha de receita, extrato bancário ou quaisquer documentos que demonstrem a existência de arrecadação consolidada maior que prevista no período referido.

Vale destacar que créditos originados de transferências especiais onde se exige que os procedimentos licitatórios sejam apresentados para que se promovam a disponibilidade do recurso financeiros poderão ser abertos mediante a comprovação da existência do recurso usando documentos oficiais que garantam o repasse (empenhos, termos de compromisso, contratos, termos de convênio etc...)

O item anterior tem amparo legal no Decreto nº 11.531/2023 Art. 39, § 3º e Portaria Interministerial nº 67/2023.

Esses créditos serão abertos de forma ESTIMATIVA considerando os dados analisados.

O excesso de arrecadação é obtido pela diferença positiva entre os valores arrecadados e os valores estimados, acumulados mês a mês, devendo-se considerar ainda a tendência do exercício, sendo essa análise de responsabilidade da COORDPLAN.

§1º Emendas especiais que não permitem a transferência financeira sem cobertura orçamentária devem ser garantidas por termos de compromisso e/ou demais documentos que celebrem o acordo entre o ente responsável e o Município devidamente assinado por ambas as partes.

Superávits Financeiros devem ser comprovados por meio de extratos bancários do último mês do exercício anterior bem como demais documentações demonstrando a viabilidade de abertura de crédito especial devendo ser encaminhados até o fim do 1º trimestre do exercício.

Convênios e Emendas para abertura de dotação devem ser encaminhados à COORDPLAN com todas as documentações formalizadas para a celebração do mesmo.

Todas as alterações orçamentárias devem ser formalizadas por meio de processo eletrônico ATHUS, cada alteração deve ter processo administrativo próprio para sua execução.

Na solicitação de alterações orçamentárias devem estar demonstrados os dados de receita (ficha de receita, extratos bancários, descrição do recurso, valor, data de recebimento etc..) e de despesa (função/subfunção, programa, ação, destinação de recurso, indicador de despesa etc..) para o prosseguimento da execução orçamentária.

O período de execução por parte do setor é de 3 dias úteis após a publicação do decreto referente a alteração.

Art. 4º -Impactos Financeiros são de responsabilidade do setor de planejamento, devem ser encaminhadas ao setor as documentações (tabelas, planilhas, demonstrativos etc...) com as propostas, quantidades, valores, dados de despesas originais, período para executar a alteração e quaisquer outras documentações pertinentes para análise.

O período de execução por parte do setor é de 5 dias úteis.

Art. 5º -Despesas contínuas devem ser cobertas a partir do mês de janeiro obedecendo às cotas mensais estabelecidas pelo índice de estacionalidade (Inst Norm. nº 10/2003).

•
Reprogramação (antecipação de cotas) devem ser solicitadas à COORDPLAN por meio de ofício.

Observação:As unidades deverão acompanhar as execuções orçamentárias conforme as alterações de datas da contabilidade.

Art. 6º -A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral De Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio

FIRMO JEAN CARLOS DIOGENES

Controlador Geral Municipal – CGM

Publicado por:

Francielen da Silva Oliveira Moraes

Código Identificador:D4410D5D

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO
PORTARIA Nº 320, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 7531 de 10 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Distrito Nova Samuel deste Município, nos dias:

• 04/08/2025 a 22/08/2025

Visando a necessidade de realização de uma reforma na Unidade Básica de Saúde do Distrito Nova Samuel – UBS Nova Samuel, de acordo com o Processo nº 0002594.02.02-2025.

Seguem os dados dos servidores:

Nº	NOME SERVIDOR/MATRÍCULA	DO	QUANT.	UNIDADE	VALOR A SER CONCEDIDO (R\$)
1	MAYCO DE ARAÚJO VIEIRA Matrícula nº 13128		15	12 DIÁRIAS COM PERNOITE/3 DIÁRIA SEM PERNOITE	R\$ 1.944,00
2	JOSÉ CARLOS CHAVES Matrícula nº 13127		15	12 DIÁRIAS COM PERNOITE/3 DIÁRIA SEM PERNOITE	R\$ 1.944,00
3	OSVALDO NUNES CAMPINA Matrícula nº 13154		15	12 DIÁRIAS COM PERNOITE/3 DIÁRIA SEM PERNOITE	R\$ 1.944,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS

Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:

Francielen da Silva Oliveira Moraes

Código Identificador:4E8C919A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 321/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscal de contratos e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor abaixo como FISCAL de contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato	Ayda Cercino Pereira	13333

Art.2ºCompete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço de locação.

II. Solicitar autorização do Secretário(a) de Meio Ambiente em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.

III. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.

Art. 3ºEsta Portaria terá seus efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2025.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Secretário Mun. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:

Miguel Kelvian Torres Sena

Código Identificador:3CB99E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2024**

Processo Administrativo: 2863/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

GHOLDMED DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA

CNPJ: 34.620.735/0001-30

Requisição: 003/2025

Valor R\$ 40.160,00(quarenta mil cento e sessenta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 14 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A3873D44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
014/SML/2024

Processo Administrativo: 2867/SEMUSA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025

Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

Requisição: 004/2025

Valor R\$ 28.550,00(vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 14 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:BB651766

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 0000866.18.01-2024

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024

O Município de Candeias do Jamari-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves - Nº 1781 - Bairro União - Candeias do Jamari - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. Edineia Nunes Torres Mairink, doravante denominado CONTRATANTE, e a RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.886.827/0001-06, com sede na Avenida Calama - Nº 2666 - Sala 24 - Bairro Liberdade - Porto Velho - RO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Acassio Figueira dos Santos, doravante denominada DETENTORA, resolvem, por REVOGAR a Ata de Registro de Preços nº 013/2024, com fundamento no art. 104, § 4º, inciso III, e art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a revogação, por mútuo consentimento, da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, que originou a contratação para prestação de serviços de locação de micro-ônibus, vans e ônibus para atender as atividades esportivas, culturais e turísticas do Município de Candeias do Jamari.

I – Que a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 foi celebrada para registro de preços visando a locação de veículos tipo micro-ônibus, vans e ônibus, conforme edital e termo de referência;

II – Que a empresa detentora, notificada para assinatura do Contrato nº 056/2025/PGM/PMCJ, não atendeu às condições de execução e formalização previstas, manifestando-se expressamente pela impossibilidade de prosseguir com a contratação, conforme comunicações eletrônicas datadas de 28/07/2025 e 08/08/2025;

III – Que a Procuradoria-Geral do Município, por meio de despacho de 12/08/2025, concedeu prazo para regularização, sob pena de convocação da segunda colocada e aplicação das medidas cabíveis, conforme art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Que, esgotado o prazo concedido, não houve cumprimento das obrigações, caracterizando o não atendimento do serviço e a inviabilidade da execução contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A revogação decorre de solicitação formal da empresa detentora, protocolada e manifestada nos e-mails datados de 28/07/2025 e 08/08/2025, bem como no Ofício nº 082/SEMES/2025 e demais notificações expedidas, onde restou evidenciado o interesse em não prosseguir com a execução do contrato oriundo da referida Ata.

A decisão é respaldada pelo princípio da consensualidade e pela possibilidade de extinção amigável prevista na legislação vigente, inexistindo prejuízo à Administração, que poderá convocar o próximo classificado.

Fica **REVOGADO** o registro de preços constante da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, exclusivamente em relação ao item adjudicado à empresa RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, em razão do não atendimento ao serviço, com fundamento no art. 137, inciso II, c/c art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

A presente revogação produz efeitos a partir da data de sua assinatura, sem aplicação de penalidades, em razão do ajuste firmado entre as partes. Fica o Município autorizado a adotar as providências para convocação da empresa remanescente, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência, conforme o art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitações

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8871B092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 93/2025

Em análise ao processo licitatório foi notado que houve uma disparidade na publicação no DIÁRIO OFICIAL DA AROM. O aviso consta na forma que segue: Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 31 de julho de 2025; Limite para cadastro de propostas: 10:30 horas do dia 13 de agosto de 2025; data de início da sessão pública: 11:00 horas do dia 13 de agosto de 2025; horário de Brasília – DF. E no portal da licitação edital constava abertura em 11 de agosto de 2025, assim foi realizado a abertura em 11 de agosto de 2025, assim contrariando o prazo de abertura, e possivelmente infringindo o princípio da competitividade, assim considerando o princípio da autotutela (O princípio da autotutela encontra respaldo no artigo 53 da

Lei nº 9.784/99e na Súmula 473 do STF), DECLARAMOS A LICITAÇÃO ANULADA a licitação PE 93/2025, formularemos novo edital e daremos a devida publicidade.

CHUPINGUAIA, 14 de agosto de 2025

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:E9EBEC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº101/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de bebedouro industrial de 100 litros, para atender as necessidades do SAAE e SEMAD. Processo Administrativo nº 1373/2025. Valor Total R\$: 11.646,90 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 15 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 29 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 29 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:8858F944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº102/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de recarga de gás de cozinha e Água Mineral para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e UBS dos Distritos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1285/2025. Valor Total R\$: 34.807,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 15 de agosto de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de agosto de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 14 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:EEEE3384

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 678, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública Municipal de Chupinguaia e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º - Os contratos de locação de bens imóveis para uso administrativo deverão observar as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto, aplicando-se, subsidiariamente, os demais atos normativos municipais pertinentes a licitações e contratações públicas.

Art. 2º - A locação de imóveis pela Administração Pública deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários, conforme exigências previstas no art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Será inexigível a licitação, admitindo-se a contratação direta, nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 2º Nas locações de imóveis por inexigibilidade de licitação serão observados os requisitos do § 5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto neste Decreto.

Art. 3º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal somente poderão locar imóveis quando certificada, através de regular processo administrativo, a inexistência de imóvel de propriedade do Município de Chupinguaia disponível e em condições de atender a demanda necessária em termos de espaço e localização.

§ 1º O Órgão ou Entidade deverá consultar o Setor de Patrimônio vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sobre a existência de imóvel disponível de propriedade do Município, observado o espaço e a localização necessária.

§ 2º Quando o imóvel de propriedade do Município não atender às necessidades do Órgão ou Entidade demandante, deverá ser justificada a não aceitação do imóvel disponível, considerando os fatores físicos, técnicos e econômicos.

Art. 4º - Os contratos de locação em que o Município for locatário serão assinados pelo Secretário da Pasta que utilizará o imóvel, pelo Prefeito Municipal e pela Procuradoria-Geral.

CAPÍTULO II

Do Planejamento da Locação

Art. 5º - O Órgão demandante deverá iniciar a fase preparatória do processo administrativo de locação de imóvel, instruindo-o com os seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda - DFD;

Declaração de inexistência de imóvel público vago ou justificativa técnica para a não aceitação do imóvel disponível, quando for o caso; Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Termo de Referência - TR;

Autorização do dirigente máximo para o prosseguimento do processo administrativo.

Art. 6º - As despesas com os contratos de locação deverão ser autorizadas previamente, demonstrando nos autos a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

CAPÍTULO III

Do Chamamento Público

Art. 7º - A Administração deverá realizar chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

§ 1º Fica dispensado o chamamento público quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso V e do § 5º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º - São fases do chamamento público:

abertura, por meio de publicação de edital;
apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
avaliação e aprovação preliminar de propostas;
seleção e estudo de leilante.

Art. 9º - O edital do chamamento público conterá, no mínimo, o seguinte:

a data e a forma de recebimento das propostas;
os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
área construída com detalhamento de leilante;
condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais.
localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
critérios de seleção das propostas.

Parágrafo único. O Edital deverá permitir que os proponentes demonstrem as adaptações a serem realizadas às suas expensas para atendimento das necessidades do Órgão demandante, que serão avaliadas na fase de Estudo de Leilante.

Art. 10º - O edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município - AROM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, além de outros meios oficiais, quando couber, a fim de dar-lhe ampla publicidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 11 - Compete ao Setor de Contratações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, conjuntamente com a Secretaria demandante: receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, observando inclusive a hipótese de que trata o Parágrafo único do art. 9º deste Decreto.

Art. 12 - Os custos de participação no chamamento público serão suportados pelos proponentes.

Art. 13 - O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município - AROM, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Seção I

Do Estudo de Leilante

Art. 14 - A proposta selecionada passará por um estudo de leilante para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leilante para todas as propostas.

§ 2º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata caput deste artigo, a Administração realizará visita técnica no imóvel ao qual se refere a proposta.

§ 3º O estudo de leilante deverá indicar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

aspectos relacionados à mobilidade urbana;

o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a necessidade institucional demandar atendimento de público presencialmente.

§ 4º Deverão ser avaliadas as adaptações a serem realizadas pelo proponente às suas expensas para atendimento das necessidades do Órgão demandante, nos termos do Parágrafo único do art. 9º deste

Decreto, especialmente quanto à exequibilidade das ações a serem realizadas, observada a conveniência da Administração quanto ao atendimento da efetiva necessidade.

Art. 15 - O estudo de leilante subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço.

§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observado o procedimento específico estabelecido neste Decreto.

CAPÍTULO IV

Do Procedimento Licitatório

Art. 16 - Na hipótese do resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 15 deste Decreto, a contratação será precedida de procedimento licitatório pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata o caput, pelos Órgãos da Administração Pública Municipal de Chupinguaia, sendo admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, depende-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17 - O edital de licitação deverá prever, além dos elementos definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos, se necessários, e de outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem de que trata este artigo deverá ser realizada por profissional habilitado, em conformidade com as Normas Brasileiras de Referência - NBR.

Art. 18 - A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando está o substituir.

Art. 19 - Os autos do processo licitatório serão instruídos com pesquisa de preços para a demonstração da compatibilidade do valor do aluguel proposto com os valores praticados pelo mercado, utilizando-se como parâmetro imóveis similares na mesma localidade.

Parágrafo único. A pesquisa de preços levará em consideração os custos indiretos da locação, não compreendidos no valor do aluguel e outras despesas eventualmente assumidas pela Administração Pública na condição de locatária.

Art. 20 - Na fase de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

documentos relacionados ao imóvel:

certidão atualizada de inteiro teor da matrícula, para comprovação da titularidade do imóvel, ou, se não for possível, em caráter excepcional e com a devida fundamentação, a comprovação da posse mansa e pacífica do imóvel pelo pretendo locador;

certidão negativa ou comprovante de quitação das contas da prestação de serviço público de energia elétrica e fornecimento de água e esgoto; certidão negativa de débitos imobiliários;

planta baixa do imóvel.

documentos relacionados ao locador:

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

documento pessoal de identificação do locador pessoa física, ou do representante legal ou sócio administrador, se pessoa jurídica;

comprovante de residência do locador pessoa física;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e consolidado, se o locador for pessoa jurídica;

instrumento de procuração com os poderes específicos, se for o caso;

inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do locador pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

certidões de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do locador;

prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do pretendo locador, se pessoa jurídica;

§ 1º A exigência de certidões municipais poderá ser dispensada em caráter excepcional e emergencial, desde que o imóvel atenda aos requisitos do art. 74, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e a contratação seja essencial para evitar prejuízos a políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, deverá ser comunicada, pela Secretaria demandante, a situação de débito do pretendo locador à Procuradoria Geral do Município para a adoção das providências administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 21 - A Procuradoria Geral do Município de Chupinguaia realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, manifestando-se na forma de parecer jurídico, conforme o § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

Da Inexigibilidade de Licitação

Instrução Processual

Art. 22 - Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º art. 7º deste Decreto, constatada a inviabilidade de competição, será admitida a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

Art. 23 - O processo de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação será instruído com os documentos a seguir dispostos, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos:

Documentos de planejamento da contratação, previstos no art. 5º deste Decreto, incluindo a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos, se necessários, e de outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela;

Proposta de locação apresentada pelo pretendo locador do imóvel, contendo o prazo de duração do contrato, o valor do aluguel mensal e as despesas indiretas eventualmente repassadas à Administração Pública na condição de locatária;

Pesquisa de preços, realizada na forma do art. 19 deste Decreto;

Documentos de habilitação previstos no art. 20 deste Decreto;

Indicação da reserva de dotação orçamentária em valores suficientes para atendimento da despesa, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24 - O processo de locação de imóvel por inexigibilidade será encaminhado pelo Órgão demandante à Auditoria Interna, que poderá solicitar esclarecimentos, juntada de documentos e o cumprimento de diligências que entender pertinentes, visando ao cumprimento das exigências contidas na legislação federal ou municipal.

Art. 25 - Ao final da instrução, o processo administrativo seguirá para Procuradoria Geral do Município, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

CAPÍTULO VI

Dos Contratos de Locação

Seção I

Da Formalização dos Contratos de Locação

Art. 26 - Os contratos de locação regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e a eles serão aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 27 - Fica vedada a inserção de cláusula que atribua ao Município a obrigação de realizar obras estruturais, de reforma de imóvel, de porte econômico incompatível com o prazo de duração do contrato, ressalvadas situações excepcionais, devidamente autorizadas pelo titular da pasta, em decisão motivada.

Art. 28 - Observada a disposição do art. 27 deste Decreto, os instrumentos contratuais devem prever a possibilidade de realização, pelo locatário, de obras de reforma, caracterizadas como acessões ou

benfeitorias necessárias ou úteis, já contendo expressa autorização do locador para a sua realização.

§ 1º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário o direito de levantar, a qualquer tempo, as acessões ou benfeitorias nele introduzidas cuja retirada possa se fazer sem prejuízo da estrutura e do funcionamento do imóvel locado.

§ 2º Os instrumentos contratuais devem assegurar ao locatário, na hipótese de impossibilidade de levantamento das acessões ou benfeitorias mencionadas neste artigo, o direito à indenização pelo locador, ainda no curso da locação, mediante compensação nos aluguéis.

§ 3º A realização e indenização das benfeitorias voluptuárias serão pactuadas nos contratos a serem celebrados, em comum acordo dos contratantes.

§ 4º O contrato de locação deverá conter uma cláusula expressa de que ele permanecerá em vigor em caso de alienação do imóvel, conforme o artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

Art. 29 - Antes de ocupar o imóvel, a Administração providenciará a elaboração de relatório de vistoria predial, acompanhado de registro fotográfico, o qual será anexado aos autos do processo de locação.

Seção II

Da Duração dos Contratos de Locação

Art. 30 - O prazo de vigência do contrato de locação será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do município de Chupinguaia-AROM, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei federal nº 8.245, de 1991, e da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de duração contratual fixado deve ser compatível com real necessidade pública a ser atendida, conforme razões apresentadas pela Administração, a fim de evitar sucessivas instruções processuais desnecessárias, sendo vedada a lavratura deste contrato por prazo indeterminado.

§ 2º Os processos administrativos visando a prorrogação da vigência contratual deverão ser iniciados com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do termo final, devendo constar manifestação por escrito das partes contratantes acerca do seu interesse na prorrogação e comprovação de que o valor do aluguel, mesmo após eventual reajustamento, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado.

Art. 31 - Ao final da vigência contratual, será promovida a vistoria do imóvel, de modo a verificar o seu estado de conservação e as eventuais indenizações e compensações, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art. 23, III da Lei n.º 8.245/91.

Parágrafo único. A readequação do imóvel ao estado original poderá ser indenizada ao proprietário em pecúnia, mediante decisão motivada do titular do órgão demandante e manifestação prévia e obrigatória da Procuradoria Jurídica.

Seção III

Do Valor do Aluguel e Reajustamento

Art. 32 - O valor mensal da locação do imóvel deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, apurados por meio de pesquisa de preços e, preferencialmente, ficará limitado a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nas situações em que o valor mensal da locação esteja acima de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, o titular da pasta demandante poderá elaborar exposição de motivos, com devida justificativa e comprovação da imprescindibilidade da locação pretendida, a qual será submetida ao Procurador Geral para deliberação.

Art. 33 - Os contratos terão cláusulas de reajustamento do valor do aluguel com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser reajustados de acordo com o índice oficial utilizado pelo Município, passando a valer, se devido, a partir da assinatura do contrato ou do último reajuste concedido.

Art. 34 - A Procuradoria Geral do Município deverá observar, quando do reajustamento, se o novo preço está condizente com os valores praticados no mercado, devendo, no caso de incompatibilidade, encaminhar o processo à Secretaria demandante para que se negocie com o locador a redução do aluguel.

§ 1º Em caso de desacordo do locador com a negociação prevista no caput deste artigo, deverá ser denunciada a locação até 30 (trinta) dias

antes do seu vencimento, salvo apresentação de razões de interesse público, declaradas motivadamente pela autoridade competente.

§ 2º Na época do reajustamento, e ocorrendo prorrogação, a Secretaria demandante deverá verificar a variação anual do índice contratado, apresentando nos autos a tabela de variação.

§ 3º A Secretaria demandante, deverá elaborar o cálculo do reajustamento, cabendo ao titular da pasta aprová-lo, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado.

Art. 35 - Para o fim de preservar e demonstrar a vantagem econômica da contratação, a Administração Pública poderá negociar a renúncia ou a redução do reajustamento contratual com o locador.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 36 - Os contratos de locação de imóvel celebrados na vigência da Lei Federal nº 8.666/1993 serão por ela regidos até a data de seu término, inclusive para as respectivas prorrogações dos prazos de vigência.

Art. 37 - A Controladoria Geral do Município poderá editar instrução normativa complementar à execução do disposto neste Decreto.

Art. 38 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 05 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS

Controlador Municipal

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1601F3EF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 679

DECRETO Nº 679, DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2689/2024.

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$33.000,00

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.000,00

020201-GABINETE MUNICIPAL

04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

17-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 20.000,00

F.R.: 0 1 501

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

96-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 13.000,00

F.R.: 01 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020403-ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0031.1203.-INFRAESTRUTURA - SISTEMA DE ÁGUA

77-4.4.90.51.00- Obras e instalações -20.000,00

F.R. Grupo: 0 1 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV

04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA

106-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 13.000,00

F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 09:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **719517e** o código verificador **D17C0135**.

.

Publicado por:

Vera Lucia Vieira de Barros

Código Identificador:C4087749

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 693

DECRETO Nº 693, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar R\$145.000,00

O prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 145.000,00

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

123-3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas 25.000,00

124-3.3.90.14.00-Diárias - civil 50.000,00

131-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 70.000,00

F.R.: 25 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

126-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 145.000,00

F.R. Grupo: 251 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2025 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em

14/08/2025 às 09:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID719637e o código verificadorCAA27E8B

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8E67E2E1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESAO Nº 20-25 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº22-25 PROC. 1586

AVISO DE ADESAO nº 20/25 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº22/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESAO a ata de registro de preços nº 01/2025, Pregão Eletrônico Nº 13/2025, Processo Administrativo Nº 37/2025 Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, da cidade Chupinguaia , conforme Solicitação nº 00680/25 para aquisição de Marmitex com a empresa **A. SILVA DE LIMA**, CNPJ: 04.522.889/0001-28, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a Secretaria de Administração _ SAAE , perfazendo o valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 1586/2025.
Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 14:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID719001e o código verificador0457099F.

Referência: Processo nº 1-1586/2025.	Docto ID: 719001 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:17F35961

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1195

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1195/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 83/2025. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas **FORTHE AGROPECUARIA LTDA-** CNPJ 01.504.670/0001-08. documentação ID 718818, com valor de R\$ 3.599,00, **BCM ATACADISTA LTDA-** CNPJ: 33.164.783/0001-06, Documentação da empresa (ID 718817), o valor de R\$ 2.630,01, **ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-** CNPJ 48.820.884/0001-57, Documentação ID 718819, o valor de R\$ 6.799,98, vencedoras dos itens licitados, conforme Ata , perfazendo o

valor total de R\$ 13.028,99 (treze mil e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 718821), Termo de Adjudicação (ID718820), Homologação (ID719203).

Chupinguaia-RO, 13 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 14:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID719211e o código verificadorAE948E60.

Referência: Processo nº 1-1195/2025.	Docto ID: 719211 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:50FF9E48

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1365

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1365/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 72/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **FA DE FREITAS LTDA-** CNPJ 18.208.547/0001-42 doc da empresa ID 719070 valor de R\$8.577,73, **APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA-** CNPJ 05.789.763/0001-87 doc da empresa 719068, valor de R\$827,86, **COMERCIAL GIRARDELLO LTDA-** CNPJ 84.642.099/0001-15 doc da empresa 719069, valor de R\$ 3.109,92, **GL M CHIULLO LICITACOES LTDA-** CNPJ 59.495.133/0001-29, doc da empresa id 719290, valor R\$ 2.808,10, **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA-** CNPJ: 60.520.648/0001-10, doc da empresa (ID 719067), valor de R\$ 9.440,00, vencedoras dos itens licitados de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 719073), perfazendo o valor total de R\$ 24.763,71 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens Termo de Adjudicação (ID 719072), Homologação (ID 719298).

Chupinguaia-RO, 13 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 14:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**719302**e o código verificador**36E7240E**.

Referência:Processo nº 2-1365/2025.

Docto ID: 719302
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:01A47715

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO PROC. 1512

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1512/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 75/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **PSVS COM. DE PROD. MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** -CNPJ: 57.628.209/0001-11, Documentação da empresa (ID 719235), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 719240), Termo de Adjudicação (ID 719239), Homologação (ID 719568).

Chupinguaia-RO, 14 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 09:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**719573**e o código verificador**7D693F94**.

Referência:Processo nº 2-1512/2025.

Docto ID: 719573
v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E9801475

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 193, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nºs 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ezequiel de Sá Ribeiro, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 39322, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R\$

2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R\$ R\$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante líquido de R\$ 2.104,56 (dois mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 16 de agosto de 2025. A presente viagem tem como finalidade a condução do veículo oficial e o acompanhamento do Prefeito Municipal, Edmilson Rodrigues de Almeida, durante deslocamento institucional para cumprimento de agenda oficial, conforme os compromissos abaixo relacionados:

I - Participação em reunião na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO), com os(as) deputados(as) estaduais Ezequiel Neiva e Rosângela Donadon, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da municipalidade de Colorado do Oeste/RO;

II - Reunião no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER/RO), visando tratar de demandas relativas à ponte da Linha 6, localizada no município de Colorado do Oeste/RO;

III - Realização de visita técnica à ENERGISA, para tratar de assuntos referentes à implantação de uma Usina Fotovoltaica no município;

IV - Participação na entrega oficial de uma pá carregadeira, destinada ao município de Colorado do Oeste/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento está sendo realizado por meio rodoviário, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, sendo este uma TOYOTA HILUX SW4, placa QRA1C51, de propriedade da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Portaria de Diárias 193 de 14/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 490623 e CRC: 43390D46). Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/08/2025 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 490623 e o código verificador 43390D46.

Referência: Processo nº 1-805/2025. Docto ID: 490623 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1EB77338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820/2024
PROCESSO ORIGINAL N.º 0913/SEMOSP/2023/PRESIDENTE
MEDICE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a

Empresa **RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por **JOSE HELIO RIGONARO DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8xxxxxx - SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 7xxxxxxxxx9, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124, 125 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses com início em 23/08/2025 a 22/08/2026 e vigência até 30/08/2026.

Cláusula TerceiraMantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação. Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 18 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Rodopav Const. e Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	JOSE HELIO RIGONARO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 18/07/2025 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 29/07/2025 às 17:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE, SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 14/08/2025 às 08:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **483340** e o código verificador **9AE4350E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	14/08/2025 09:18

Referência: Processo nº 1-1820/2024.	Docto ID: 483340 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: A6A04269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E DE INSTALAÇÃO - LINHA 02

Sob a razão social Município de Corumbiara, e com o nome fantasia **PREFEITURA DE CORUMBIARA**, inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ 63.762.041/0001-35, localizada AV Olavo Pires, nº 2129, centro do município de Corumbiara/RO.
Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, em 05 de agosto de 2025, Obtenção da Licença Ambiental Previa e Instalação para atividade principal Cnaes: 84.11-6-00 - Administração pública em geral e de acordo com a Lei N. 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, que “Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.”. item 77.4 - Pontes, viadutos e elevado. Construção da Ponte, localizado na Linha 02 pancadas, Zona rural. MUNICÍPIO: Corumbiara UF: RO sob as coordenadas geográficas: LATITUDE: 13°3'6.66"S e Longitude: 60°54'58.76"O

Publicado por:
Ingridy Maria Dos Santos Pereira
Código Identificador: A0AD4DCB

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E DE INSTALAÇÃO - LINHA 5º EIXO

Sob a razão social Município de Corumbiara, e com o nome fantasia **PREFEITURA DE CORUMBIARA**, inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ 63.762.041/0001-35, localizada AV Olavo Pires, nº 2129, centro do município de Corumbiara/RO.

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, em 05 de agosto de 2025, Obtenção da Licença Ambiental Previa e Instalação para atividade principal Cnaes: 84.11-6-00 - Administração pública em geral e de acordo com a Lei N. 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, que “Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.”. item 77.4 - Pontes, viadutos e elevado. Construção da Ponte, localizado na Linha 5º Eixo, km 3,39, Zona rural. MUNICÍPIO: Corumbiara UF: RO sob as coordenadas geográficas: Latitude: 13° 7'24.23"S e Longitude: 61° 4'34.36"O.

Publicado por:
Ingridy Maria Dos Santos Pereira
Código Identificador: 252A302C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO Nº 520/SEMAGRI/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão**, na forma **Eletrônica nº 23/2025**, tipo **melhor percentual de taxa de administração**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada à Prefeitura Municipal de Costa Marques – RO, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município no valor estimado de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), com abertura marcada para o dia 25/08/2025, às 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA**, para o **dia 28/08/2025, às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Costa Marques/RO, 14 de agosto de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0340C00B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO, Nº 181, 14 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 181/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº *.133.***-20, o total de 01 (uma) diária, para uma reunião com a Deputada Estadual Cristiana Lopes a realizar-se no dia 15 de agosto de 2025, às 09h00, em seu gabinete, localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO.**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:3EB9F4D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PROJETO DE RESOLUÇÃO, Nº 004, 14 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

"Revoga integralmente a Resolução Legislativa n.º 007/2024, que tratada implantação de verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal, à Mesa Diretora e aos Presidentes das Comissões Permanentes."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica revogada integralmente a **Resolução Legislativa n.º 007/2024**, de 09 de dezembro de 2024, que trata da implantação de verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal, à Mesa Diretora e aos Presidentes das Comissões Permanentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos e retroativos a 1º de janeiro de 2025, para cessar os pagamentos eventualmente realizados com base na norma ora revogada.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 08 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

JÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
2º Vice Presidente

RENATA VIANA FERREIRA
2º Secretária

ALÉCIO FERNANDES
Vereador

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
1º Vice Presidente

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

REGINALDO SILVA OLIVEIRA
Vereador

JEAN RODRIGUES DE LIMA
Vereador

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D1FFCC88

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2021 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2025
DECRETO Nº 2021 , DE 13 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de agosto de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Ficha: 04.122.0002.2004.0000	169	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	153.597,61
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 26.782.0006.2047.0000	621	GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA	128.714,48
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			282.312,09
REDUÇÕES			
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCA		
Ficha: 99.999.9999.9999.0000	49	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 282.312,09
9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
/RESERVA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 282.312,09

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:ABD438DE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2024, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.579,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 742 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 9.579,05
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 9.579,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 14 de agosto de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F606507F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05– CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **WEVERSON SLIVINSKI DE ABREU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6E206B56

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 011/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 011/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Confecção de camisetas destinadas às campanhas socioassistenciais, bem como de uniformes para uso dos profissionais e usuários da Unidade de Acolhimento Municipal. A medida visa atender às demandas tanto da referida Unidade quanto do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 8.469,15 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais Quinze Centavos). Processo Administrativo nº 889/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 20/08/2025**, (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim - (RO) 14 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7F3BEC32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2022/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2022/2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Cujubim/RO, o uso do cartão corporativo como instrumento de operacionalização do Regime de Suprimento de Fundos, instituído pela Lei Municipal nº 288/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto na **Lei Municipal nº 288, de 14 de março de 2007**, que instituiu o Regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando que o art. 2º da referida Lei prevê a entrega de numerário aos Secretários Municipais e ao Prefeito para cobertura de despesas específicas e previamente autorizadas, hipótese que pode ser operacionalizada por meio eletrônico;
Considerando que a adoção do **cartão corporativo na modalidade débito ou pré-pago** preserva a natureza jurídica do suprimento de fundos, uma vez que o valor é previamente empenhado e disponibilizado antes do gasto, impedindo o endividamento do Município;

Considerando que a utilização dessa modalidade amplia a segurança, a transparência e o controle, reduzindo riscos de extravio, mau uso e fragilidades na prestação de contas, em consonância com as boas práticas indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON);

Considerando o dever de observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da Constituição Federal);

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do **cartão corporativo** como instrumento para execução de despesas por meio do **Regime de Suprimento de Fundos**, previsto na Lei Municipal nº 288/2007.

§ 1º O cartão corporativo será emitido **exclusivamente na modalidade débito ou pré-pago**, vinculado a conta bancária específica aberta para movimentação do suprimento de fundos concedido, sendo **vedada qualquer operação a crédito** ou que implique utilização de recursos não previamente empenhados e disponibilizados.

§ 2º O cartão corporativo constitui meio de movimentação financeira vinculado exclusivamente à conta bancária destinada ao suprimento de fundos, não se confundindo com cartões de crédito de natureza pessoal ou de uso irrestrito.

§ 3º A utilização do cartão corporativo não altera os limites, hipóteses e finalidades de despesa já previstos na Lei Municipal nº 288/2007, sendo vedada sua utilização para despesas diversas ou estranhas ao objeto autorizado.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 2º Poderá ser concedido cartão corporativo, mediante portaria do Prefeito Municipal, aos seguintes titulares:

I – Secretários Municipais;

II – Prefeito Municipal;

III – Servidores designados para missões oficiais, desde que expressamente autorizados.

Art. 3º A concessão do cartão será precedida de:

I – Requisição formal contendo as informações exigidas no art. 7º da Lei Municipal nº 288/2007;

II – Nota de empenho e portaria de concessão do suprimento de fundos;

III – Assinatura de **Termo de Responsabilidade**, que conterá:

limites de uso e prazos de aplicação;

hipóteses autorizadas de despesa;

obrigações de prestação de contas;

sanções por uso indevido.

Art. 4º O cartão corporativo será de uso **pessoal e intransferível**, devendo ser guardado e utilizado exclusivamente pelo servidor responsável.

CAPÍTULO III – DAS DESPESAS AUTORIZADAS

Art. 5º Somente poderão ser realizadas com o cartão corporativo as despesas previstas nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 288/2007, observados os seguintes requisitos:

I – Pequeno vulto e pronto pagamento;

II – Urgência ou impossibilidade de tramitação regular do processo de despesa;

III – Finalidade específica e devidamente justificada;

IV – Observância ao limite máximo de valor estabelecido no art. 24 da Lei Municipal nº 288/2007.

Art. 6º É vedada a utilização do cartão corporativo para:

I – Pagamento de diárias e passagens, salvo quando a natureza da despesa se enquadrar no regime de suprimento de fundos;

II – Despesas de caráter pessoal, ainda que relacionadas indiretamente à atividade funcional;

III – Pagamento de multas, juros ou encargos por atraso;

IV – Aquisições permanentes ou de vulto que exijam procedimento licitatório ou contratação formal.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º O responsável pelo cartão corporativo deverá prestar contas no prazo e na forma previstos nos arts. 26 a 35 da Lei Municipal nº 288/2007, apresentando:

I – Extrato bancário ou relatório do cartão, discriminando cada despesa;

II – Nota fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em nome da Prefeitura Municipal de Cujubim;

III – Atestado de recebimento do bem ou serviço;

IV – Justificativa da despesa e sua vinculação à finalidade autorizada;

V – Guia de recolhimento de eventual saldo não utilizado.

Art. 8º A Controladoria Interna e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverão adotar mecanismos de auditoria e conciliação mensal dos gastos realizados com o cartão corporativo.

Art. 9º O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto implicará:

I – Suspensão imediata do uso do cartão;

II – Reposição ao erário dos valores indevidamente aplicados;

III – Responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 288/2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:8ABD1046

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº1-803-2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025, tendo como Órgão Gerenciador **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARA OPEBA-CODAP**. Contrato Administrativo nº045/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 79.788.766/0001-32, ora Contratada. Objeto contratado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DIVERSOS A APOIAR O TRABALHO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (LITERATURA INFANTIL, JOGOS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS ETC)**. Prazo: Vigência da Ata de Registro de Preço. **Valor do Contrato: R\$491.786,36** (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). **Celebrado em:** 11/08/2025. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/202.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Allan Cardoso Pipino

Código Identificador:95086DBD

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.635 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Lei Municipal nº 1.635 de 13 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL III – NÍVEL SUPERIOR, DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356, DE 31 DE MARÇO DE 2022”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O vencimento do Cargo de Assistente Social, prevista no Grupo Ocupacional III – Nível Superior, Categoria Funcional IX, do Anexo II (quadro de cargos de provimentos efetivos), da Lei Municipal nº 1.356, de 31 de Março de 2022, passa a corresponder a cifra de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, categoria funcional XII.

Art. 2º Os vencimentos dos Cargos de Psicólogo Social e Psicólogo Clínico, prevista no Grupo Ocupacional III – Nível Superior, Categoria Funcional IX, do Anexo II (quadro de cargos de provimentos efetivos), da Lei Municipal nº 1.356, de 31 de Março de 2022, passa a corresponder a cifra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, categoria funcional XIII.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão alocadas no orçamento do Município, em específico na despesa de pessoal, conforme local de lotação do servidor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 13 de agosto de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 048/GP/2025
Autógrafo de Lei nº 062/GP/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:92871A32

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.636 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Lei Municipal nº 1.636 de 13 de agosto de 2025.

“Proíbe o uso de garrafas de vidro Em festividades públicas e eventos realizados em espaços e áreas públicas do Município de Cujubim, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica proibido o uso, a comercialização e o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro durante festividades públicas, comemorações, shows, feiras, arraiais e demais eventos realizados em espaços e áreas públicas do Município de Cujubim.

Art. 2º - A presente proibição tem por finalidade:

- I - Proteger a integridade física da população, especialmente das crianças, que costumam brincar descalças em gramados, praças e demais espaços públicos durante os eventos;
- II - Reduzir riscos de acidentes provocados por estilhaços de vidro, que podem causar ferimentos graves;
- III - Minimizar ocorrências de violência, considerando que garrafas de vidro podem ser utilizadas como objetos perfurocortantes;
- IV - Facilitar os trabalhos de limpeza e manutenção dos espaços públicos, já que resíduos de vidro são de difícil remoção e podem permanecer no solo por dias;
- V - Preservar a segurança sanitária e ambiental das áreas públicas de Cujubim.

Art. 3º - Fica autorizado o uso de embalagens alternativas e seguras, tais como:

- *Garrafas plásticas (PET);
- *Latas de alumínio;
- *Copos descartáveis ou reutilizáveis.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às penalidades administrativas, a serem regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal, podendo incluir:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa;
- III - Interdição da barraca, ponto de venda ou comércio ambulante, em caso de reincidência.

Art.5º - Os organizadores de eventos públicos no Município de Cujubim deverão ser previamente informados sobre esta proibição e serão corresponsáveis por assegurar seu cumprimento.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cujubim/RO, 13 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

AUTORIA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto de Lei nº 019/GBV/APCR/2025
Autógrafo de Lei nº 060/2025

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5FAD27D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 333, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso IX, e na Lei nº 1.356/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **LUCELIA DE SOUZA CECÍLIO**, brasileira, matrícula nº 4757, ocupante do cargo de Zeladora Categoria I, Referência I, lotada no Gabinete do Prefeito, no percentual de 60% (sessenta por cento), nos termos da Lei nº 1.356, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 190, de 22 de abril de 2025.

Cujubim/RO, 14 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:668F2E8C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 334, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 65, inciso IX, e na Lei nº 1.356/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **EDILAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 4663, ocupante do cargo de Zeladora Categoria I, Referência I, lotada no Gabinete do Prefeito, no

percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº 1.356, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 14 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:34FB36AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

“DESIGNA O SERVIDOR EDMAR CUNHA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, constante no Memorando nº 038/2025/SEMPPLAN, para designação de motorista;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas administrativas com a utilização do veículo VW/SAVEIRA CD EX, ano 2025/2025, placa SLL1J34, de propriedade do Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a execução eficiente dos serviços públicos, assegurando a devida designação de responsabilidade pelo uso do veículo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EDMAR CUNHA DA SILVA** para atuar como motorista do veículo VW/SAVEIRA CD EX, ano 2025/2025, placa SLL1J34, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cujubim, para atender às demandas administrativas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cujubim-RO, 14 de agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:6501D853

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 111/2025**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 111/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 007/2025.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV Nº 011/2023 SINCONV 940484/2023), DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO** Arquivos em mídia e demais documentos anexos a este termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data Homologação: 14/08/2025.

Valor Total Homologado R\$: **489.950,86 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais Oitenta e Seis Centavos)**.
Empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.**

CNPJ:15.875.636/0001-54.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:123D976B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 630/2025**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 630/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA CUJUBIM, GAVIÃO E RO 205 SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS MESMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, Plano de Ação: 09032024-066912 / 2024, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Data Homologação: 14/08/2025.

Valor Total Homologado R\$: **920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais)**.
Empresa: **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ:05.222.638/0001-90.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:DD818479

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 867/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 867/2025.

Modalidade: Chamamento Público / Credenciamento nº 004/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, interessadas na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO E/OU ISOPOR, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Data Homologação: 14/08/2025

CREDENCIADO	CNPJ
50.964.142 VANGLESIO VANSUITA BARROS	50.964.142/0001-47

Cujubim – RO, 14 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:45A01FBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE
USO DO CARTÃO CORPORATIVO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE
USO DO CARTÃO CORPORATIVO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o(a) abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **RESPONSÁVEL**, declara, para todos os fins legais, que recebeu do Município de Cujubim/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, o **Cartão Corporativo** emitido na modalidade **débito/pré-pago**, destinado à execução de despesas no regime de **Suprimento de Fundos**, nos termos da **Lei Municipal nº 288/2007** e do **Decreto Municipal nº 2022/2025**, comprometendo-se a observar integralmente as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:

Cargo/Função:

Secretaria/Órgão:

CPF nº:

RG nº:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E VINCULAÇÃO LEGAL

O presente termo tem por objeto regular as obrigações do **RESPONSÁVEL** quanto ao uso do Cartão Corporativo, o qual se

destina **exclusivamente** à realização de despesas autorizadas no regime de suprimento de fundos, conforme:

I – **Artigos 4º e 5º** da Lei Municipal nº 288/2007, que definem as hipóteses de despesas admitidas;

II – **Artigo 1º, §1º** do Decreto Municipal nº 2022/2025, que determina que o cartão será emitido exclusivamente na modalidade débito/pré-pago, vinculado à conta bancária específica e vedado o uso a crédito;

III – Princípios constitucionais da Administração Pública previstos no **art. 37 da Constituição Federal**;

IV – Disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) relativas à execução orçamentária e financeira e à responsabilização do gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a:

I – Utilizar o cartão corporativo **exclusivamente** para despesas de pronto pagamento, pequeno vulto, urgentes ou de caráter eventual, devidamente enquadradas na Lei Municipal nº 288/2007;

II – Respeitar o limite de valor por despesa fixado no **art. 24** da Lei Municipal nº 288/2007;

III – Solicitar autorização prévia para cada despesa, quando exigido;

IV – Obter e apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente **emitido em nome da Prefeitura Municipal de Cujubim**, sem rasuras, ilegível ou divergências, observando o disposto nos arts. 21 e 22 da Lei Municipal nº 288/2007;

V – Apresentar prestação de contas **no prazo máximo** estabelecido no Decreto Municipal nº 2022/2025 e na Lei Municipal nº 288/2007, anexando:

Extrato do cartão com a discriminação das transações;

Documentos fiscais correspondentes;

Atestado de recebimento do bem ou serviço;

Justificativa da necessidade e destinação da despesa;

VI – Restituir ao Tesouro Municipal, mediante guia de recolhimento, eventual saldo não utilizado dentro do prazo legal;

VII – Guardar e conservar o cartão, sendo **vedada sua transferência** a terceiros ou utilização para despesas estranhas à finalidade autorizada;

VIII – Informar imediatamente à autoridade competente sobre perda, furto, roubo ou uso indevido do cartão;

IX – Cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº 288/2007, do Decreto Municipal nº 2022/2025 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É expressamente vedado ao **RESPONSÁVEL**:

I – Utilizar o cartão para saques em espécie, salvo se expressamente autorizado no ato de concessão e desde que justificado;

II – Efetuar transações a crédito, parcelamentos ou quaisquer operações que impliquem compromisso financeiro futuro;

III – Realizar despesas pessoais, de terceiros, ou não vinculadas à função pública;

IV – Adquirir bens permanentes ou de valor superior ao limite legal;

V – Utilizar o cartão após o prazo de aplicação do suprimento ou após sua devolução formal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **RESPONSÁVEL** declara estar ciente de que:

I – O uso indevido do cartão corporativo implicará **responsabilização administrativa, civil e penal**, nos termos da legislação vigente;

II – Será obrigado a restituir integralmente ao erário os valores gastos indevidamente, corrigidos monetariamente;

III – A não prestação de contas ou a prestação incompleta ensejará instauração de **Tomada de Contas Especial**, comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ao Ministério Público;

IV – O uso do cartão será monitorado pela Controladoria Interna e demais órgãos de controle do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até a devolução do cartão corporativo e a aprovação final da prestação de contas do respectivo suprimento de fundos pelo órgão competente.

E, por estarem assim justas e acordadas as condições, firmam o presente termo em **duas vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RESPONSÁVEL PELO CARTÃO CORPORATIVO

Nome:
Cargo/Função:
Secretaria:

TESTEMUNHAS

•

Nome:
CPF:

•

Nome:
CPF:

Cujubim/RO, xx de xxxx de xxxx.

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B54F640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15, de 14 de agosto de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL Nº001/2025/GP**, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
45º	GABRIELA ALMEIDA MARTINS
46º	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA
47º	ANDREIA AGUIDA ANDRADE

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	CANDIDATO (A)
41º	RENATA DE LIMA PEREIRA
42º	ADELZA HELENA DE PAULA RODRIGUES
43º	TAIS DE JESUS SILVA
44º	JOSE SOARES DE LIMA
45º	SEBASTIÃO MACHADO
46º	VALDECI OLIVEIRA SANTOS SILVA
47º	DAVI FERNANDO SANTOS SILVA
48º	DARLANI DA SILVA DE OLIVEIRA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- b) (01) Fotografia 3X4;
- c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;

- c) Título de eleitor;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
 - g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
 - h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
 - i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
 - j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
 - l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
- Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- b) Autodeclaração étnico-racial;
- c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Certidão de crimes eleitoral;
- c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
- e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
- h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
- j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:- _____

GRAU DE ESCOLARIDADE _____

FORMAÇÃO: _____

CONTATO:

TELEFONE: _____

WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
() Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2025.

ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:75326098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

ATO DO GABINETE DO PREFEITO 14 DE AGOSTO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DECRETO 11284 DE 14/08/2025 (ID 325717) E DECRETO 11285 DE 14/08/2025 (ID 325727), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO

14 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre Retificação Decreto 11284 de 14/08/2025 (ID 325717) e Decreto 11285 de 14/08/2025 (ID 325727), e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado os Decreto 11284 de 14/08/2025 (ID 325717), Decreto 11285 de 14/08/2025 (ID 325727).

ONDE SE LÊ:

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

LEIA SE:

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 07 de agosto de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 07 de agosto de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:09A220F7

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11280/GAB/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA DENISE REGINA TRINDADE, PELO PERÍODO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11280/GAB/2025
DE 14 de agosto de 2025

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora DENISE REGINA TRINDADE, pelo período de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido **afastamento voluntário sem remuneração**, pelo período de **03 (três) anos**, à servidora **DENISE REGINA TRINDADE**, matrícula nº 1062-1, ocupante do cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, do município de Governador de Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -O período de afastamento **tem início retroativo a 13 de agosto de 2025**, estendendo-se até **12 de agosto de 2028**, ficando a servidora ciente de que durante esse período não fará jus à remuneração.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13 de agosto de 2025**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E91876DF

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11282/GAB/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EDVANIA DA CUNHA CORSINO BARBOSA NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11282/GAB/2025
DE 14 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora EDVANIA DA CUNHA CORSINO BARBOSA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de Convocação nº 008/2025.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Auxiliar de Creche para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir o apoio às atividades pedagógicas e o cuidado adequado das crianças na educação infantil deste Município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO Senhora EDVANIA DA CUNHA CORSINO BARBOSA, CPF nº. 020.***.***-29, para o cargo de **Auxiliar de Creche, com carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia 18 (dezoito) de agosto de 2025. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A0BEA6D9

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11283/GAB/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA VERÔNICA MARQUES MARTINELLO NO QUADRO PERMANENTE DESTES MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11283/GAB/2025
DE 14 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora VERÔNICA MARQUES MARTINELLO no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de Convocação nº 007/2025.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Fisioterapeuta para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir continuidade e qualidade dos serviços de reabilitação, fortalecer a atenção à saúde e atender de forma eficiente e humanizada a população.

D E C R E T A

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora VERÔNICA MARQUES MARTINELLO CPF nº. 931.***.***-53, para o cargo de Fisioterapeuta, com a carga horária de 30 Horas Semanais, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2025. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (catorze) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FA7D51DB

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11284/GAB/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ESTER FURTADO DE ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11284/GAB/2025
DE 14 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora ESTER FURTADO DE ANDRADE em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO da Senhora **ESTER FURTADO DE ANDRADE**, CPF nº ***.005.062-**, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DO REGISTRO ESCOLAR-CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0AC3260E

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11285/GAB/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINADA SENHORA ESTER FURTADO DE ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11285/GAB/2025
DE 14 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO INTERINADA da senhora **ESTER FURTADO DE ANDRADE** em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO INTERINADA da Senhora **ESTER FURTADO DE ANDRADE**, CPF nº ***.005.062-**, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ - CCVI**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:06C46DA6

G.J.T. PREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SR. DEUSIMAR DO NASCIMENTO LUNA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI**Portaria nº 018/2025/GJTPREV**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente do ex-servidor-segurado Sr. Deusimar do Nascimento Luna.

A **Presidente do GJTPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 785/2025/GJTPREV, bem como, dos despachos firmados.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado **Sr. Deusimar Do Nascimento Luna**, falecido em 26 de junho de 2025, brasileiro, solteiro portador do RG nº. **65**- SSP/RO, CPF/MF nº. ***.471.352-**, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, matrícula nº. 1531, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de filho menor, nascido em 06/04/2013, conforme certidão de nascimento nº 130336 01 55 2013 1 00002 088 0000388 51, portador do CPF/MF nº. ***.947.022-**, nos termos do **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 12, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar nº 031/2024, de 6 de dezembro de 2024, combinado com os arts. 7º, inciso I, e 16, inciso I, da Lei Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) dos proventos que o ex-servidor teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente, este calculado pela média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, acrescida de 10 pontos percentuais na proporção de 60% para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do **art. 12 da Lei Complementar nº 031/2024, de 06 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira **GJTPREVI**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 7º do **art. 12 da Lei Complementar nº 031/2024, de 06/12/2024).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social do município de Governador Jorge Teixeira **GJTPREVI**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **26/06/2025**, data do óbito, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 05 de agosto de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE

Presidente
GJTPREVI

Publicado por:

Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador: A04AD7EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-DCL
PROCESSO N.º 1887/2025 – SEMSAU

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução **INDIRETA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **Aberto e Fechado**, tendo por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em Construção do Centro de Parto Normal em atenção aos Recursos da PROPOSTA Nº 23273.6820001/24 019/Entidade: FMS GUAJARÁ-MIRIM/RO. Rede Cegonha, Centro de Parto Normal. Tipo de Recurso: Programa/PAC, Porte Perihospitalar 5ppp. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.602.000,00 (Três Milhões e Seiscentos e Dois Mil Reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de Setembro de 2025, as 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações <https://licitanet.com.br/>, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site <https://licitanet.com.br/> Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443 E (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 14 de Agosto de 2025

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador: D0C5C818

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422/CHEF-GAB/2025 EM, 13 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), em nome do servidor **ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS**, Subprocurador lotado na Procuradoria Geral, para se deslocar a Machadinho do Oeste/RO, com o objetivo de participar da **Visita Técnica** a ser realizada no Hospital de Machadinho do Oeste, com a finalidade de identificar soluções eficientes a serem aplicadas para o aprimoramento do sistema hospitalar do Município de Guajará-Mirim, **no período de 13, 14 e 15 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:689C328C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/CHEF-GAB/2025 EM, 13 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), em nome do servidor **IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO**, para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza, **nos dias 25 de julho a 03 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A563F1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), e 20% por ir em veículo próprio no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) totalizando o de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) em nome do servidor **MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO, SECRETARIO MUNICIPAL**, para se deslocar ao município de porto velho, para o cerimonial de entrega das maquinas agrícolas pelo PROMAQ, **no período 14 a 15 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E5A0FD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas) diárias no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), em nome do servidor **RAIMUNDO RONIE BERNADINO DE LIMA, DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS**, para se deslocar ao município de porto velho, para realizar a retirada de uma pá carregadeira entregue pela PROMAQ, no período 14 Á 15 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:93974838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05),no valor deR\$ 300,00 (trezentos reais)totalizando o valor deR\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),em nome doservidorMAIARA COSTA DA SILVA, Diretora do Departamento de Controle Setorial,Deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de Reunião - Acompanhamento da Implantação/fortalecimento do sistema Estadual de Cultura nos Municípios do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2352/2025/SEJUCCEL-SIEC.Nos dias 25/08/2025 a 29/08/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:FA1AC939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) JONAS SOARES SILVA,ocupante do cargo deDiretor do Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET,Deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de Reunião - Acompanhamento da Implantação/fortalecimento do sistema Estadual de Cultura nos Municípios do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2352/2025/SEJUCCEL-SIEC.Nos dias 25/08/2025 a 29/08/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:47AD0A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/CHEF-GAB/2025 EM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 1.750,00 (Mil e Setecentos Reais)ao senhorLÚCIO JORGE PINHEIRO, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET,Deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de Reunião - Acompanhamento da Implantação/fortalecimento do sistema Estadual de Cultura nos Municípios do Estado de Rondônia, conforme o Ofício nº 2352/2025/SEJUCCEL-SIEC.Nos dias 25/08/2025 a 29/08/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:61E2E648

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

1/5 (uma diária e meia)no valor total de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), em nome doservidorRICARDO LIRA MAIA, VICE- PREFEITO MUNICIPAL, para ele possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO,o qual irá auxiliar no transporte do Governador da Bolívia e equipe os quais irão participar juntamente com o Prefeito Municipal da Cerimônia de anúncio de investimento do Governo Federal para Rondônia e assinatura do Contrato da Construção da Ponte de Guajará-Mirim na BR 425/RO, onde estará presente o Presidente da República, que ocorrerá no dia08 de agosto de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaina Guacarani Baracho

Código Identificador:724C5037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-
MIRIM - CME**

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby

ASSUNTO: Solicitação de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar, Validação do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Interno (RI).

RELATORA: Maria Enísia Soares de Souza

PARECER Nº 02/2025 – CME-GM PROCESSO Nº 2141/2024

APROVADO:

I – RELATÓRIO

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA), instância técnica do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim (CME-GM), no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou o Processo nº 2141/2024, protocolado pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, que solicita:

- Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar;
- Análise e Validação do Projeto Pedagógico (PP);
- Análise e Validação de Regimento Interno (RI).

A documentação foi devidamente protocolada e analisada em reuniões ordinárias realizadas nos dias 21 de maio e 16 de junho de 2025, com a presença dos conselheiros signatários deste parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do processo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDBEN)** – artigos 10º a 14 (autonomia da escola, gestão democrática, projeto pedagógico);
- **Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA)** – direito à educação de qualidade em ambiente seguro;
- **Resolução CME/GM nº 05/2017** – que estabelece normas para autorização e funcionamento de instituições educacionais municipais;
- **Resolução CME/GM nº 22/2022** – que adere ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO;
- **Resolução CNE/CEB nº 7/2010** – que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- **Lei Municipal nº 1.178/2007** – que cria o Sistema de Ensino e prevê o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

III – ANÁLISE

a) Documentação Institucional

Foram observadas as seguintes situações quanto à documentação apresentada:

DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES TÉCNICAS
Certidão Civil e Criminal da Diretora Escolar	Vencidas	Requerem substituições por novas vias atualizadas
Decretos de Nomeação da Diretora	Desatualizados	Devem refletir a gestão atual da Unidade

e Secretário		
CNPJ e Planta Baixa	Conformes	Sem pendências
Laudo Técnico de Engenharia	Conforme, com ressalva	Recomenda-se revisão do sistema de combate a incêndio
Laudo de Inspeção Técnica Geral	Regular	Sem observações
Laudo da Vigilância Sanitária	Conforme	Condições sanitárias adequadas.
Certificado do Corpo de Bombeiros	Ausente	Documento obrigatório a ser apresentado
Laudo Final do CME	Em elaboração	Emissão condicionada à regularização das pendências

b) Projeto Pedagógico (PP)

O Projeto Pedagógico da Unidade apresenta estrutura básica coerente com os princípios legais, porém, é necessário que os seguintes pontos sejam ajustados:

- Dados e informações desatualizadas (referência ao ano letivo de 2025);
- Problemas de clareza coesão textual e linguagem com circunlóquios;
- Inconsistências na formatação (tabelas, fontes e espaçamentos);
- Ausência de revisão técnica e linguística especializada.

c) Regimento Interno (RI)

O Regimento Interno requer adequações técnicas e formais, tais como:

- Padronização da linguagem normativa;
- Exclusão de comentários internos e observações marginais;
- Atualização das referências institucionais e legais;
- Problemas de coesão textual e linguagem sem clareza;
- Inconsistências na formatação do texto (tabelas, tamanho de fontes, fontes e espaçamentos).

V – CONCLUSÃO

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA/CME-GM, reunida em sessão ordinária, **aprova o voto da relatora** e emite **PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO** à autorização de funcionamento da EMEIEF Saul Bennesby, desde que seja atendido ao que se elencou acima.

- Nesse sentido, o parecer é **favorável condicionalmente**, ficando em suspenso até o cumprimento integral das exigências indicadas;
- A autorização definitiva será concedida após a nova análise técnica pela CPNA e emissão do Laudo Final do CME, conforme disposto na Resolução nº 05/CME-GM/2017;
- A documentação revisada deverá ser encaminhada no prazo de 60 dias ao CME.

VI – VOTO DO CONSELHO PLENO

Este Conselho Pleno aprova a conclusão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação em consonância com o voto da relatora.

Guajará-Mirim, 18 de junho de 2025.

IRIS RODRIGUES DURAN

JOELMA MENEZES CAMELO

SÂMIA CARDOSO NOGUEIRA

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA

SHIRLEY DAIANNE RIBEIRO DE MELO

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:9EB8DAA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

Portaria nº 104/GAB-SEMED/25 Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Elza Flores Demétrio e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **Elza Flores Demétrio**, registro nº 056536, Chefe da Seção Orçamentaria, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira.

Artigo 2º - A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Ariquemes no dia 21 de agosto de 2025, para atendimento presencial junto à Empresa Pública e Serviços. A visita técnica tem como objetivo sanar dúvidas operacionais do setor financeiro na referida empresa. Considerando que a servidora estará em missão oficial no período de 18 a 20 de agosto de 2025 na cidade de Cacoal/RO, o que viabiliza a extensão do deslocamento por mais um dia para atendimento das demandas mencionadas.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demétrio de Souza
Código Identificador:E2736164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

Portaria nº 105/GAB-SEMED/25 Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **ANA PAULA NUNES MONTEIRO OLIVEIRA**, registro nº 056476, Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, lotada na Divisão Orçamentaria Financeira-DOF, SEMED.

Artigo 2º - A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Ariquemes no dia 21 de agosto de 2025, para atendimento presencial junto à Empresa Pública e Serviços. A visita técnica tem como objetivo sanar dúvidas operacionais do setor financeiro na referida empresa. Considerando que a servidora estará em missão oficial no período de 18 a 20 de agosto de 2025 na cidade de Cacoal/RO, o que viabiliza a extensão do deslocamento por mais um dia para atendimento das demandas mencionadas.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demétrio de Souza
Código Identificador:A45485E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

Portaria nº 106/GAB-SEMED/25 Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora **JESSICA JACQUELINE FERREIRA ARZA**, Registro 009437, CONTADORA/SEMED, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF-SEMED.

Artigo 2º - A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Ariquemes no dia 21 de agosto de 2025, para atendimento presencial junto à Empresa Pública e Serviços. A visita técnica tem como objetivo sanar dúvidas operacionais do setor financeiro na referida empresa. Considerando que a servidora estará em missão oficial no período de 18 a 20 de agosto de 2025 na cidade de Cacoal/RO, o que viabiliza a extensão do deslocamento por mais um dia para atendimento das demandas mencionadas.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demétrio de Souza
Código Identificador:3B841242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

Portaria nº 107/GAB-SEMED/25 Guajará-Mirim, 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor Márcio Gustavo Lourenço Dias e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a servidor **Márcio Gustavo Lourenço Dias**, Agente de Transporte Fluvial, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON.

Artigo 2º - As diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir no dia 20 de agosto até Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim a equipe da Secretária Municipal de Educação para realização da **Oficina Formativa** com os professores e a equipe gestora da EMEIEF São Judas Tadeu. As atividades ocorrerão nos dias 21 e 22 de agosto, com retorno previsto para o dia 23 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIROSecretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:3547C400**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE
AGOSTO DE 2025.**Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora
Viviane Simões Vaz e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a servidora **Viviane Simões Vaz**, cadastro 3959-2, Nutricionista, lotada na Divisão de Apoio Administrativo ao Educando-DAE/SEMED

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para participar da II Capacitação Estadual na Elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, que será realizado no Rondon Palace Hotel, Avenida Governador Jorge Teixeira - Nossa Senhora das Graças, que ocorrerá nos dias 28 e 29 de Agosto de 2025 com deslocamento no dia 27/08/2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:037A65F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1515-DIÁRIA-FRANCISCO VALTER SILVA NETO**

Portaria nº 1515/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
FRANCISCO VALTER SILVA NETO, e dá outras providências.

Artigo 1º-O Secretário Adjunto Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **MOTORISTA**.

Artigo 2º-As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se no dia 12/06/25 até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Realizar Retirada de Hipoclorito de Sódio, junto a Vigilância Estadual de Saúde (Almoxarifado Estadual), no dia **13/06/2025**. **RECURSO PAB**.

Artigo 3º-A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**LUIZ XAVIER NASCIMENTO**Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GB/PREF/2025**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F39B256D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1716-DIÁRIA-SEMSAU-ADRIANA DE SOUZA
NASCIMENTO DA SILVA**

Portaria nº 1716/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora:
ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA
SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º-O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 900,00 (Trezentos Reais)** na função: **GERENTE ADMINISTRATIVO NUVEPA**.

Artigo 2º-As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **09 e 10/07/2025**, para “Participar da Oficina Regional SISPACTO 2025”, conforme Ofício nº 31422/2025/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Artigo 3º-A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**MÁRCIO BRUNE CHRISTO**Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0172226C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2108-DIÁRIA-SEMSAU- ADRIANA SOUZA DO
NASCIMENTO DA SILVA**

Portaria nº 2108/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora:
ADRIANA DE SOUZA NASCIMENTO DA
SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º-O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: **GERENTE ADMINISTRATIVO NUVEPA**.

Artigo 2º-As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **16 e 17/07/2025**, para “Realizar a Entrega de Preventivos, e Trazer resultados prontos”. **RECURSO NUVEPA**.

Artigo 3º-A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**---LUIZ XAVIER NASCIMENTO**Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.504/ GB-PREF/2025**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CBF7CE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2245-DIÁRIA-SEMSAU-MOISÉS DOMINGUES
VASQUES**

Portaria nº 2245/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: PILOTO/GUARDA DE ENDEMIAS.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** nas localidades: Distrito do Iata; 1ª à 5 Linha do Iata e Ramal Boa Vista, no período de **07 à 11/07/2025**, realizando aprazamentos, lançamentos de produção, preparo de doses e vacinação de Cães e Gatos referente ao mês de JULHO/2025".

RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:39CBC927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2247-DIÁRIA-SEMSAU-FRANCISCO VALTER SILVA
NETO**

Portaria nº 2247/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: FRANCISCO VALTER SILVA NETO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** nas localidades: Distrito do Iata; 1ª à 5 Linha do Iata e Ramal Boa Vista, no período de **07 à 11/07/2025**, com a Equipe da campanha Vacinação Antirrábica, realizando aprazamentos, lançamentos de produção, preparo de doses e vacinação de Cães e Gatos referente ao mês de JULHO/2025". **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:D6A0E03C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 022/2025**

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO No 022/2025

SRP 021/2025.

Processo Administrativo n.º **704-05/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 31 de julho de 2025.

Objeto: Aquisição de pneus e outros materiais para atender a demanda de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU. Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
L. A. DE PICOLI LTDA	33.114.868/0001-71	2-3-4-5-6-7-8-9-11-15	55.760,00
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA	56.124.875/0001-50	1-10-12-14	36.623,40
RALLY PNEUS - COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA	34.745.729/0001-09	13	11.040,00
Wesley dos santos LTDA	55.477.710/0001-07	16	1.337,98

O certame totalizou a importância de **R\$ 104.761,38** (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS: 17-18-19

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:41CBD3C8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182/2025
ATA REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA Nº 0154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 844-09/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.287/0001-36, com sede na 03.968.287/0001-36, e-mail: E-mail: fiscalservice@gruporovema.com.br, telefone para contato: (69) 3211-0500, neste ato representada pela Sr **ADÉLIO BAROFALDI**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Passeio para Atender as Necessidades da Secretaria de Fazenda SEMFAZ.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$120.214,46** (cento e vinte mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	626	Processo Nº:	00844/2025
Unidade:	020901 - SEC. MUN. DE FAZENDA		
Funcional:	04.122.0002.0002.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	002.042 - Leilão de Bens Móveis		
Fonte de Recurso:	2.755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
Fonte STN:	2.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Anterior)		

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:8F9B2619

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941-06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADO: ASSOCIACAO DESPORTIVA ITAPUENSE ADPI - CNPJ nº 60.498.274/0001-84, sede na AV TANCREDO NEVES 1900 / SETOR 004 / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000, neste ato representado por seu proprietário, **SR. EDMAR CABRAL DE PAULA**, conforme poderes outorgados.

OBJETO: O objeto do contrato é a Contratação de Prestação de Serviços de Arbitragem de Jogos de Futebol, para o campeonato Amadorão de futebol de campo de 2025.

VALOR: O Valor total é de **R\$37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	324	Processo Nº:	00941/2025
Unidade:	020604 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.		
Funcional:	27.812.0008.0071.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.100 - Recursos Extras - Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:720C333A

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/CMMDO/2025**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**MODO DE DISPUTA ABERTO****PREGÃO ELETRÔNICO 007/CMMDO/2025**

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS

ACâmara Municipal de Machadinho DOeste RO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 015/CMMDO/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação,

na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/CMMDO/2025, bem como as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações, e do Decreto Municipal nº 4.022/2024.

O certame, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto a **aquisição de material de consumo** para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Machadinho DOeste RO, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.514,57 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**, nos termos e condições fixadas no edital e em seus anexos.

Envio das propostas poderá ser feito até às 08h00min do dia 28/08/2025. (Horário de Brasília)

Início da Sessão Pública virtual será às 08h01min do dia 28/08/2025. (Horário de Brasília).

A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste <http://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br:5659/transparencia/> na aba Compras e Licitações.

Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581-2407 e e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D' Oeste - RO, 14 de Agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPPE DA SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Filipe da Silva Oliveira

Código Identificador:EB9DD3A3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
10/SEMED/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 3660/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DE UMA ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE AULA CONFORME TIPOLOGIA PADRONIZADA PELO O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)**. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor Previsto **R\$ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/SEMED/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 3660/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DE UMA ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE AULA CONFORME TIPOLOGIA PADRONIZADA PELO O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)**. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor Previsto **R\$5.975.316,71 (Cinco milhões novecentos e setenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**. o envio da proposta será das 09h00min do dia 18/08/2025 até as 08h30min do dia 02/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/08/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza

Agente de Contratação o envio da proposta será das 09h00min do dia 18/08/2025 até as 08h30min do dia 02/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/08/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samara Raquel Kuss de Souza

Código Identificador:CAF39B17

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
11/SEMED/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2185/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CLAUDIOMIR CAMPESTRINI NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 127/2025PGE/SEDUC. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 472.775,66 (Quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), o envio da proposta será das 09h00min do dia 18/08/2025 até as 08h30min do dia 02/09/2025. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 02/09/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/08/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tábata Ligya Caetano de Andrade

Código Identificador:FD39A932

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
34/SEMADFAZ/2025**

Órgão Requisitante: A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ. Processo Administrativo nº 1657/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação De Serviços para realização de Periciais Médica e Periciais e Junta Médica, abrange avaliação de profissionais qualificados para emitir laudos técnicos sobre a saúde dos Servidores da Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 2.655.006,70 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil seis reais e setenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 18/08/2025 até as 08h30min do dia 27/08/2025.

Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/08/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 13/08/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Tábata Ligya Caetano de Andrade

Código Identificador:C9826BD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº543/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº543/2025 DE 12 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**RAYSSA HONÓRIO DE OLIVEIRA**,portador(a) do CPF nº ***.786.612-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ CRIANÇA E ADOLE.**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 12/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos12 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 09:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**805158e** o código verificador**E63880F3**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:07595343

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº544/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº544/2025 DE 13 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**JANUSA ALVES ANDRADE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.825.632-**, no cargo comissionado**ASSESSOR(A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTARportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**805699**e o código verificador**C1573BCA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8B9CB115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº545/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº545/2025 DE 13 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**DHIOVANA SANTANA CRINGER**, portador(a) do CPF nº ***.973.012-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTARportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

13/08/2025 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**805710**e o código verificador**798A1571**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CAF14D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025/SEMUSA/VALLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Machadinho D'Oeste RO, 12 de agosto de 2025

PORTARIA Nº 005/2025/SEMUSA/VALLE

Dispõe sobre as regras para a concessão e uso de folgas concedidas para compensação de trabalhos fora do expediente de servidores da SEMUSA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste- Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO DOESTE, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoa Constituição Federal de 1988, que institui a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerandoas necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde **SEMUSA- MDO**, com relação a trabalhos fora dos expediente e finais de semana;

Considerandoas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **SEMUSA- MDO**, de realizar campanhas de vacinação e outros eventos em dias e horários diversos,

Considerandoa necessidade de normatizar e organizar o processo para a concessão de folgas compensatórias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde **SEMUSA- MDO**,

RESOLVE:

Art. 1º- Definir as regras para que a chefia imediata conceda folga compensatória em dias ou horas a serem gozadas em data futura, por servidores efetivos e celetistas da Secretaria Municipal de Saúde, que forem convocados para participarem de eventos, ações noturnas, ou outras atividades afins fora do horário normal de trabalho e finais de semana.

§1º- Somente servidores efetivos e celetistas têm direito ao recebimento de folga compensatória referente a atividades realizadas nas unidades básica, **UBS**, ou em outros locais, desde que fora do horário normal de trabalho e finais de semana.

§2º- Servidores de livre nomeação e exoneração e os efetivos ou celetistas nomeados em cargos de confiança, não fazem jus a folga compensatória de que trata o art. 1º desta portaria.

§3º- Os servidores em cargos de confiança desde que convocados pelos superiores, ficam obrigados a comparecer aos trabalhos, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 2º- O servidor que participar de evento ao qual for convocado que tenham direito a folga compensatória, a mesma será concedida pela chefia imediata observando-se as seguintes regras:

§1º- Para trabalho noturno de até 4 (quatro) horas será concedido 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada a posteriori.

§2º- Para trabalho convocado em final semana ou feriados com até 08 (oito) horas de duração será concedido 02 (dois) dias de folga compensatória a serem gozadas a posteriori.

§3º-Servidor que exerça trabalho fora da unidade na qual está lotado que faça parte de equipe de trabalho, ou esteja fazendo parte de ação e que seja transportado pela **SEMUSA**, e execute seu trabalho dentro do horário normal de 6(seis) horas corridas, ou 8(oito) com descanso não faz jus a folga compensatória.

§4º-Servidor que exerça seu trabalho normal ou esporádico fora da unidade na qual está lotado e que esteja recebendo diária de qualquer tipo não faz jus a folga compensatória.

§5º-Em caso do servidor requerer a troca da diária que tem direito por folga compensatória, será concedido 01(uma) folga para cada dia trabalhado.

Art. 3º-Após a realização do trabalho que gere direito a folga compensatória o superior imediato, sob pena de responsabilidade tem até o terceiro dia útil para lavrar o respectivo termo de folga em duas vias de igual teor e forma, devidamente assinada pelo superior imediato e pelo **Secretário de Saúde**, documentando o direito recebido.

§1º-No termo de concessão de folga compensatória **ANEXO I** deverá constar obrigatoriamente o dia, hora, local, o objeto da ação noturna, final de semana ou outro fator que gerou o direito e o tempo de duração dos trabalhos.

§2º-Após assinado pelo superior imediato e pelo **Secretário de Saúde**, será dada ciência ao servidor beneficiado que deverá dar o recebido apondo assinatura nas duas vias de modo legível, com data e horário do recebimento.

§3º- O superior imediato deverá entregar 01 (uma) via original ao servidor beneficiado, 01 (uma) via ao departamento de RH via **DIGIPROC** e no final do mês entregar todos os documentos originais que serão devidamente arquivados nas pastas dos servidores beneficiados, garantindo o direito e ser exercido a posteriori.

Art.4º-O servidor beneficiado com termo de folga deverá requerer o direito em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da lavratura do termo de folga.

§1º-O servidor deverá requerer por escrito ao superior imediato o pedido de folga que a seu critério avaliará se a bem dos trabalhos da unidade a data requerida poderá ser liberada.

§2º-Um vez aceito pelo superior o pedido de folga, o mesmo recolherá a via original que concedeu o direito e lavrará o termo de liberação dos dias requerido pelo servidor, enviando ao departamento de RH via **DIGIPROC**, com ciência do **Secretário de Saúde**, o termo de folga concedido e a liberação para o gozo enviando o documento original pra baixa do direito e arquivo na pasta do servidor.

§3º-Acumulado 05(cinco) termos de folgas, o servidor beneficiado deverá requerer o gozo do benefício, e se não o fizer o superior imediato deverá indicar os dias a serem gozados pelo beneficiado em dias intercalados ou contínuos a critério da chefia.

§4º- O servidor que tendo direito a folga e não a requerer no prazo estipulado no **art. 4º** perderá o direito por caducidade.

Art.5º-O departamento de Recursos Humanos somente reconhecerá o direito a folga desde que seja apresentado o documento original de concessão, devidamente assinado pelas partes e que tenha sido protocolado em concordância com **art. 4º, §2º**.

Art.6º- Fica a critério do superior imediato, com concordância explícita do **Secretário de Saúde**, a concessão de direito a folga em situações que não estejam abrangidas por esta portaria, desde que devidamente justificado, indicando a data e o evento que gerou a folga concedida.

Art.7º-Todas as unidades deverão obrigatoriamente utilizar o modelo padrão para concessão de folgas **ANEXO I** e concessão do direito **ANEXO II** desta portaria.

Art.8º-Todos os servidores da **SEMUSA**, que possuam termo de concessão de folgas concedidas pela chefia imediata até dia 18 de fevereiro de 2025, **tem até o dia 30 de agosto de 2025**, para apresentarem os documentos originais as respectivas chefias que com a anuência do Secretário de Saúde, entregarão via ofício ao Departamento de Recursos Humanos, RH desta Secretaria para que sejam validados, sob pena de caducidade do benefício.

Art.9º-Estaportaria entra em vigora partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se-

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **AMAURI VALLE, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 12/08/2025 às 17:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **805111e** e o código verificador **227CC352**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 0DF6CCCF3

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 006/2025/SEMUSA/VALLE**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Machadinho D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2025

PORTARIA Nº 006/2025/SEMUSA/VALLE

Dispõe sobre a regulamentação das regras para entrega gratuita de medicamentos pela farmácia básica de Machadinho D'Oeste- Rondônia e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Constituição Federal de 1988, que institui a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando o Art. 10, inciso I, da Portaria nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de normatizar e organizar o processo e as regras para a dispensação de medicamentos pela farmácia básica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Definir as regras a serem observadas por todos os profissionais que trabalham nas unidades da farmácia básica municipal da sede do Município e da UBS Quinto BEC, e que fazem dispensação de medicamentos gratuitos aos pacientes com receitas.

§1º- Todos os medicamentos disponíveis nas unidades serão dispensados e disponibilizados aos pacientes da rede básica de saúde, de forma gratuita.

§2º-Somente serão disponibilizados e entregues as quantidades estritamente requisitadas e indicadas pelo Médico responsável pela receita.

§3º-Nossa obrigatoriedade de dispensação está vinculada a existência dos medicamentos em estoque nas unidades farmacêuticas.

§4º-Os medicamentos serão dispensados aos pacientes dentro do prazo de validade constante do invólucro.

§5º-A farmácia básica municipal e a unidade do Quinto BEC, ficam abertas ao público de segunda-feira e sexta-feira em dias úteis no horário comercial, sendo obrigatório a fixação em cada unidade a indicação dos horários de funcionamento ao público.

Art. 2º-Das condicionantes para a entrega de medicamentos gratuitos disponíveis nos estoque das unidades farmacêuticas.

§1º-Somente será entregue os medicamentos com receituário médico original dentro do prazo de validade.

§2º-Todo paciente que requerer medicamentos gratuitos na farmácia básica municipal deverá se identificar ao atendente.

§3º-Em caso de terceiros, somente serão atendidos os pedidos em que o requerente esteja portando procuração ou cópia dos documentos do paciente indicado no receituário médico.

Art.3º-Dos documentos exigidos para entrega de medicamentos pelos servidores da farmácia básica municipal.

§1º-Receita médica original e dentro do prazo de validade regulamentado pelo Ministério da Saúde.

§2º-É expressamente obrigatório apresentação do cartãoSUS,para entrega de qualquer tipo de medicamento.

§3º-Obrigatoriedade de apresentação do receituário e dos documentos pessoais juntamente com o cartão SUS, em caso de medicamentos controlados

Art.4º-Estaportaria entra em vigora partir da sua publicação,com seus efeitos a partir doDia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se-

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**AMAURI VALLE,SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 12/08/2025 às 17:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**805131e** o código verificador**9B646022**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8A007CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº541/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº541/2025 DE 12 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)EDSON CASARÃO DA SILVA,portador(a) do CPF nº ***.650.499-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA SANIT. E AMBIENTAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2025 às 12:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**805107e** o código verificador**5439DBE1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:560654FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº542/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº542/2025DE 12 de agosto de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)ELESSANDRA DO CARMO DA SILVA,portador(a) do CPF nº ***.721.542-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III - POL. PÚB. P/ CRIAÇÃO E ADOLE**,lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 12/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em

13/08/2025 às 09:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID805147e o código verificadorE29298FD.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AD53F1C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº546/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº546/2025 DE 13 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **LUCIANA DA SILVA DE PAULA**, portador(a) do CPF nº ***.649.772-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 de agosto de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID805745e o código verificador08361251.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8041C2FF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:2-3082/2025

PROCESSO N.º:2-3082/2025
ASSUNTO:Prescrição De Debitos.
INTERESSADO:Osmar Luiz Fuza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 800482), de **PRESCRIÇÃO DE DEBITOS**, referente ao Processo n.º **2-3082/2025**, lançados no ano/exercício de **2015** solicitado pelo contribuinte **OSMAR LUIZ FUZA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 805484).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID805515e o código verificador5B8BB957.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:507DC89E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:6-1933/2025

PROCESSO N.º:6-1933/2025
CLASSE:Aquisição De Material De Consumo
INTERESSADO:Secretaria Municipal De Saude.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1933/2025, que tem como objeto Aquisição de medicamentos e insumos de ordem judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conf. Mem. nº 131/2025, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ: 00.647.694/0001-53, no valor de R\$ 2.268,10 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos). E em favor da empresa **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 63.776.421/0001-29, no valor de R\$ 3.238,26 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 788572) e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 793474)

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 13:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **805418** e o código verificador **B7F084B9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: BC1A1610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
29 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

29 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 14 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais

EMERSON LUIZ DOS SANTOS

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- Comprovantes de matrícula em curso superior;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador: BDF8CD1B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6765/PMMA/2025.

DECRETO Nº6765/PMMA/2025.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações;

CONSIDERANDO que, conforme § 1º do art. 78, os procedimentos auxiliares obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, convocam interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O procedimento de credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação elencadas nos incisos I, II e III do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I** - paralela e não excludente;
- II** - com seleção a critério de terceiros;
- III** - em mercado fluído.

Parágrafo único. A escolha pelo procedimento auxiliar de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente motivada na fase preparatória da contratação.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições, além daquelas já descritas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I** - demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação;
- II** - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra ou de contratação de serviços pela Administração Pública e estabelece critérios para futuras contratações;
- III** - lista de credenciados: rol de fornecedores que estão aptos a contratar com a Administração Pública, após cumprirem todos os requisitos previstos no edital de credenciamento;
- IV** - contrato: acordo de vontades entre demandante e credenciados com a estipulação de obrigações recíprocas, incluindo seus aditivos e demais ajustes.

Art. 4º O procedimento de credenciamento de que trata este Decreto adotará a forma eletrônica e observará as seguintes fases:

- I** - preparatória;
- II** - de divulgação do edital;
- III** - de apresentação e de análise de documentos;
- IV** - de apresentação da lista de credenciados;
- V** - recursal;
- VI** - homologação do procedimento de credenciamento.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente da contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO II DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 5º Aplica-se à fase prevista no inciso I do caput do art. 4º o disposto na legislação vigente.

Art. 6º. O edital de credenciamento na fase preparatória, além de obedecer ao disposto no parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá informar:

- I** - o objeto ou a descrição da demanda que se pretende contratar;
- II** - as exigências de habilitação, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III** - as exigências específicas de qualificação técnica, quando for o caso;
- IV** - as regras da contratação;

V - a forma de remuneração e as regras que deverão ser aplicadas para atualização periódica, se for o caso;

VI - o critério de escolha dos credenciados;

VII - o prazo de validade do credenciamento, quando houver;

VIII - a minuta de termo contratual ou de instrumento equivalente;

IX - os modelos de declarações;

X - outras informações que se reputem necessárias.

§ 1º O edital de credenciamento poderá substituir as exigências de habilitação, por

certificado emitido do Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos documentos abrangidos neste Portal.

§ 2º A falsidade da declaração de que trata o § 2º deste artigo sujeitará o participante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme estabelecido no Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem impedidas de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública.

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso I do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133,

de 2001, o critério de escolha dos credenciados a que se refere o inciso VI deste artigo deverá resguardar a devida rotatividade e será preferencialmente o sorteio, salvo justificativa que demonstre a existência de outro critério objetivo mais apropriado.

CAPÍTULO III DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 7º O credenciamento será iniciado com a publicação do edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Ministro Andreazza e o extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios em jornal de grande circulação, se for o caso.

§ 1º Eventual alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma como ocorreu a publicação original.

§ 2º A publicidade do edital deverá ser mantida, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos referidos no caput deste artigo, durante todo o prazo de validade do procedimento, visando a possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados, a qualquer tempo.

Art. 8º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de que trata o caput deste artigo deverão ser enviados na forma prevista no edital.

§ 2º Compete ao agente de contratação ou à comissão de contratação receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de que trata o § 2º deste artigo nos autos do processo de credenciamento.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

§ 5º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório, em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, realizar-se-á nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além de se observar o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 9º A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, a critério da Administração, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art. 10. A documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital e será analisada pelo agente da contratação ou pela comissão de contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega no órgão demandante, prorrogável pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.

Art. 11. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário, que terá dois dias úteis para supri-los.

Art. 12. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 13. O interessado deverá apresentar por meio eletrônico, a documentação para avaliação pelo agente da contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

CAPÍTULO V DA LISTA DE CREDENCIAMENTO E DO RECURSO

Art. 14. O interessado que atender todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento será habilitado e credenciado no órgão ou na entidade contratante, encontrando-se apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto.

§ 1º O resultado, contendo a lista de credenciados, será publicado no Portal da Transparência do Município de Ministro Andreazza/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

§ 3º O recurso de que trata o § 2º deste artigo será dirigido, por meio eletrônico, ao agente de contratação ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior do órgão ou da entidade contratante.

§ 4º O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo renunciar a este prazo desde logo.

§ 5º Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios.

§ 6º Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação na forma do § 1º deste artigo.

Art. 15. Não há impedimento para que o mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o credenciado poderá apresentar, simultaneamente, a documentação exigida, exceto se os requisitos de capacidade técnica forem diferenciados, devendo, neste caso, apresentar complementarmente os documentos relativos a estes quesitos.

Art. 16. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A vigência do credenciamento não poderá ser superior ao período da vigência do edital de credenciamento.

§ 2º O órgão ou a entidade contratante poderá convocar os credenciados, mediante

sorteio ou outro critério fixado no edital, para nova análise da documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas inicialmente.

§ 3º A partir da data em que for convocado, o credenciado terá até 5 (cinco) dias

úteis para enviar a documentação na forma prevista no edital, sob pena de descredenciamento.

§ 4º A análise da documentação ocorrerá no prazo previsto no art. 10 e a decisão

ficará sujeita a recurso na forma do art. 14, §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, deste Decreto.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou pela entidade contratante.

§ 6º Caso a análise prevista no § 1º do caput deste artigo resulte em alteração da

lista de credenciados, far-se-á nova publicação na forma do § 1º do art. 14 deste Decreto.

CAPÍTULO VI DA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 17. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável

e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade demandante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos

sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número mínimo de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a

convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou

fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua

posição na lista a que se refere o § 3º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais

credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se

ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após ao último credenciado na ordem de sorteio;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda,

as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se distintas, serão apresentadas em listas específicas por objeto

a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão

do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação, ou a comissão especial de credenciamento designada, exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal como requisito para credenciamento e contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e em regulamento específico;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Portal da Transparência do Município de Ministro Andreazza, após seu encerramento.

§ 15 Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16 Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio,

o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar.

CAPÍTULO VII

NA HIPÓTESE COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 18. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que

a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I desta seção.

CAPÍTULO VIII

NA HIPÓTESE EM MERCADOS FLUÍDOS

Art. 19. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção

de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de

preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda, que será

regulado por ato próprio.

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. Nas hipóteses dos incisos I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, após a publicação da lista de credenciados de que trata o art. 14 deste Decreto, os órgãos ou as entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da celebração de contrato ou de instrumento equivalente.

§ 1º A contratação ocorrerá por vontade do órgão ou da entidade contratante e desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação previstas no edital.

§ 2º A Administração poderá convocar o credenciado, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e

seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Art. 21. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do contrato ou do instrumento equivalente em conformidade

com as especificações constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outras que venham a incidir;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou da entidade contratante ou à terceiros, decorrentes de ação ou de omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas

as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou à entidade contratante eventuais motivos de força maior

que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou da entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após a notificação competente, qualquer empregado considerado, pelo órgão ou pela entidade contratante, com conduta inconveniente;

VIII - cumprir ou elaborar, em conjunto com o órgão ou a entidade contratante, o

planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou da entidade

contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou pela entidade contratante, relação

completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e o cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e os dados do órgão ou da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento aos valores e aos compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 22. São obrigações do contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução contratual e que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou das entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

V - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CAPÍTULO X DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 23. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

§ 1º O edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

Art. 24. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao órgão ou à entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I - em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

II - em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários.

§ 1º No caso elencado no inciso II do caput deste artigo, a autoridade máxima do

órgão ou da entidade contratante poderá descredenciar o interessado, desde que lhe notifique a apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Dependendo da gravidade da conduta mencionada no inciso II do caput deste

artigo, além do descredenciamento, a decisão poderá aplicar penalidade na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nas hipóteses de objetos comuns a mais de um órgão da Administração Pública, visando à economia de escala e à padronização, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá realizar o procedimento previsto neste Decreto de forma centralizada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração Planejamento será o órgão demandante de que trata o inciso I do art. 3º deste Decreto, exceto com relação à assinatura, à gestão e à fiscalização do contrato que ficará a cargo de cada órgão ou entidade interessado.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos com base nos Princípios Gerais do Direito Administrativo, nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Procuradora do Município

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:FA098E49

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 9º CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 9ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de sala 20 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	17ª	30

Auxiliar de sala 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ROSINEIA ROBERTO MOREIRA	1ª	75

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

a) Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- c) Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
 d) CPF original e uma fotocópia;
 e) Comprovante de residência;
 f) Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
 g) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
 h) Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
 i) Título Eleitoral original e uma fotocópia, Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 j) Atestado de Sanidade Física e Mental;
 k) Cópia do comprovante de conta bancária;

Mirante da Serra/RO, 14 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
 Prefeito
 (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:56FE4343

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE TERMO DE POSSE

ERRATA DE TERMO DE POSSE

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Carlos Pereira de Andrade, fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a ERRATA dos termos de posse do concurso público nº. 01/2024 para os cargos de Nutricionista e Agente de Limpeza e Conservação, dos seguintes empossados:

NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	NUTRICIONISTA
GEBERSON VIEIRA DE REZENDE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MARIA ODETE DAS CHAGAS MACIEL	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MARQUILANDRA MARTINS VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Onde se lê:

“(…)para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes,(…)”

Leia-se:

“(…)para prestar serviços no Município de Mirante da Serra,(…)”

DERLANIA ROBERTO MOREIRA JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Subcoord.de Recursos Humanos Prefeito Municipal
 Portaria Nº 7401/2025

Publicado por:
 Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1C0617D1

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/SRP/2025

Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços nº 71/SRP/2025, Cláusula 4, oriunda do processo 587/SRP/2025, o preço pode ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores

praticados no mercado mediante notas fiscais apresentadas. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 5, da ARP 71/SRP/2025 pertencente a empresa **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. HOMOLOGADO /ARP/71/SRP/2025	UNIT. REAJUSTE %	V. REAJUSTADO
5	Ácido fólico 5mg	Hipolabor	R\$0,04	25%	R\$0,05

Mirante da Serra/RO, 12 de agosto de 2025.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
 Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:48C3DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **JOSÉ DA COSTA SANTOS**, com sede no **Lote 15, Gleba 04, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 586.119.322-34, **Inscrição Estadual nº 567764 SSP/RO**, torna público que requereu junto a SEMMAAGRI, em **14/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas:

Latitude: 11° 2'16.74"S / Longitude: 62°37'0.89"O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ DA COSTA SANTOS
 Piscicultor

Publicado por:
 Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:8FEE3F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **JOSÉ DA COSTA SANTOS**, com sede no **Lote 15, Gleba 04, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 586.119.322-34, **Inscrição Estadual nº 567764 SSP/RO**, torna público que requereu junto a SEMMAAGRI, em **14/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas:

Latitude: 11° 2'16.74"S / Longitude: 62°37'0.89"O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ DA COSTA SANTOS
 Piscicultor

Publicado por:
 Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:7D8CDD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **JOSÉ DA COSTA SANTOS**, com sede no **Lote 15, Gleba 04, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 586.119.322-34, Inscrição Estadual nº 567764 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **14/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: 11° 2'16.74"S / Longitude: 62°37'0.89"O**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ DA COSTA SANTOS

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:659F99EF

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 90/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:12/08/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA
CNPJ Nº 41.315.682/0001-09

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:O valor total de R\$ 19.133,08 (dezenove mil, cento e trinta e três reais e oito centavos)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1086/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 7522/2025

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:265EAD2E

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 91/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:12/08/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDACNPJ Nº 07.870.802/0001-00

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:O valor total de R\$ 10.935,00 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1086/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 7522/2025

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:3AF99B2D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº106-2025

CONTRATO: 106/SUPEL/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 007/SUPEL/2025

PROCESSO: 0001090.03.01-2025

EMPRESA: L DE J FERREIRA CONSTRUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.717.404/0001-31, com sede Rua Ji-Paraná, nº 2828, Bairro Setor 06, Quadra 054, Lote 006, CEP 76.880-000, Município de Buritis, Estado de Rondônia, representada pela senhora LUCINÉIA DE JESUS FERREIRA.

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E PAISAGISMO NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS, CONVÊNIO Nº 543/PGE - 2022” localizada na Linha LC -35, zona rural, Monte Negro - RO.

VALOR: R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme a soma das Nota de Empenho nº 1658/2025.

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo o início da contagem a data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em comum acordo de acordo com a Lei 14.133/2021.

O Prazo para execução da obra conforme cronograma físico-financeiro 90 (noventa) dias corridos sendo o início da contagem a data da última assinatura da ordem de serviço, e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/2021.Monte Negro - RO, 19 de maio de 2025.

Monte Negro - RO, 14 de agosto de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:6C08214F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DO EDITAL Nº. 006/2025 REGULAMENTO GERAL

EXTRATO DO EDITAL Nº. 006/2025REGULAMENTO GERAL 4ª COPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO JAIRINHO DE FUT-7 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da SETUR, localizada na Praça Paulo Miotto, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, a **4ª COPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO JAIRINHO DE FUT-7 2025**, que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos ou com autorização dos pais para menor de idade), respeitando o decreto vigente. **E Lei Ordinária Nº 1265/2022/PMN e DECRETO Nº 2.872, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

DO OBJETIVO GERAL

O objeto deste regulamento é a realização da **4ª Copa Indústria e Comércio Jairinho de Fut-7/ 2025**, residentes no Município de

Monte Negro ou atuante nesse Município das divisas previamente estabelecidas.

➤ tem como finalidade, desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os atletas e agremiações no Município de Monte Negro-RO, incentivando o bom relacionamento entre as mesmas e atletas, exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama desportivo em nosso Município.

➤ Favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, colaboradores e patrocinadores, proporcionando momentos de lazer e descontração aos familiares, bem como uma vivência sadia e amistosa entre todos os envolvidos.

➤ A COPA busca através do esporte, favorecer a integração social, fortalecendo os vínculos de amizade entre os participantes, organizadores, e colaboradores, proporcionando momentos de lazer e descontração familiares, bem como uma vivência sadia e amistosa entre todos os envolvidos.

➤ Incentivar o Comércio e as empresas da cidade de Monte Negro, a fazerem parte deste projeto em favor do esporte, colocando em prática o nosso espírito esportivo, não visando como uma competição, mas assinalando o mesmo como ferramenta de inclusão, integração, espírito esportivo e desenvolvimento do Fair Play (jogo limpo) entre os participantes.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrições para 5ª **Copa Indústria e Comércio Jairinho de Fut-7/2025** ocorrerão no período de 25/08 a 03/10/2025, na SETUR, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; (APENAS DOS ATLETAS DAS LIMITAÇÕES OU QUE TENHA DUVIDA DE SUA RESIDENCIA ESTAR NO CONTEXTO EXIGIDO).

a) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

b) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

c) não serão aceitas inscrições após o prazo;

d) as delimitações para participação do atleta no campeonato será as seguintes sentido Campo Novo (até o Km 90, LC-02, LC-06, LC-10, LC-14, LC-15 até a Cachoeira das Araras, Assentamentos: Elcio Machado, Amir Lando, Monte Verde e região; Sentido Ariquemes (Km 17, LC-50, LC 52 e região até o Santa Cruz); Sentido Cacaulândia LC-20/25 do – B40 e B30; caberá a Comissão analisar os atletas que já participam de campeonatos frequentemente no Município sendo morador dessas regiões pré-estabelecidas para habilita-los a participar do campeonato.

Obs: vetado a participação de atletas que reside no assentamento Amorim pertencente ao Município de Gov. Jorge Teixeira e Campo Novo.

e) Os atletas que estão participando dos campeonatos realizados pela SETUR estará apto a jogar o Campeonato Municipal de acordo com banco de dados de atletas o qual a SETUR tem em arquivo.

f) A comissão analisará cada caso em específico quanto alínea “d” tomando sua decisão final e definitiva sem direito a recurso posterior enfatizando ao item 6.4 desse regulamento.

g) **PARAGRÁFO ÚNICO:** Para considerar morador ou residente do Município o atleta tem que estar residindo no município além de comprovar seu vínculo trabalhista onde está residindo no município e o período que está morando exceto “concurso público”.

PREMIAÇÕES:

A equipe vencedora da competição será atribuída o título de **CAMPEÃO do 4ª Copa Indústria e Comércio Jairinho de Fut-7/2025.**

O pagamento para os vencedores será realizado até 10 (dez) dias após o fim do Campeonato.

7.3 - As seguintes premiações serão:

a) Campeão R\$ 4.000,00;

b) Vice - Campeão R\$ 2.000,00;

c) 3º Colocado R\$ 1.000,00;

d) 4º Colocado R\$ 500,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 10 dias, após o evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - SETUR. Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas

Função Programática: 27.8120030.2077

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística

Ficha: 610

Valor total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Shayenne Mito Bucarh

Código Identificador:EEA9ADC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº067/2023

CONTRATO: 067/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2023

PROCESSO PRINCIPAL: 0000382.3.1-2023

PROCESSOFILHOTE:0000382-2.03.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO-RO..**

EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA

CNPJ: 20.529.231/0001-02

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação do objeto constante na cláusula quinta do contrato 067/2023, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 17 de agosto de 2025 à 16 de agosto de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: Permanece o valor total do contrato de R\$ 5.298,20 (Cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:091DB987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000662.03.01-2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA EXTENSÃO E.M.E.I.E.F MARIO PALMÉRIO (ULISSES GUIMARÃES) CONVÊNIO Nº 3/2025/PGE -SEDUC** - Localizada na BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro-RO, sob o regime de **MAIOR DESCONTO**, em favor da empresa **ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 41.146.664/0001-40**, cujo apresentou desconto de **10%** (Dez por cento), ficando o valor de contratação em **R\$ 283.500,00** (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da **SEMED**.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - Rondônia, 14 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E385876A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4182, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1809/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 219.951,62 (duzentos e dezenove e mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		Valor
	Funcional	Programática			
239	02.05.00	12.361 0005 2025 3.1.90.94.00 1.540.0030.0000	69	1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS RECURSO DO FUNDEB	DO 50.000,00
243	02.05.00	12.361 0005 2025 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	69	1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS RECURSO DO FUNDEB	DO 40.000,00
247	02.05.00	12.361 0005 2106 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	69	1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS RECURSO DO FUNDEB	DO 100.000,00
248	02.05.00	12.361 0005 2106 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	69	1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS RECURSO DO FUNDEB	DO 29.951,62

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0CE586F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4183, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1810/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 618.276,00 (seiscentos e dezoito e mil, duzentos e setenta e seis reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Superávit Financeiro		Valor
	Funcional	Programática			
637	02.04.00	26.782 0009 1225 4.4.90.30.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	618.276,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D657D13D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4184, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1811/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 11.268,05 (onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Superávit Financeiro		Valor
	Funcional	Programática			
638	02.04.00	26.782 0009 1187 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	11.268,05

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72DA63C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4185, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1812/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 167.785,44 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		Valor
	Funcional	Programática			
262	02.05.00	12.361 0011 2038 3.3.90.30.00 1.550.0000.0000	65	1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO PRINCIPAL	120.000,00
263	02.05.00	12.361 0011 2038 3.3.90.39.00 1.550.0000.0000	65	1.7.1.4.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO PRINCIPAL	47.785,44

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:186EAFBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4186, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 7.541,80 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
417	02.08.01 08.244 0034 2085 3.3.90.30.00 1.661.0000.0000	420	02.08.01 08.244 0034 2085 4.4.90.52.00 1.661.0000.0000	5.841,80
419	02.08.01 08.244 0034 2085 3.3.90.39.00 1.661.0000.0000	420	02.08.01 08.244 0034 2085 4.4.90.52.00 1.661.0000.0000	1.700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 14 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E86A34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837, 14 DE AGOSTO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 560/SEMUSA/2025 ID: 2.5E3.FE3;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 25/08/2025 a 26/08/2025 da servidora JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA, Matrícula: 3213, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, o qual foi programado através da Portaria n. 735/GAB/2025.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 17/09/2025 a 18/09/2025.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:862EB1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, 14 DE AGOSTO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001521.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NÍVEL III A SERVIDORA: KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI, Mat. 2583, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6AE56E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, 14 DE AGOSTO DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares as servidoras e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.530/SEMED/2025 ID: 2.5FA.DF2;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias as servidoras abaixo relacionadas, vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 08/09/2025 a 07/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3067	Ivaneide Soares Ferreira	Professor Nível II Series Iniciais/Educacao Infantil - Zona Urbana	19/02/2024 a 18/02/2025

PERÍODO DE GOZO: 09/10/2025 a 23/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3067	Ivaneide Soares Ferreira	Professor Nível II Series Iniciais/Educacao Infantil - Zona Urbana	19/02/2024 a 18/02/2025

PERÍODO DE GOZO: 01/10/2025 a 30/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2529	Gessica Liliane Neves Marinho	Técnico administrativo I	03/02/2024 a 02/02/2025

PERÍODO DE GOZO: 08/11/2025 a 07/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2865	Lorrayne Alves Lima	Coordenador Operacional Escolar	25/04/2024 a 24/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EDB3C46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840, 14 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.295/SEMDES/2025 ID: 2.5F8.B92.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: AMANDA CAROLINA FERRARI, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.382/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35A6F058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE
Nº 25/2025

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público que AUTORIZA a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Processo Administrativo:	2219/2025
Contratado:	GILMAR PEREIRA FLORES LTDA – CNPJ n. 27.778.102/0001-99
Objeto:	Contratação do profissional Gilmar Pereira Flores ("Joaninha 99"), juntamente com a Equipe J99, para apresentação de manobras radicais (freestyle) no dia 16/08/2025, das 19h às 20h, na Av. JK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
Valor Total:	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Fundamentação Legal:	Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Autorização:	14 de agosto de 2025.

As movimentações da presente inexigibilidade, e a integra da contratação poderão ser acompanhadas no Portal da Transparência desta entidade cujo Link é o seguinte:

<https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/li citacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=9&licitacao=42>

Informações adicionais podem ser obtidas das 7h30 às 13h30 pelos telefones (69) 3418-2239 ou pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:423E3452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/CMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADA: GUAJARA LOCADORA LTDA – CNPJ 49.288.369/0001-30

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contínuos de locação de veículos, sem condutores, que atendem às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 11

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL

00 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 - MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: O prazo da contratação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme o art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2025.

VALOR: O valor da contratação é de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Nova Mamoré, 13 de agosto de 2025.

ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA

Diretora do Departamento Jurídico

Portaria nº 008/CMNM/2025

OAB/RO 11.457

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B5956E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1437/SEMUSA/2024

Nos termos do art. 75, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais pertinentes, o Município de Nova Mamoré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizou contratação direta para o fornecimento de insumos e materiais hospitalares, conforme as condições abaixo:

Objeto: Aquisição de Insumos e Pensos Hospitalares, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Conformidade.

Justificativa da contratação: Necessidade imediata de suprir demandas da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

Valor estimado: Conforme pesquisa de preços e propostas apresentadas no Termo de Conformidade.

Fornecedores:

- Saframed Hospitalar Ltda – CNPJ: 36.629.597/0001-85 no valor de R\$ 97.263,80
- Cyn Farma Distribuidora Ltda – CNPJ: 10.541.396/0001-38 no valor de R\$ 1.530,20
- P H Comércio de Produtos Ltda – CNPJ: 44.779.242/0001-09 no valor de R\$ 37.466,16
- Luvermed Distribuidora Ltda – CNPJ: 19.391.064/0001-99 no valor de R\$ 3.640,00
- Vilhemed Ltda – CNPJ: 30.203.451/0001-97 no valor de R\$ 12.495,00
- Costa Distribuidora Ltda – CNPJ: 32.644.237/0001-00 no valor de R\$ 17.500,00

Fundamento legal: Art. 75, inciso III alínea b, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do processo e dos documentos que fundamentam esta contratação, incluindo a planilha de itens e valores constantes no Termo de Conformidade, estão disponíveis para consulta pública no Portal Transparência do Município. Nova Mamoré-RO, 14 de agosto de 2025.

ARILDO MOREIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C8497CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
28/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/PMNM/2025
PROCESSO Nº 1798 SEMASC /2025 .**

Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 28/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00 nos lotes 1 - 2 - 3 e no valor de R\$ 7.192,25 (sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Aquisição de materiais de consumo da categoria Cama, Mesa e Banho, destinados a suprir as necessidades diárias de higiene, conforto e cuidados pessoais dos usuários atendidos pela Unidade de Acolhimento da Criança e do Adolescente Lar Recanto Feliz e pelo Programa Mamãe Cheguei.

Palácio 21 de julho, 14 de agosto de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0F8B7711

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9140-GP/2025**

DECRETO Nº9140-GP/2025. Em, 12 de agosto de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOÃO PEDRO RODRIGUES MARTIM, do Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **JOÃO PEDRO RODRIGUES MARTIM**, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNOCC-1**, em apoio a Chefia do

Gabinete do Prefeito-**CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **a partir do dia 14 de agosto de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:09A05252

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9143-GP/2025.**

DECRETO Nº 9143-GP/2025. Em, 12 de agosto de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JULIANE BORCHARDT, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **JULIANE BORCHARDT**, brasileira, maior para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:5E06B2BE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9145 - GP/2025.**

DECRETO Nº 9145 - GP/2025.
Em, 13 de agosto de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSELI HOFFMANN DOS SANTOS, para assumir o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III - CRECHE MUNICIPAL APARECIDA MAGRON (ZONA URBANA) da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSELI HOFFMANN DOS SANTOS**, brasileira, maior, servidora público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Cuidadora de Alunos - 40h - Zona Rural, matrícula de nº 6036, para assumir o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL III DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA MAGRON (ZONA URBANA) - CC-6**, em apoio a

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:088FAEA1

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº407-GP/2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº407-GP/2025 Em, 07 de agosto de 2025.

O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº 407-GP/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 11 de agosto de 2025 - Ano XVII | nº4042-página 71.

Onde-se lê:

com término em 26/01/2025.

Leia-se:

com término em 26/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:AC3EE859

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº409-GP/2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº409-GP/2024 Em, 07 de agosto de 2025.

O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº 409-GP/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 11 de agosto de 2025 - Ano XVII | nº4042-página 72.

Onde-se lê:

PORTARIA Nº409-GP/2024

Leia-se:

PORTARIA Nº409-GP/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Aline Robson Salis

Código Identificador:807EA6D5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/PMNM/2025 SRP. 24**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/SEMASC/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº28/PMNM/2025, em favor da empresa:

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor de R\$ 7.192,25

O referido certame alcançou o valor de R\$ 7.192,25 (Sete mil, cento e noventa e dois reais vinte e cinco centavos), gerando uma economia no percentual de 24,58 %, em relação ao valor orçado.

A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de agosto de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:C5DB4AFD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS 05 E 06/PMNU/2025**

O Prefeito do Município de NOVA UNIÃO/RO, torna pública a **REVOGAÇÃO** das Concorrências Públicas nº 05 e 06/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO na Linha 24, Km 02 e Km 5.5, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 202439450003.

A revogação se dá por razões de interesse público, em especial, a unificação dos projetos e a abertura de novo processo administrativo para licitação.

Nova União/RO, 14 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:71848051

**P M N U - RO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 13/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico 13/2025, cujo objeto é a **aquisição de kits topográficos** para adequações no Termo de Referência e no edital, visando garantir a observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da competitividade.

Oportunamente, será divulgada nova data para a sessão pública.

Nova União/RO, 14 de agosto de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA

Pregoeiro/Ag. de Contratação

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:09D35239

P M N U - RO**DECRETO Nº 3.005 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Nova União - RO, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação SEDUC de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 158 de 30 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira para o magistério Público Municipal e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n.4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do **Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036**, do município de Nova União, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Nova União proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO**

Art. 2º- A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º- A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;

Titular: Mirlene Vicente de Oliveira Silva

Suplente: Jusmar de Paula Alvernaz

II - Secretaria Municipal de Cultura;

Titular: Yuri Locateli da Silva

Suplente: Silvana Fogaça de Vargas Wendler

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Nilda Dornellas Alves

Suplente: Marli Andrade Lopes

IV- Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF);

Titular: Quésia do Nascimento Machado

Suplente: Mateus Viana de Oliveira

V - Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Paloma Gomes de Freitas

Suplente: Tamires da Silva Vieira

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Edson Martins Campos

Suplente: Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira

VII - Associação de Pais e Mestres;

Titular: Robson Calandrelli

Suplente: Jessé Leite Pereira

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Claudia Cardoso de Souza Silva

Suplente: Edeliane de Oliveira Dias Coumann

IX - Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: Kézia Rodrigues Fernandes

Suplente: Fernanda Dias de Souza

X - Representantes dos professores da rede pública municipal;

Titular: Maria Irene Delbone Hadadd

Suplente: Adriana Gomes de Oliveira

XI - Representante da Segurança Pública;

Titular: José Max Ehlke Sarabia

Suplente: Osmar Fernandes Gomes

XII - Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Edina Murbach de Oliveira.

Suplente: Gesiane Pereira dos Santos.

XIII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Isabella Arrabal Medeiro.

Suplente: Adão Luiz Vieira Filho.

XIV - Representante da Sociedade Civil Organizada; Representante de Fundações ligadas à Educação, Pastoral da Criança, Pastoral do Menor, Escola Bíblica, Lions Clube, Rotary, Associação de Bairro e outros.

Titular: Moacir Custódio

Suplente: Cleison Junior de Souza

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º- A Comissão Intersetorial deverá:

I - Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II - Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III - Promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV - Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V - Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação, sendo este o caso, e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI - Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII - Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria Municipal, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º- A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º- O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

a) Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;

b) Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

c) Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º- Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§2º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º- A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º -Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 14 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7578A23C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº
22/CPL/2025

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 22/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Público, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 28/08/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1012¶metro=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:9FBDF8DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 042/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 042/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 42/2025 – Pregão Eletrônico Nº011/CPL/2025, que tem como objeto a aquisição e implantação de playground e academia ao ar livre para atender ao Plano de Ação: 09032024-072390/2024, Programa: 09032024 (transferência especial), em favor da empresa **A. BRAZ CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o 31.660.213/0001-73. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **o acréscimo de serviço** de 01 (uma) unidade adicional do item 11 ao Contrato nº 42/2025, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Com essa alteração, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 158.760,33 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3F0B1271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/CPL/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/CPL/2025, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 03 BUEIRO CELULAR DE CONCRETO – BCC, PARA ATENDER TRANS. ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032024-072913/2024, PROG. 09032024, EMENDA-202439450003, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO, em favor da Empresa PACIFICO CONSTRUTORA LTDA EPP - 20.227.207/0001-00, no valor de R\$ 591.036,57.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B65594D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO
CONTRATUAL

EXTRATO **DO**
TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
ADMINISTRATIVA Nº001/2025

AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VENCIDOS.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS COM CONTRATOS VENCIDOS.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a declaração de encerramento dos Contratos Administrativos já estarem vencidos, cujo objeto era a contratação de empresas visando a realização de serviços para a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

II - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA –Na data específica de cada contrato em epígrafe, foi encerrado os contratos; por conseguinte, as partes ficam isentas de quaisquer vínculos e relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA–As partes acordam que não existem obrigações pendentes, ou seja, valores a receber.

Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de Agosto de 2025.

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
Coordenador de Departamento Financeiro e Contábil

Publicado por:
Olcymer Galimberti da Silva
Código Identificador: 680FC4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.991
13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.803 de 23 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4007 em 24 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS ALVES DIAS RODRIGUES**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador: 621C3C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade, que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001289.04.01 -2025

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviços para 1ª Revisão de garantia (10.000 KM), do Veículo Caminhonete MMC/L200 TRITON SPO GL, Placa THJ2A01, ANO: 2024/2025, Cor: Branca.

Em favor de:

Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA

CNPJ: 35.266.554/0001-10

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira 786 / Nova Porto Velho / Porto Velho / RO / Cep: 76.820-116.

Valor da contratação: R\$ 2.478,54 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito mil e cinquenta e quatro centavos).

Parecis/RO, 14 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador: EADFEBD8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 010/2025, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br, Tipo: Menor Preço Por Lote, Benefício Local e Regional, Participação Exclusiva MEI, ME E EPP, Modo De Disputa: Aberto, no dia 21 de agosto de 2025, horário de lances das 08:00 às 17:00 horas, cujo objeto é a **Registro de Preços para Contratação de empresa com serviço de sondagem de solo**, para suprir as necessidades do setor da Secretaria Municipal Administração e Fazenda deste município de Parecis/RO. Valor estimado R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 14 de agosto de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador: C30E2DD9

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025

Obj.: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários completo.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO BENEFICIO REGIONAL LOCAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 0001125.02.01-2025. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/09/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R\$ 272.219,97 (Duzentos e setenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos. LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 12 de agosto de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador: A6B65AB5

GABINETE DO PREFEITO
25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
001/2024.

25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **15 à 19 de AGOSTO de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 14 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSOR PEDAGOGO/SERIES INICIAIS - CARGA HORÁRIA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
14º	LINDOMAR ROGONATE DA SILVA	SEMED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TECNICA EM EFERMAGEM/HPP – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
7º	SUELI RENATA MAGALHAES LEMES	FMS/HPP

Parecis, 14 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autenticadas:

- 01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 02- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 04- Certidão de Casamento para os casados;
- 05- Cédula de Identidade;
- 06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 07- Título de Eleitor;
- 08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;

- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL (para servidores da Educação) SICOOB CREDIP (para os demais servidores).
- 25 - 21- Declaração de Parentesco;
- 26 - CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE
 (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
 Samara Soares da Silva
Código Identificador:A93D9218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 158, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **CLEONILDA RAGNEL DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 016.751.142-42, e RG de nº 1461624-SESDC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Monitor de Alunos**, vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samara Soares da Silva
Código Identificador:1A462690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 604/CMPV-2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho a JAIME MAXIMINO BAGATTOLI, Senador República”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica concedido o título de “**CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**” para o Senador da República **JAIME MAXIMINO BAGATTOLI**.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 636/2025
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E595B038

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 903/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Lucimeire de Freitas Pereira	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32FEDF27

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 904/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Maria Eduarda Gonçalves Martins	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1E44E84

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 905/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Talissa Secundo Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:199EF947

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 906/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Renato da Silva Barbosa	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC47D590

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO Nº 907/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Rosalia Gomes da Costa	Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93CA2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 907/CMPV-2025

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Derlon Diógenes Marim	Assessor Técnico de Comissões CC-10	Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual CC-08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8F9D8B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 908/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Samara Soares de Almeida	Assessor Técnico de Comissões	10
Rodrigo Afonso Barros	Assessor Técnico de Comissões	10
Enaile Gabrielly de Souza Queiroz	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Raiany Rodrigues Pinto Ferreira	Assessor de Comissões Permanentes	01
José Pereira Rocha	Assessor de Comissões Permanentes	01
Salonilde Viana dos Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Jailton Souza da Costa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Hegleno Freitas da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rosemeire Souza da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Valeriana Moreira do Nascimento Xavier	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9173007

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 909/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Nelildo Damazio de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões	10
Kayke Gabriel Felicidade Cardoso	Assessor Técnico de Comissões	10
Robsom Ferreira de Queiroz	Assessor de Comunicação das Comissões	06
Solange de Castro Pinto	Assessor de Comissões Permanentes	01
Pedro Lopes Sussuarana Junior	Assessor de Comissões Permanentes	01
Katia Cilene Soares Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rudson Oliveira Lima	Assessor de Comissões Permanentes	01
Larissa Oliveira dos Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Larissa Prado Aguiar	Assessor de Comissões Permanentes	01
Rafaela Cristina Santiago da Costa	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F96D7CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 910/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
Marcelo Gomes de Souza	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Eva Graciely Rodrigues Geber dos Santos	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Andreia Roberta Ribeiro de Souza	Assessor de Comunicação	06
Cledson Rufino Monteiro	Assessor Técnico Administrativo	19
Eliaquim Araujo Magalhães	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490FDA5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 911/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO CC
----------	-------	------------

Pedro Gabriel Delucas Lopes da Conceição	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Wellington Pereira da Costa	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Francianne Silva Teixeira	Assessor de Comunicação	06
Nata Rocha Medeiros	Assessor Técnico Administrativo	19
Branda Guimarães Belem	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:046590EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 912/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Thalita Lorrana Galdino Mendes	Assessor Parlamentar Volante	29
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Chefe de Gabinete	37

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E974418

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 913/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Victor Gabryel Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E88D64C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 914/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Jonathan Bezerra da Silva	Chefe de Gabinete	37

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5EA0C94

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 915/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Dilce Cabral Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F46EA1B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 916/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BDE1630

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 917/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Nathiele de Aquino Rosas	Assessor Executivo da Presidência CC-10	Assessor Técnico de Comissões CC-10
Esther Rodrigues Maia Couto	Secretária Executiva CC-01	Assessor de Comissões Permanentes CC-01
Einstein Diuari Nascimento de Souza Limoeiro	Assessor Técnico de Comissões CC-10	Assessor Executivo da Presidência CC-10
Maria Fernanda Lopes Lima	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor de Plenário CC-01
Cristian Anderson da Silva Almeida	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Secretária Executiva CC-01
Lucas Araujo de Albuquerque	Assessor de Plenário CC-01	Assessor de Comissões Permanentes CC-01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686264C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 154/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

LOTAR a servidora abaixo, cedida para Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2025, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
237893	Lucimar Duarte Lima Alves	Agente Comunitário de Saúde	Gab. Pastor Evanildo	SEMUSA

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A98523BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 155/CMPV-2025

Porto Velho, 14 de agosto de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2025.

NOME	DE	PARA
Yago Malta Foletto	Gabinete da Presidência	Departamento de Recursos Humanos
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Comissões Legislativas Permanentes	Diretoria Administrativa Financeira
Andreia Souza Maleski	Comissões Legislativas Permanentes	Departamento de Recursos Humanos

Viviane de Souza Castro	Comissões Legislativas Permanentes	Divisão de Controle Patrimonial e Almoarifado
Dhaliny Jasmim Silva Pacifico	Comissões Legislativas Permanentes	Diretoria Administrativa Financeira
Maria Rodrigues Bessa Oliveira	Comissões Legislativas Permanentes	Assessoria de Cerimonial

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02B6B823

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 741/CMPV-2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre alteração o artigo 1º da Resolução nº 609, de 29 de maio de 2017, para dispor sobre o valor da cota para o exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Resolução nº 609, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar”.

Parágrafo único. Permanecem inalterados os incisos I a IV do artigo 1º da Resolução nº 609, com as alterações da Resolução nº 733/CMPV-2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 841/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3208B633

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Processo: nº 00600-00006064/2025-11-e;
Objeto: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos;
Suprido: Ana Caroline Castiel Erse;
Notas de Empenhos Números: 183/2025 (e-DOC 2CDD907F);
Portaria de Concessão: Nº: 03/DAF/CMPV/2025 (e-DOC 365A72F8);
Elemento de Despesa: 3390-30-Material de Consumo: R\$ 8.000,00.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa **HOMOLOGO** as despesas apresentadas pelo **SUPRIDO**, servidora do quadro em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, Chefe Sessão Infraestrutura e Suporte Operacional “Ana Caroline Castiel Erse”, no valor de R\$

8.000,00 (oito mil reais), constante da Nota de Empenho número: 183/2025, processo administrativo nº 00600-00006064/2025-11-e, nos termos da Resolução/CMPV nº 346/2013, Art. 7º, parágrafo único e Parecer nº 172/CG/CMPV-2025 da lavra do Controle Interno. Com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2025.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1BC0E7EA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00025261/2025-21-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados laborais para execução de atividades auxiliares, para garantir o desempenho da funcionalidade de apoio operacional, com dedicação exclusiva, em caráter subsidiário e temporário, por diversas categorias da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

Considerando o Parecer Nº 185/2025/C.I./EMDUR/2025 de 11 de agosto de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.609.260/0001-12

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 12.938.286,36

POR EXTENSO: (doze milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CD7C9098

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 366/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3222/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ADELINA PEREIRA SILVA** (Companheira), C.P.F: 107.041.752-15, RG nº 47389 SESDEC/RO, nascida em 22/09/1936, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **FRANCISCO ARCANJO FARIAS**, cadastro: 687130, cargo: Gari, Classe A, Referência XIV, carga horária de 40 horas,

lotação: SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, falecido em 22/06/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu art. 9º, alínea “a”; art. 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, art. 59, art. 62, inciso I, alínea “c”, art. 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 22/06/2025.** Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B077FC33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 373/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2284/2025-IPAM.

RESOLVE:

Unificar a Portaria nº. 166/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 07/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3197 de 11/04/2022, a qual concedeu **Pensão por Morte** à **VANDA DOS SANTOS VIEIRA** (Companheira), C.P.F: 220.753.482-00, RG: 240285 SSP/RO, nascida em 12/04/1966, vitalícia, cota 50%, *retroagindo à data do óbito em 27/01/2022*, no sentido de reconhecer como dependente habilitada, a sra. **MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ** (Ex-cônjuge), C.P.F: 139.456.702-25, RG: 41757 SESDEC/RO, nascida em 07/10/1950, vitalícia, cota 50%, *retroagindo à data do requerimento em 16/05/2025*, ambas beneficiárias do instituidor **HÍRCIO FACUNDO ALMEIDA**, cargo: Auditor do Tesouro Municipal, Classe B, Referência IV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 12691, INATIVO/IPAM, falecido em 27/01/2022. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I e II; artigo 56, artigo 59; artigo 60 e parágrafo único, artigo 62, incisos I, alínea “b” e “c” e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6E22549E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 374/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3236/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à ROSINEIVA SANTOS ROSA (Cônjuge), C.P.F: 348.512.242-49, RG nº 1449217 SESDEC/RO, nascida em 13/01/1955, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOÃO GENYL ROSA**, cadastro: 205668, cargo: Operador de Maquinas Pesadas, Classe B, Referência IX, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 30/06/2025. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu art. 9º, alínea “a”; art. 54, inciso I; art. 55, inciso I; art. 59; art. 62, incisos I, alínea “a” e art. 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 30/06/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:06FF1E35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 375/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3174/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte ao JOÃO FARIAS DE LIMA FILHO (Cônjuge), C.P.F: 051.552.902-87, RG nº 141729 SESDEC/RO, nascido em 24/08/1947, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA RAIMUNDA PRESTES DA COSTA**, cadastro: 527790, cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 14, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 29/05/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu art. 9º, alínea “a”; art. 54, inciso I, artigo 55, inciso II, art. 59, art. 62, inciso I, alínea “a”, art. 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir da data do requerimento em 14/07/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BA79616D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 376/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2725/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à VANDERLEI PEREIRA CARDOSO (Companheiro), C.P.F: 249.241.302-06, RG nº 1655726 SESDEC/RO, nascido em 20/07/1966, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA VALDENIZIA DA SILVA**, cadastro: 345505, cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde, Classe A, Referência XI, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 03/06/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu art. 9º, alínea “a”; art. 54, inciso I, artigo 55, inciso I, art. 59, art. 62, inciso I, alínea “c”, art. 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 03/06/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:205DAB6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 381/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2905/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à ELINÊS DE SOUZA CARVALHO (Cônjuge), C.P.F: 662.270.462-72, RG nº 453200 SESDEC/RO, nascida em 13/07/1974, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **OCIMAR FERREIRA DA SILVA**, cadastro: 166927, cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 14, carga horária de 40 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 09/06/2025. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu art. 9º, alínea “a”; art. 54, inciso II, §§1º e 3º; art. 55, inciso I, art. 59, art. 62, inciso I, alínea “a”, art. 64, inciso I, e §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 09/06/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4A110D75

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV DECRETO Nº 1.949/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 14 de agosto de 2025, constante no Decreto nº 1.945/I, de 13 de agosto de 2025.

Onde se lê: a partir de 14 de agosto de 2025

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Conselho de Direitos	SARA JESSICA DA SILVA TEIXEIRA	Secretário de Conselho I	DAS 01

Leia-se: a partir de 15 de agosto de 2025

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Conselho de Direitos	HELYENE BATISTA DE LIMA	Secretário de Conselho I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0AE7F6F5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.950/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Unidade	Servidor	Cargo	Grat.	A partir
-	ELISANGELA TAVARES SANTOS	CHEFE DE APOIO	CC-6	07.07.2025
Escola Tipologia "A"	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	Secretária da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "A")	DAS 01	15.08.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:91BA8E2C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.951/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 15 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Escola Tipologia "A"	LINDOVAILSON ROCHA CABRAL	Secretária da EMEF Marechal Rondon (Tipologia "A")	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:89803295

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.952/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Responsável Técnico de Laboratório, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 7 de julho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C90D45EA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.953/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARCIO FRANCLIN REGIS DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 7 de julho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9E4118A1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.954/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 15 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Cemitério	ADRIANO PEREIRA SOARES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0A7D47DC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.955/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 15 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Cemitério	TASSIANO JOSE GUIMARAES DA SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2177656F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.956/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 15 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
---------	----------	-------	-----

Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	WILSON DOS SANTOS	GERENTE	DAS 05
	CAVALCANTE	II	

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8C512529

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.957/I, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 15 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	ROZICLEIDE BRAGA LEITE	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3BBA38EC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.244, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00037582/2025-78-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ**, cadastro nº 10078215, 4 (quatro) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 01/09/2025 à 05/09/2025, para o seu deslocamento a cidade de Manaus - AM, objetivando participar do evento internacional Cidades Amazônicas – Semana Amazônica da Cooperação Sul: Desenvolvimento Rural, Segurança Alimentar e Sustentabilidade.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62D5F413

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.245, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031523/2025-96-e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED regulamentadas pelo Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estabelecidas no Art. 19, da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN é o órgão municipal responsável pela fiscalização, vistoria técnica e licenciamento dos serviços de transporte de passageiros, incluindo o transporte escolar, conforme Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, estabelecidas no Art. 12, da Lei Complementar nº 1.000 de janeiro de 2025, bem como as alterações contidas na Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar, de forma clara e eficiente, os procedimentos de inspeção veicular do transporte escolar rural no âmbito municipal, assegurando segurança, legalidade e controle operacional.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN fica responsável pela vistoria e autorização do transporte escolar rural. **(NR)**

Parágrafo único. Para fins de vistoria técnica, a SEMED fica responsável pela solicitação formal de cadastramento de veículos destinados ao transporte escolar rural, devendo encaminhar à SEMTRAN os seguintes documentos: **(NR)**

a) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou, na ausência, nota fiscal de compra quando se tratar de veículos zero quilômetro; e **(NR)**

b) Certificado de aferição do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo). **(NR)**

(...)

Art. 20-A. A inspeção de veicular técnica de transporte terrestre, compete a SEMTRAN, que deverá: **(NR)**

I – realizar a inspeção veicular técnica dos veículos destinados ao transporte escolar rural, nos termos da legislação de trânsito vigente; **(NR)**

II – emitir licença/autorização de tráfego com validade semestral, conforme regulamentação própria e observadas as normas estabelecidas no presente Decreto e demais atos administrativos municipais; **(NR)**

III – registrar as vistorias em sistema próprio e comunicar à SEMED o resultado da inspeção; e **(NR)**

IV – atuar de forma integrada com os órgãos da SEMED, inclusive quanto ao agendamento, execução e registro das inspeções. **(NR)**

Art. 20-B. O processo de vistoria seguirá o seguinte fluxo: **(NR)**

I – o Departamento de Transporte Escolar da SEMED solicitará o cadastramento e a inspeção do veículo; **(NR)**

II – a Divisão de Serviços de Transporte instruirá o processo e o encaminhará à Divisão de Fiscalização; e **(NR)**

III – a SEMTRAN, por meio do setor de fiscalização de transportes, realizará a vistoria técnica, emitindo parecer conclusivo e, se aprovado, expedirá o alvará de tráfego pela Divisão de Serviços de Transportes válido por 6 (seis) meses, por meio do setor de serviços de transportes. **(NR)"**

Art. 2º O modelo de vistoria requerido para fins de cumprimento deste Decreto está disponibilizado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

ANEXO ÚNICO na íntegra no site Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho disponível em:

<https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2025/08/38724/1755198647anexo-unico-dec-21245-de-14082025.pdf>

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F3506AEA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 102/2025/DA/SGOV

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00037249/2025-69-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão até o Município de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de realizar visita técnica ao “Projeto Orquestra em Ação”, executado pela Associação de Amigos da Orquestra (AAO), em cooperação com a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, por meio da Secretaria Municipal de educação (SEMED), no período de 18 a 22 de agosto de 2025, conforme apensado aos autos do processo administrativo nº 00600-00037249/2025-69-e.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelo Victor Duarte Correa	10078955	Município de Ji-Paraná/RO	4 e ½
Valdeir Moreira de Souza	10078926	Município de Ji-Paraná/RO	4 e ½
Marlon Bruno Barbosa Gomes	10078924	Município de Ji-Paraná/RO	4 e ½

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CEE8E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO MASTER
S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
PESSOAL, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE
BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DES CONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00035985/2023-11-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO MASTER S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, CAR TÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DES CONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO MASTER S.A** com sede na cidade do Rio Janeiro, Estado Rio de Janeiro, na Praia Botafogo nº 228, sala 1702, Botafogo, CEP nº 22.250-906, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.923.798/0001-00, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 440, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, representada por **LUIZ ANTONIO BULL**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG 8.095.325-6 SSP/SP, inscrito no CPF 964.812.268-72 e

MARCOS OLIVEIRA CALMON DE BITTENCOURT, brasileiro administrador, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG 96.332.52-21-SSP/BA, inscrito no CPF 020.249.485-37, residente e domiciliado em Salvador Bahia, na rua Flórida nº 73, apto 1304, Graça, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **BANCO MASTER S.A**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente a modalidade **EMPRÉSTIMO PESSOAL, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela BANCO MASTER S.A, quais sejam as previstas nos Incisos III, V e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente à empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão benefício e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

- I** – diárias;
- II** – ajuda de custo;
- III** – salário-família;
- IV** – 13º salário;
- V** – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI** – adicional de serviços extraordinários;
- VII** – adicional noturno;
- VIII** – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX** – jetons;
- X** – plantão extra;
- XI** – auxílio-transporte e auxílio deslocamento;
- e **XII** – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I** – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II** – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III** – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV** – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V** – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal De Administração
(Assinado Digitalmente)

Banco Master S/A

LUIZ ANTONIO BULL

Cargo: Diretor
(Assinado Digitalmente)

Banco Master S/A

MARCOS OLIVEIRA CALMON DE BITTENCOURT

Cargo: Procurador
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE7D595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO INTRA DIGITAL
CASH S.A. PARA OPERAR NA MODALIDADE DE
CARTÕES CONSIGNADOS DE BENEFÍCIO, EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS E CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS
ATRÁVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PROCESSO Nº 00600-00033342/2025-02-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INTRA DIGITAL CASH S.A. PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÕES CONSIGNADOS DE BENEFÍCIO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a **INTRA DIGITAL CASH S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.397.598/0001-35, Rua Joaquim Floriano, nº 1.120-A – Itaim Bibi – São Paulo, SP, CEP 04534-004, representada por **PAULO ROBERTO MERCADO JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, na Rua Diego de Castilho, nº 500 – BL 3 – apto 191 – Jardim Fonte do Morumbi – CEP 05704-070, portador da C.I. RG. nº 20982188-SSP/SP e do CPF nº 167.354.588-26, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIA[1]MENTO**, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **INTRA DIGITAL CASH S.A.**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, referente as modalidades **CARTÕES CONSIGNADOS DE BENEFÍCIO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **INTRA DIGITAL CASH S.A.**, quais sejam as previstas nos Incisos III, V e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão benefício e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

- I** – diárias;
- II** – ajuda de custo;
- III** – salário-família;
- IV** – 13º salário;
- V** – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI** – adicional de serviços extraordinários;
- VII** – adicional noturno;
- VIII** – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX** – jetons;

- X** – plantão extra;
- XI** – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII** – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I** – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II** – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III** – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV** – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V** – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI** – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII** – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- VIII** – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- I** – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- II** – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- III** – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
- IV** – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
- V** – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
- VI** – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal De Administração
(Assinado Digitalmente)

PAULO ROBERTO MERCADO JUNIOR

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ECDD3F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO ITAVIDA CLUBE
DE SEGUROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DE
DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

PROCESSO Nº 00600-00026179/2025-13-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS**, com sede e foro na capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Tupis 343, salas 1008 a 1011, Centro, Belo Horizonte/MG. CEP 30.190-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.669.204/0001-45, **ABIMAEL ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Justino Gimás dos Santos e Dorvalina Araújo dos Santos, Divorciado, advogado, carteira de identidade nº172230 da SSP/AM, inscrito sob o cpf nº027.999.362-53., na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS**, quais sejam as previstas nos Incisos IV, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de

fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão benefício e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
- II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
- III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
- IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
- V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
- VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

- I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos

mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
- c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,

até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 06 de agosto de 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

ABIMAEI ARAUJO DOS SANTOS

Itavida Clube de Seguros
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:717F46C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO WEBCASH
CARTÕES S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE
CARTÕES DE BENEFÍCIO, CARTÕES DE CRÉDITO
CONSIGNADOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.**

PROCESSO Nº00600-00034532/2025-39-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E WEBCASH CARTÕES S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÕES DE BENEFÍCIO, CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **WEBCASH CARTÕES S.A**, com sede na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra ARSE 41, Avenida LO 9, SN, Quadra 403 Sul, Plano Diretor Sul, CEP 77021-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.095.636/0001-04, representada por **IVONE FLORENCIO BARROS LIMA**, Diretora Presidente, portador do CPF: 900.160.331-91, residente e domiciliado na QUADRA ARSE 13, ALAMEDA 12, SN, LOTE 58, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77020-114, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **WEBCASH CARTÕES S.A.**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades CARTÕES DE BENEFÍCIO, CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela WEBCASH CARTÕES S.A, quais sejam as previstas nos Incisos V e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão benefício e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13º salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;

X – plantão extra;

XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

- a)** o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
- b)** os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos. Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

IVONE FLORÊNCIO BARROS LIMA

Webcash Cartões S.A
Diretora Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4D8C288E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1061/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **CLEONICE PIRES DE SOUSA**, cadastro nº 112136, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal

deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 23/03/2012 a 21/03/2017, a ser usufruído no período de **01/09/2025 a 29/11/2025**, conforme Processo nº 00600-00036534/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3C5009C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1062/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 13 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CAMILA REGINA MENDES DA SILVA**, Cadastros nº 106147 e nº 123084, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **03/08/2025 a 02/08/2026**, conforme processo nº 00600-00033182/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:74A0CA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1063/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JEFESSON SILVA DE SALES**, Cadastro nº 25165, para exercer, no período de **11/08/2025 a 30/08/2025**, o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE CONTROLE, DAS 05, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição à titular **RAFAHELE RODRIGUES SALES**, Cadastro nº 42028, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00036177/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:99B47D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1064/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARINA TEIXEIRA BILIO**, cadastro nº 41740, ocupante do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 27/11/2013 a 25/11/2018, a ser usufruído no período de **01/07/2025 a 28/09/2025**, conforme Processo nº 00600-00028662/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BBDA5673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1065/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **RUTE CUSTODIO DA COSTA SOUZA**, Cadastro nº 84161, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **28/07/2025**, de acordo com o Processo nº 00600-00037717/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2F61A795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1066/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 14 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CELIA NEVES DA SILVA**, Cadastros nº 184507 e nº 70194, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **27/08/2025 a 26/08/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00027831/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7A255317

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 002/DPC/SEMAGRIC

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

CONTRATO nº: 061/PGM/2024

Processo eletrônico (ETCDF): 00600-00009816/2024-14-e Empresa contratada: CONSÓRCIO CAVALCA/JM

CNPJ: 57.106.195/0001-76

Endereço informado: Av. Aleixo Ramos da Conceição, Várzea Grande/MT, CEP 78.140-120 Contato: (45) 8426-6468 / (45) 3035-9972

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção de estradas, com foco em conformação da plataforma de rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral com motoniveladora para as estradas vicinais do município de porto velho.

FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Contrato nº 061/PGM/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), e o CONSÓRCIO CAVALCA/JM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de manutenção das estradas vicinais do Município de Porto Velho, conforme descrito anteriormente. É importante lembrar que, conforme o ORDEM DE SERVIÇO - N. 001-DPC-SEMAGRIC-2025.pdf, foi emitido o Termo de Paralisação nº 1/2025, que suspendeu temporariamente as atividades devido ao período das chuvas amazônicas, seguido da Ordem de Serviço nº 001/DPC/SEMAGRIC/2025 que determinou a retomada dos serviços, visando o atendimento ao interesse público. No entanto, nos últimos dias, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento tem recebido diversas reclamações por parte da população por onde a CONTRATADA está realizando o serviço, sinalizando certa insatisfação com a qualidade dos serviços que vêm sendo prestado nas vicinais contempladas.

Em complemento a essas queixas, soma-se o exercício do ato fiscalizatório que teve início semana passada pela comissão conjunta de fiscalização que foi montada para atestar o recebimento da 3ª medição parcial solicitada pela própria CONTRATADA, destaca-se que em diversos trechos foi observado que o nível de execução dos serviços está muito aquém do que se espera para um contrato dessa magnitude e importância para o município. Mais preocupante ainda, constatou-se que existem trechos nos quais é claramente perceptível

que o serviço contratado sequer foi executado, ou foi realizado de forma deficiente, comprometendo a finalidade do contrato e o zelo com gasto público.

A situação atual demonstra um descumprimento das cláusulas contratuais relativas à qualidade e à integralidade da execução, gerando prejuízos à administração pública e à população que depende dessas vias.

DETERMINAÇÃO

Diante do exposto na fundamentação, e em face das constatações e reclamações, eu, **Mádsen Saldanha Coelho**, Matrícula 10079229, na qualidade de Gestor do Contrato nº 061/PGM/2024, e zelando pelo interesse público e pela correta aplicação dos recursos, DETERMINO a **PARALISAÇÃO IMEDIATA DAS ATIVIDADES** do CONSÓRCIO CAVALCA/JM referentes ao Contrato nº 061/PGM/2024, no âmbito do Processo Eletrônico municipal 00600-00009816/2024-14-e.

Esta paralisação vigorará até que as irregularidades e pendências na execução dos serviços sejam devidamente apuradas, sanadas e que uma nova determinação para a retomada seja emitida pela Administração, após comprovação de que as condições contratuais de qualidade e execução foram restabelecidas.

PRAZO

A paralisação das atividades deverá ocorrer imediatamente a partir do recebimento formal deste Termo de Paralisação pelo CONSÓRCIO CAVALCA/JM. A empresa deverá cessar toda e qualquer atividade de execução relacionada ao objeto do contrato a partir da notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não atendimento à presente determinação sujeitará o CONSÓRCIO CAVALCA/JM às penalidades contratuais e legais cabíveis, conforme previsto no Contrato nº 061/PGM/2024 e na legislação pertinente. Caberá à comissão de fiscalização do contrato o acompanhamento rigoroso do cumprimento desta paralisação, bem como o registro de todas as ocorrências e a imediata comunicação à Administração sobre quaisquer desdobramentos. A Administração permanece à disposição para diálogo e aguarda um posicionamento por parte da CONTRATADA para sanar as irregularidades, condicionando a emissão de uma NOVA ORDEM DE SERVIÇO após o apressamento por parte da administração pública do plano de trabalho apresentado.

ENG. MÁDSON SALDANHA COELHO

Matrícula 10079229

Assessor Técnico III

(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Madson Saldanha Coelho** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS - Em: 11/08/2025, 23:06:52

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6F5000B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

1º ADENDO ESCLARECEDOR – REPETIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90069/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Pregoeira designada para condução do **Pregão Eletrônico n. 90069/2025/SMCL/PVH**, instaurado no âmbito do **Processo Administrativo n. 00600-00008462/2024-82-e**, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos), na apresentação de ampola e frasco/ampola “Injetáveis III” (itens fracassados/cancelados), **informa a repetição da publicação do 1º Adendo Esclarecedor** por todos os meios utilizados para divulgação do aviso original da licitação.

O presente Aviso é divulgado para assegurar a ampla publicidade dos atos praticados no âmbito do certame, bem como garantir atendimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei n. 14.133/2021.

Em síntese, o 1º Adendo Esclarecedor anteriormente publicado comunicou que, em análise a pedido de esclarecimento encaminhado ao e-mail institucional desta Secretaria, constatou-se a necessidade de correção no cadastramento dos itens 3 a 7, 10 e 11 na Plataforma Compras.gov.br, os quais haviam sido equivocadamente registrados como de participação exclusiva para ME/EPP, embora destinados à ampla participação, conforme previsão expressa no Edital. A situação já foi corrigida na Plataforma.

DA RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA: Ratifica-se integralmente o Edital de Licitação e seus Anexos, cujos termos permanecem inalterados quanto ao objeto e às condições de fornecimento, bem como os termos do teor do 1º Adendo Esclarecedor divulgado anteriormente. Registra-se, contudo, a alteração da data de abertura das propostas e disputa de preços, anteriormente redesignada para o dia 25/08/2025, que passa a ser **28/08/2025, às 10h30** (horário de Brasília).

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS: Os interessados poderão acessar o Edital, seus Anexos e os demais documentos e comunicados relativos ao certame no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e na Plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br) – UASG: 925172

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão n. 08, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
Porto Velho – RO, 14 de agosto de 2025.

TATIANE MARIANO
Pregoeira / SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F53A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/SMCL/PVH**, do Tipo **MEIOR PREÇO**, deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00010282/2025-41**, cujo objeto é **Aquisição de Veículos com Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 – PLO-4689/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2025 às 09h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: ABERTO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 933.056,00 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E455B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90038/2025/SMCL/PMPV

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90038/2025/SML/PVH – SRPP n. 034/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do **processo administrativo n. 00600-00049596/2023-72-e**, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de material têxtil hospitalar (aventais descartáveis, clamp umbilical, toucas descartáveis, dentre outros), destinado a atender à administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

Considerando que, no Termo de Homologação anteriormente divulgado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – DOMER, Edição n. 4.038, de 06/08/2025, constou equívoco nos valores totais homologados em favor das empresas **DENTAL SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.657.303/0001-70** e **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **36.629.597/0001-85**;

Considerando a justificativa elaborada pela Pregoeira e autuada nos autos (e-DOC n. 0AE1FFE8-e), no sentido de que o equívoco a ser sanado decorreu da ausência de atualização dos valores registrados no Termo de Homologação, divergentes das propostas definitivas aceitas no certame, conforme documentos anexados pelas licitantes, disponíveis na Plataforma Compras.gov.br e devidamente autuados;

Considerando que a presente retificação decorre de erro material, sanável de ofício, sem prejuízo a direitos de terceiros, e sem alteração do resultado do certame já homologado no âmbito da Plataforma Compras.gov.br;

RESOLVE RETIFICAR o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico em referência, nos termos abaixo:

Onde se lê:

- **DENTAL SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.657.303/0001-70**, vencedora do item 2 e dos lotes 1, 7 e 8, ofertando o valor total de **R\$ 211.659,03 (duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos)**, conforme proposta autuada no e-DOC n. 35600907-e;
- **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **36.629.597/0001-85**, vencedora dos lotes 5 e 14, ofertando o valor total de **R\$ 135.787,00 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais)**, conforme proposta autuada no e-DOC n. A69779FBF;

Leia-se:

- **DENTAL SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.657.303/0001-70**, vencedora do item 2 e dos lotes 1, 7 e 8, ofertando o valor total de **R\$ 205.507,26 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos)**, conforme proposta saneada autuada no e-DOC n. 0FB1B8F6-e;

- **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **36.629.597/0001-85**, vencedora dos lotes 5 e 14, ofertando o valor total de **R\$ 159.789,28 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme proposta autuada no e-DOC n. A69779FBF;

Ratificam-se as demais disposições do Termo de Homologação ora corrigido que não tenham sido alcançadas pela presente retificação.

Publique-se para ciência dos interessados. Junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da lei.

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMAN

Secretário-Executivo de Licitações - SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretários de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BC6264D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4003a, de 18.06.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade **Concorrência** na forma **Eletrônica** nº 90001/2025/SMCL/PMPV, **Processo** nº 00600-00001580/2024-60-e. **Tipo:** Menor Preço Global, empreitada por preço UNITÁRIO. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas na rua Marechal Taumaturgo – Bairro Três Marias em Porto Velho/RO através do Convênio nº 929972/2022, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº 20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **3R CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ 03.733.899/0001-40, sagrou-se **VENCEDORA** com o valor global de R\$ 1.377.361,80 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, dia 31 de Julho de 2025

•**IAN BARROS MOLLMAN**

•Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C85F9D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90058/2025/SMCL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o **Pregão Eletrônico n. 90058/2025/SML/PVH – SRPP n. 049/2025**, UASG: 925172, instaurado no âmbito do **processo administrativo n. 00600-00038539/2023-68-e**, cujo objeto é o Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) “comprimidos e cápsulas – comprimidos I”, para os itens que resultaram fracassados do Pregão Eletrônico n. 013/2025 – SRPP n. 013/2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme disposto no Edital de Licitação e seus anexos;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do certame acima identificado da seguinte forma:

•**GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. **42.092.374/0001-24**, vencedora do **item 3**, ofertando o valor total de **R\$ 8.869,50 (Oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta autuada no e-DOC n. **64321310-e**;

Registra-se, oportunamente, a **homologação do resultado dos itens 1 e 2**, os quais **restaram fracassados** pelas razões consignadas na Plataforma Compras.gov.br.

Publique-se, para ciência dos interessados. **Junte-se** cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da lei.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

IAN BARROS MOLLMAN

Secretário-Executivo de Licitações - SMCL

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9EAF2C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC PORTARIA N.º 76/2025

PORTARIA N.º 76/2025

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo n.º 00600-00037248/2025**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à Cidade de Porto Alegre/RS, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participarem do curso “Processo Administrativo Tributário e suas Exigências Legais que será realizado nos dias 18 e 19 agosto de 2025. Conforme a solicitação e autorização do Ofício Interno nº 54/2025/SERM/SEMEC.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Eudes Andrade de Barros	249343	Auditor do Tesouro Municipal	Porto Alegre/RS	3 1/2	1
Leila Martins Nogueira	69973	Auditor do Tesouro Municipal	Porto Alegre/RS	3 1/2	1

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0874B4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS EXTRATO N.º: 13 SEMIAS /2025

EXTRATO N.º: 13 SEMIAS /2025

PROCESSO N.º 00600-00016882/2022-71

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMIAS

PARTÍCIPE: FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA,

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO N°001/PGM/2025

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio Curricular Obrigatório os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos citados acima no cabeçalho, ofertado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Contrapartida: 06 vagas semestrais para tendimento de crianças e adolescente na Clínica Escola de Psicologia.

Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (Cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por meio de Termo Aditivo.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir em decorrência da execução do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro , por mais privilegiado que seja..

Porto Velho, 14 de Agosto de 2025

ROSELI MARIA MESSIAS

Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios - (Interina)
Portaria nº 960/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:41312D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº243/GAB/SEMIAS/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00037845/2025-49-e**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, bem como manter a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no período de 18 a 23 de agosto de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº 451 /ADM/COL/III-CTCA de 29/7/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Marcelene Vieira Souza	de 1006376	Conselheira Tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha e demais localidades.	5 e ½ (cinco e meia)
Márcia Ferreira Sousa	de 1006466	Conselheira Tutelar		
Charles Airton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista/Condução		

Porto Velho, 14 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7F8BE2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 244/DA/GAB/SEMIAS/2025**

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2025.

Estabelece Normas para celebrar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº2.391, de 06.02.2019 e Decreto Nº1.690/I de 07 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº4016, de 07 de Julho de 2025.

CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 20.964 DE 07 DE MAIO DE 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:

ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social;

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que

lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º – Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, sob a supervisão do Departamento Administrativo/DA, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:

Presidente: Silvanio Robson dos Santos Oliveira – Matrícula 10078726;

Vice-Presidente: Waldemarina Galvão Lopes – Matrícula: 10078463;

Membro: Elizeth Mendes de Moraes – Matrícula: 10079793;

Membro: Francielen Santos de Souza Maia – Matrícula: 327462;

Membro: Poliana Siqueira Miranda – Matrícula: 10079886;

Membro: Adonias Moeses de Oliveira – Matrícula: 10079136;

Membro: Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar – Matrícula: 10078558;

Membro: Márcio Aurélio Gonçalves Ferreira Filho – Matrícula 10078524.

Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.

Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – RO**, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 8º Revogar a Portaria nº 249/GAB/SEMASF/2024, de 24 de setembro de 2024. – publicada no Diário Oficial de 25/09/2025 – DOM Nº3821.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A630D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretária Municipal de Inclusão e de Assistência Social-SEMIAS, indica para atuar como Gestor de Parcerias entre SEMIAS e as entidades convenientes denominadas a seguir:

1.AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA-ADRA, referente ao Processo: **Processo Administrativo nº. 00600-00020690/2025-10-e**, cujo tem por objeto o serviço de Proteção Social Especial e Alta Complexidade Institucional na modalidade Casa de Passagem que visa o atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários, ofertado para migrantes estrangeiros e /ou vítimas de tráfico de pessoas, indivíduos e famílias nas diversas composições em condição de vulnerabilidade social.

Gestor da Parceria:

Nome: Roseli Maria Messias

Portaria Nº 960/2025- DICAS/DGP/GAB/SEMAD 21 de julho de 2025

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
- a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Decreto nº 1.690

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B0D3FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 00600-00028810/2024-38-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 437812 SSP/RO e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento** ao **Contrato Nº 15/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo Nº 00600-00028810/2024-38-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 15/2024/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o período 01 de agosto a 14 de outubro de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01 de agosto a 14 de outubro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2659/2025, de 11/08/2025 no valor de R\$144.015,24 (cento e quarenta e quatro mil e quinze reais e vinte e quatro centavos);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2660/2025, de 11/08/2025 no valor de R\$46.375,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2661/2025, de 11/08/2025 no valor de R\$48.125,00 (quarenta e oito mil cento e vinte e cinco reais)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho Nº 2662/2025, de 11/08/2025 no valor de R\$36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

2.6 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº 2664/2025, de 11/08/2025 no valor de R\$53.375,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais) (Cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2665/2025, de 11/08/2025 no valor de R\$185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte: 16.00, conforme Nota de

Empenho Nº2666/2025, de 11/08/2025 no valor de R\$89.375,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho Nº2667/2025, de 11/08/2025 no valor de R\$68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2668/2025, de 11/08/2025 no valor de R\$267.456,87 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **Nº15/2024/COJUSA/PGM** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 3E41B723

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BAE062F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00002036/2023-54-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA OPENBASE SISTEMAS LTDA.

Aos décimo segundo dia do mês de agosto do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** originário do Processo Administrativo Nº 00600-00002036/2023-54-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, cujo objeto é contratação de empresa para suporte do sistema HOS PUB na maternidade municipal

mãe esperança, compreendidas entre o período de julho a 10 de outubro de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a 10 de outubro de 2025. Serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, elemento de despesa: 3.3.90.40.06, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 2650/2025, de 11.08.2025, no valor de R\$4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **011/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 12 de agosto de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC FC7B21C8

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 12/08/2025, 13:10:25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26B30D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 051/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 051/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
248700	Ivanilde Anastácio Brasil	Técnica Enfermagem	05380057835	21/07/2032
246258	Tais de Souza Leite	Técnica Enfermagem	05214715332	16/02/2026
215823	Dejanio de Oliveira Cardoso	Aux. de Laboratório	07061521371	03/02/2033
1007195	Priscila das Neves Amorim Bastos	Enfermeira	05852743505	01/02/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da UBS MANOEL AMORIM DE MATOS/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC 388F4B2A

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 11:26:57

Assinado por Ercir Rodrigues Silva - Assistente Administrativo - Em: 13/08/2025, 09:30:51

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CCC9BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 052/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 052/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
237273	Inaldo Pereira Lima	ACS	02881930896	03/10/2028
170100	Marivalda Ferreira Campos de Lima	Gari	04515585939	15/11/2028

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao

abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF RIO DAS GARÇAS/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 15759B23

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 11:26:56

Assinado por Ercir Rodrigues Silva - Assistente Administrativo - Em: 13/08/2025, 10:36:41

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FDB04A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 053/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 053/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10079943	Raiele Maria Alves de Araujo	Gerente	07369794343	09/04/2034
1007210	Gabriel Cavalcante Gomes	ACS	04898919412	06/02/2035
61911	Eric de Lima Nascimento	Tec. em Enfermagem	02771202912	01/02/2033
24943	Janio de Oliveira	Tec. em Enfermagem	01581828307	26/07/2027

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e

rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF AREAL DA FLORESTA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 13F551C3

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 12:23:00

Assinado por Ercir Rodrigues Silva - Assistente Administrativo - Em: 13/08/2025, 11:53:47

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F458865F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PRIMEIRO TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº2319/2025 PROCESSO Nº 00600-00012400/2025-56-E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº2319/2025
PROCESSO Nº 00600-00012400/2025-56-e

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº2319/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA ETAPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. FARQUAR, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pelo Sr. JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437xxx SSP/RO e CPF nº xxx.229.xxx-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ETAPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ xx.618.xxx/0001-xx, estabelecida na Rua Venezuela, nº1900, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.159.xxx-04, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo à Nota de Empenho nº.2319/2025, de acordo com a legislação vigente, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00012400/2025-56-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Nota de Empenho nº.2319/2025 pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 10.08.2025, com fundamento no

artigo 111 da Lei nº14.133/21, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Não há despesa relativa à prorrogação da Nota de Empenho n.º2319/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições a que se submete a Nota de Empenho n.º2319/2025 a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará a sua publicação ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira.

Porto Velho, 08 de agosto de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ETAPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA

Contratada

Visto:

RICARDO GUEDES BRANDÃO

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA

Diretora Executiva

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC DFC9051B

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/08/2025, 17:16:18

Assinado por Ricardo Guedes Brandão - COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA - Em: 08/08/2025, 16:15:34

Assinado por Márcia Alves Da Silva - Coordenadora Jurídica - Em: 08/08/2025, 16:10:58

Documento Assinado Digitalmente

PAULO DE TARSO DE SOUZA TUPAN

Data: 08/08/2025 19:33:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6CAAFFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 47/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel- Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. RONIEL xxxxxxxxxxxxxxxx.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. RONIEL xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº. 567xxxxxxxxxSEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-68, residente na Rua xxxx nº xxx, Bairro xxxxxx, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00002282/2023-14-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0518, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº. 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0518 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº. 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 13/08/2025 e seu término a data de 31/08/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 13 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

RONIEL XXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizatório – CPF: xxx.xxx.xxx-68

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3CC4B9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 1/2025/DSCM/DTR/SEMTRAN

O presente Termo de Autorização visa retificar o Termo de Autorização n.º 42/2025/SEMTRAN.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-XXXXX, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0027, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ALDO XXXXXX

Autorizatório - CPF: XXX.XXX.XXX-68

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EE4EE158

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SEMTEL/2025

A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal De Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, bem como no Decreto n.º 15.353, de 02 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Chamamento Público** para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar a administração pública, por meio de repasse financeiro, a fim de viabilizar premiações em espécie, de acordo com a legislação supracitada, e os demais procedimentos a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica de direito privado, devidamente regularizada, com interesse em patrocinar a administração pública municipal para viabilizar as premiações dos torneios de vôlei de praia, beach soccer e futevôlei, nas categorias masculino e feminino, do Circuito Verão Porto Velho – Festival de Praia, que ocorrerá nos Distritos de Jacy-Paraná e Fortaleza do Abunã, através de repasse financeiro, a fim de proporcionar premiações em espécie entre os participantes, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com as normativas estipuladas no regulamento das referidas competições, viabilizando o fomento à prática das modalidades e incentivando os atletas locais, com objetivo de promover a união, a integração e o lazer da comunidade esportiva do município de Porto Velho/RO, bem como contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte amador do município.

2. DAS FORMAS DE PATROCÍNIO

2.1. A pessoa física ou jurídica de direito privado, devidamente regularizada, com interesse em patrocinar a administração pública municipal para a viabilizar a premiação em espécie dos torneios de vôlei de praia, beach soccer e futevôlei, nas categorias masculino e feminino, do Circuito Verão Porto Velho – Festival de Praia, que ocorrerá nos Distritos de Jacy-Paraná e Fortaleza do Abunã, poderá concorrer ao patrocínio de 1 (um) único lote, de 2 (dois) lotes, ou até de 3 (três) lotes almeçados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, conforme preconiza o art.5º, §7º do Decreto n.º 15.353, de 02 de agosto de 2018.

2.1.1. Entende-se como lote “A” de patrocínio, o repasse financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que será depositado na conta corrente Nº 20.000-X, agência 2757-X, Banco do Brasil, a fim de proporcionar a premiação em espécie aos participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição ou evento.

2.1.2. Entende-se como como lote “B” de patrocínio o repasse financeiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será depositado na conta corrente Nº 20.000-X, agência 2757-X, Banco do Brasil, a fim de proporcionar a premiação em espécie aos participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição ou evento.

2.1.3. Entende-se como como lote “C” de patrocínio o repasse financeiro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será depositado na conta corrente Nº 20.000-X, agência 2757-X, Banco do Brasil, a fim de proporcionar a premiação em espécie aos participantes, de acordo com as normativas estipuladas no regulamento da referida competição ou evento.

3. DA CONTRAPARTIDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1. Em contrapartida, a(s) empresa(s) patrocinadora(s) terá(ão) o direito de expor/divulgar sua marca , logomarca ou logotipo, durante a realização dos jogos que compõem os eventos descritos no item “1”.

3.2. Para o contemplado em patrocinar o previsto no lote “A”, o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, ou folders, ou Banners, ou material gráfico correlato, em local e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública no ato de celebração do termo de colaboração, nos horários designados em que o evento ocorrer.

3.3. Para o contemplado em patrocinar o previsto no lote “B”, o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, ou folders, ou Banners, ou material gráfico correlato, em local e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública no ato de celebração do termo de colaboração, nos horários designados em que o evento ocorrer, bem como a comercialização do seu produto nos ambientes e horários em que estiver ocorrendo os jogos dos torneios de vôlei de praia, beach soccer e futevôlei, nas categorias masculino e feminino, do Circuito Verão Porto Velho – Festival de Praia, nos Distritos de Jacy-Paraná e Fortaleza do Abunã, tendo ainda sua marca , logomarca ou logotipo exposta em toda publicidade referente aos eventos previstos no item “1” do presente edital.

3.4. Para o contemplado em patrocinar o previsto no lote “C”, o mesmo terá direito a expor sua marca, logomarca ou logotipo na instalação esportiva, em backdrop, ou folders, ou Banners, ou material gráfico correlato, em local e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública no ato de celebração

do termo de colaboração, nos horários designados em que o evento ocorrer, bem como a comercialização do seu produto nos ambientes e horários em que estiver ocorrendo os jogos dos torneios de vôlei de praia, beach soccer e futevôlei, nas categorias masculino e feminino, do Circuito Verão Porto Velho – Festival de Praia, nos Distritos de Jacy-Paraná e Fortaleza do Abunã, tendo direito também a exposição da sua marca, logomarca ou logotipo acompanhado junto ao título dos torneios, tendo publicidade nos canais de comunicação da Prefeitura de Porto Velho, referente aos eventos previstos no item “1” do presente edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas físicas e jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, que atendam aos requisitos legais e previstos neste edital, e que estejam em conformidade com a legislação municipal.

4.2. As pessoas jurídicas de direito privado interessadas deverão apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e jurídica, bem como mantê-las nas mesmas condições durante a execução integral do termo de patrocínio conforme art. 5º, § 3º e §4º do Decreto Municipal nº 15.353/2018, bem como proposta detalhada referente ao(s) patrocínio(s) do(s) qual(is) almeja(am).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de, data de início em 15 de agosto de 2025 até 20 de agosto de 2025, de forma presencial, mediante o protocolo da documentação em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, localizada na rua General Osório, nº 81, bairro Centro, cidade de Porto Velho - RO, CEP 76801-086, entre 08 horas e 14 horas, ou, mediante envio da documentação necessária de forma digital ou devidamente escaneada, no endereço eletrônico: astec.semte@portovelho.ro.gov.br, de acordo com o prazo supracitado.

5.2. A documentação necessária inclui, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018, os seguintes documentos:

A) Para pessoa Física:

I. Documento de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. Certidões que comprovem a regularidade fiscal regularidade perante o Fisco Municipal e com a seguridade social, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

VI – Certidão negativa de antecedentes criminais;

B) Para pessoa Jurídica:

I. Estatuto ou Contrato Social;

II. Ata de Eleição de Posse da Diretoria, caso houver;

III. CNPJ e Inscrição Estadual;

IV. Documento de identidade do Administrador ou sócio Presidente;

V. Inscrição do CPF do Administrador;

VI. Comprovante de endereço da empresa;

VII. Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa, perante o Fisco Municipal, de acordo com o estabelecido no art. 195, § 3º, da CF/88 e art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

5.3 – Fica vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada ou patrocinada, nos termos do art. 5º, §10, do Decreto Municipal nº 15.353/2018.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão julgadora designada e portariada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, pelo período de 20 ao dia 22 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual período considerando a conveniência e oportunidade, que levará a critério como julgamento:

a) A veracidade e a validade dos documentos protocolados no ato da inscrição, visando a habilitação do proponente;

b) A regularidade legal, fiscal e jurídica dos proponentes;

c) A experiência do proponente no fornecimento do objeto ofertado;

d) Os precedentes de serviços voltados ao incentivo do esporte já realizados na cidade de Porto Velho, bem como sua contribuição para o desenvolvimento esportivo local.

6.2. A comissão levará como critério de julgamento os precedentes da pessoa física ou jurídica de direito privado, que se interessar em participar da referida seleção, sendo atribuído por meio de pontuação como critério da avaliação, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 15.353/2018, da seguinte forma:

6.2.1. Será atribuído 10 (dez) pontos para a pessoa física ou jurídica de direito privado que já patrocinou 1(um) evento esportivo para a administração pública.

6.2.2. Será atribuído 20 (vinte) pontos para a pessoa física ou jurídica de direito privado que já patrocinou 2(dois) eventos esportivos para a administração pública.

6.2.3. Será atribuído 30 (trinta) pontos para a pessoa física ou jurídica de direito privado que já patrocinou 3(três) ou mais eventos esportivos para a administração pública.

6.2.4. Em caso de empate, o critério julgador a ser utilizado é o de maior capacidade financeira, a ser atestado por meio de apresentação do balanço patrimonial do proponente.

6.3. Após o julgamento das propostas, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como todas as características que configurem o patrocinador com capacidade legal, fiscal, jurídica e técnica na área, será publicada decisão, acerca do(s) patrocinador(es) contemplado(s), no diário oficial do município de Porto Velho, no dia 25 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado a referida publicação, a depender de fatos alheios a vontade da administração pública que possam advir.

6.4. Após publicação de decisão do(s) patrocinador(es) contemplado(s), será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da referida decisão, para interposição de recurso administrativo, nos mesmos endereços, físico e eletrônico, estabelecidos no item 5.1. do presente edital, no qual poderá impugnar a documentação fiscal, legal ou qualquer outra que subsidie a habilitação da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) contemplada(s) como patrocinadora(s), de modo que demonstre eventual fraude na veracidade dos referidos documentos.

6.5. Caso seja interposto recurso administrativo, o mesmo será julgado pela comissão julgadora designada pela SEMTEL no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do recurso administrativo.

6.6. A decisão, bem como resultado final será divulgado no Diário Oficial, dispondo de fundamentação, dispositivo e novos procedimentos, caso necessitar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente chamamento não implica obrigatoriedade de aceitação de qualquer proposta, podendo o município recusar ofertas que não atendam aos interesses públicos.

7.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, de forma presencial ou pelo e-mail: astec.semte@portovelho.ro.gov.br.

7.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

ALEKS PALITOT

Secretário-Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:26227AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL PORTARIA Nº. 102/2025 - DA/SEMTEL

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA PARA TODOS OS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROVENIENTES DO DECRETO Nº 15.353, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Porto Velho, 13 de agosto de 2025

RESOLVE:

INSTITUIR comissão julgadora que irá analisar a documentação de habilitação, bem como as propostas apresentadas, visando a seleção de pessoa física ou jurídica de direito privado, devidamente regularizada, com interesse em apoiar ou patrocinar a administração pública por meio dos procedimentos e diretrizes previstas no Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.

1. OBJETIVO

1.1. A presente portaria tem como objetivo designar os servidores abaixo listados, no qual compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do Município de Porto Velho, que irão compor a comissão julgadora para seleção de pessoa física ou jurídica de direito privado, devidamente regularizada, com interesse em apoiar ou patrocinar a administração pública por meio dos procedimentos e diretrizes previstas no Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.

2. DA COMISSÃO

2.1. A comissão julgadora para todos os editais de chamamento público provenientes do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018 será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA
Lauro Vinicius Dantas Gil	Assessor Executivo	10078759	SEMTEL
Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima	Assessor Jurídico nível I	10079437	SEMTEL
Ana Karoline Alves Araújo	Assessor Jurídico nível I	10079074	SEMTEL

ALEKS PALITOT

Secretário-Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D3D6B5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL OFÍCIO INTERNO 01/2025

Ofício Interno nº 01 /2025

Att.

Vinicius Valentin Raduan Miguel

Secretário/SEMA

Porto Velho, RO 25 de julho de 2025

Assunto: Resposta ao Despacho nº 42/2025 - Solicitação de informações quanto ao Programa União com Municípios.

Ao tempo de cumprimenta-lo, venho pelo presente documento encaminhar resposta ao Despacho nº 42/2025 exarado pelo Senhor Secretário da SEMA quanto aos equipamentos e procedimentos de recebimento do Programa União com Municípios para a instalação no Município de Porto Velho do “Escritório Gerencial”.

Ressalto que os dados solicitados já vinham sendo sistematicamente acompanhados e reportados por estes Servidores à gestão da SEMA, por meio de comunicações diretas realizadas via aplicativo WhatsApp, conforme solicitado e em diversas ocasiões. Adicionalmente, informações técnicas e operacionais foram compartilhadas previamente e tempestivamente, inclusive com atualizações periódicas quanto às entregas, prazos, responsabilidades de recebimento e tramitações administrativas.

Cabe esclarecer que, embora o servidor Yaylley Coelho da Costa Jezini tenha sido indicado como ponto focal técnico junto ao Programa por meio de ato do Prefeito Municipal, o mesmo não é o servidor formalmente responsável pelo recebimento direto dos bens patrimoniais (equipamentos e mobiliário). Essa responsabilidade está atribuída a outro servidor (anexo 06) que desempenha com esmero a função atribuída.

Ao servidor Yaylley C. C. Jezini, coube, e vem sendo cumprido com zelo, a função de articulação técnica e institucional com o FUNBIO e o Ministério do Meio Ambiente, acompanhamento das fases de aquisição e entrega, controle documental complementar, apoio técnico junto à gestão da SEMA.

Segue abaixo as respostas aos itens solicitado no Despacho nº 42/2025:

1. Cópia do termo de convênio, termo de doação, comodato ou documento análogo referente ao recebimento dos bens oriundos do Funbio e/ou do Ministério do Meio Ambiente, relativos à "sala de situação";

Anexo 1 - Termo de Adesão do Programa União com Municípios; eDOC (1A359637-e)

2. Projeto institucional correspondente e indicação formal do responsável designado para recebimento, com a respectiva publicação em Diário Oficial ou portaria interna que o institua;

Anexo 02 - Ofício de indicação dos pontos focais para acompanhamento do Programa União com Municípios, conforme Termo de Adesão. eDOC (C313D53A-e)

Anexo 06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE POR RECEBIMENTO E USO DE BENS DOADOS PELO FUNBIO. eDOC (5C848E42-e)

3. Relação completa dos bens a serem recebidos, com discriminação técnica dos itens;

Os bens encontram listados junto ao Anexo 02 - Ofício de indicação dos pontos focais e equipamentos; eDOC (C313D53A-e)

A descrição detalhada dos equipamentos encontra-se no link disponibilizado pelo FUNBIO/MMA com fichas técnicas correspondentes.

https://drive.google.com/drive/folders/16xCpNWro_TAEBuhOjiU_tJJDsCpPKbDJ

4. Relação dos bens já recebidos, com datas e respectivas notas fiscais ou termos de recebimento;

Anexo 03 - relação de NF's de simples remessa recebidos até o momento. eDOC (C9B35B06-e)

5. Relação dos bens ainda pendentes de recebimento, com previsão de chegada e status de tramitação;

Anexo 04 - Tabela com lista de equipamentos recebidos e pendentes de recebimento. eDOC (1FD2CCE8-e)

6. Comprovante de recebimento e identificação do responsável pelo traslado dos itens;

Anexo 03 - relação de NF's de simples remessa recebidos até o momento. eDOC (C9B35B06-e)

7. Ato formal que designou o responsável pela gestão dos bens, especificando suas atribuições;

Anexo 02 - Ofício de indicação dos pontos focais para acompanhamento do Programa União com Municípios, conforme Termo de Adesão. (eDOC (C313D53A-e))

Anexo 06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE POR RECEBIMENTO E USO DE BENS DOADOS PELO FUNBIO. eDOC (5C848E42-e)

8. Ato formal de designação do responsável pelo tombamento patrimonial dos referidos bens, conforme normas vigentes de controle patrimonial;

Conforme orientação do FUNBIO/MMA, os equipamentos e mobiliário estão sendo encaminhados com notas fiscais de simples remessa para transporte sendo que, ao término do envio e comprovação de recebimento, o FUNBIO/MMA encaminhará as NF's de doação dos equipamentos e mobiliário em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sendo então apto para a realização do tombamento.

9. Que seja providenciada fotos com registros dos referidos bens. Cumpram-se com a devida urgência, em razão da natureza

pública dos bens e da necessidade de controle e transparência administrativa.

Anexo V - Relatório Fotográfico dos equipamentos. eDOC (62D79C6D-e)

Anexo Adicional - Croqui de locação do "Escritório Gerencial". eDOC (59D4C95C-e)

Importante destacar que o processo de tombamento dos bens encontra-se condicionado ao recebimento total e à emissão do termo de doação formal por parte do FUNBIO/MMA, conforme diretrizes oficiais do programa, já documentadas em nossa comunicação com a coordenação nacional.

Assim, reforçamos o compromisso destes Servidores com a legalidade, a transparência e o zelo com a coisa pública, e colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI

Eng. Ambiental

Mat. 315813

Ponto Focal - Programa União com Municípios

RENATO MUZZOLON JÚNIOR

Secretário Adjunto SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F3827D32

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/CMPR/2025, DE 14/08/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 03 (tres) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 14 a 15 de agosto de 2025, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho-RO, para buscar recursos, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 073, 074 e 075/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR

CPF. ***.267.***-98

01 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR

CPF. ***.267.***-98

01 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DAIANE DE OLIVEIRA MELO – VEREADORA

CPF. ***.761.***-39

01 (uma) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES

Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:

Ellen Bianca Franco

Código Identificador:7472319F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
047/2025

PROCESSO Nº133-1/SEMEC/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2042– Manutenção das Atividades - SEMEC

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;

Ficha:97

Objeto: PAGAMENTO TAXA DE ANUIDADE - UNCME

Contratada: **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO UNCME**

CNPJ Nº: 06.354.628/0001-71

Valor total: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Fundamentação: **Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Primavera de Rondônia, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI

Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:

Beatriz Nicolaeiwski Ramalho

Código Identificador:5E324A95

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
048/2025

PROCESSO Nº070-1/SEMEC/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

Projeto de Atividade: 2042– Manutenção das Atividades - SEMEC

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;

Ficha:97

Objeto: PAGAMENTO TAXA DE ANUIDADE - UNDIME

Contratada: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME**

CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56
Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia, 14 de agosto de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:53B87BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1550-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 14 e 15 de agosto de 2025, com a finalidade de participar de um evento de entrega de um trator no Superintendência Federal de Agricultura SFA/RO (MAPA), conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2025/SFA-RO/SE/MAPA. O deslocamento será realizado com veículo Oficial Toyota Hilux, Placa SLH 6A56 conforme Memorando nº 175/GP/2025.

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF: *.228.***-53; R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico Nível 1, CPF: *.401.***-15; R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:72873E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1549-1/SEMAP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 14 e 15 de agosto de 2025, com a finalidade de ir buscar um trator na Superintendência Federal de Agricultura SFA/RO (MAPA), conforme OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2025/SFA-RO/SE/MAPA. O

deslocamento será realizado com veículo Oficial Caminhão Caçamba, Placa QTG 7A72 conforme Memorando nº 109/SEMAP/2025.

Osmar Araújo Pavan, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, CPF: *.453.***-00; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Diones Pablo Benites Bertacco, Dir. da divisão Mun. de Agricultura, CPF: *.190.***-33; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:68C14E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1548-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 14 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 367/SEMSAU/2025.

Flavio Simioni Pereira, Motorista. CPF: *.031.***-49; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:389D79A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1546-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 16 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente para uma perícia médica. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT 7553, conforme Memorando nº 203/SEMAS/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8AFEB7CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme Proc. Administrativo 1533-1/SEMEC/2025, a servidora **PATRÍCIA CORDEIRO SILVA DOS SANTOS** Portadora do **CPF: ***.826.***-64**, do cargo Efetivo de **Auxiliar de Sala de Aula – 40 horas**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 14 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B6461776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº63/SEMSAU/2025**

PORTARIA Nº63/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **THEREZINHA COUTINHO E SILVA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 horas**, matrícula 101, período Aquisitivo 02/09/2023 a 01/09/2024 período **de gozo 01/09/2025 a 30/09/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Wellington Cruz Teles
Código Identificador:66CD5F48

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado **R\$ 3.373.366,88 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 29 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4628-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D0F1E9C7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 47/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS INTRAVENOSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado **R\$ 6.746,910, 00 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)**. Abertura da sessão dia 29 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4757-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na

Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 14 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:8200E9E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 009/2025/PGM**

ERRATA Nº 009/2025

AO TERMO DE FOMENTO DE Nº 002/2025

ONDE SE LÊ:

3.DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

3.1 Sendo 120 (cento e vinte) meses para execução, e 30 (trinta) dias para prestação de contas (após a execução).

5.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O FOMENTADO prestará contas à SEMAS, nos últimos 30 (trinta) da vigência do Termo de Fomento, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

7.DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS:

Os recursos que forem liberados pela SEMUSA, serão movimentados pela **OSC CELEBRANTE** através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidas exclusivamente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho

LEIA SE:

3.DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

3.1 Sendo 120 (cento e vinte) dias para execução, e 30 (trinta) dias para prestação de contas (após a execução).

5.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O FOMENTADO prestará contas à SEMFAZ, nos últimos 30 (trinta) da vigência do Termo de Fomento, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

7.DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS:

Os recursos que forem liberados pela SEMFAZ, serão movimentados pela **OSC CELEBRANTE** através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidas exclusivamente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho

Rolim de Moura/RO, 14 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:09FD6010

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/AMEROLIM**

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/AMEROLIM

Processo Administrativo nº 023/2025/AMEROLIM

DO OBJETO:O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO**, para custeio de despesas com ado projeto de-nominado: “**CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2025 – ETAPA ROLIM DE MOURA**”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente para o plano de aplicação global.

DA VIGÊNCIA:O termo de Fomentoterá vigência por um período de 3 (três) meses, a contar da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

Nota de Empenho nº 80/2025, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.152, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00 no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com data de 12/08/2025;

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

WILLIAM ZANETTE

Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia – LIMERO

ADELMO DE SOUZA DIAS

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:AFCD391E

**ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 003/2025**

Primeiro Termo Aditivo de prazo a Ata de Registro de Preço nº 003/RP/2024 do Processo Administrativo nº 116/2024 que entre si celebram **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI** e por outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA-CNPJ- 05.884.660/0001-04, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.

CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ- 05.884.660/0001-04

PRAZO: 11/08/2025 A 11/10/2025.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021-LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 116/2024

As partes acima acordadas, por este instrumento particular, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo a Ata de Registro de Preço nº 003/RP/2024 do Processo Administrativo nº 116/2024, pregão eletrônico nº. 007/2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta) dias com saldo remanescente do empenho nº. 312/2024 no valor de R\$ 1.107,58 (mil cento e sete reais e cinquenta e oito centavos) para combustíveis e R\$ 2.430,23 (dois mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos) para manutenção e peças.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente aditivo fundamenta-se no item 6.1 da ata de Registro de Preço. A formalização deste aditivo é justificada pela existência de saldo empenhado e pela notória vantagem financeira que a prorrogação representa para a administração pública, em consonância com o princípio da economicidade.

Ademais, a prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens enquanto a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura (PMRM)**, em conjunto com esta autarquia, finaliza o novo processo de Registro de Preços.

Essa medida assegura a transição ordenada e o pleno atendimento das necessidades da Autarquia, sem interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura- Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por serem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 08 de agosto de 2025.

Contratante

Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura - RO-Rolim PREVI

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente do Rolim PREVI

Contratado

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ- 05.884.660/0001-04

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:3A3C4FDC

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025 PROCESSO Nº. 593/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025
PROCESSO Nº. 593/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE – RO PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **W D JAIKER SERVICOS E PECAS LTDA.** CNPJ: **61.341.752/0001-00**
VALOR: R\$ R\$ 834.750,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **104/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:407C4EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 35/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 35/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	539/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	35/2025
Data Licitação/Homologação:	11 DE AGOSTO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, POLPAS DE FRUTAS, LEITE, SUCOS, BOLOS, PÃES, BEBIDAS LÁCTEAS, REFRIGERANTES, BISCOITOS ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, EM SUAS TAREFAS DIÁRIAS., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº 539/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.:	38.306.886/0002-50
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 205.334,38

Empresa vencedora:	FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA
CNPJ.:	07.376.250/0001-70
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 82.772,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 11 de AGOSTO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:67DC3D5B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DE LICITAÇÃO SRP 38 PROCESSO 2016-2025
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO MONITORES.**

- a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2016/2025 (SEMDSF)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 29/08/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R\$537.107,19 (Quinhentos trinta sete mil, cento sete reais e dezenove centavos)
e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:094AE4F0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 171/2025 SFG/RO

Contrato Administrativo Nº 171/2025

Processo Administrativo Nº 1432 -1/SEMA/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: S. S. dos Santos Pereira ME, CNPJ nº 09.192.398/0001 - 80,

Objeto: Aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes nas Notas de Empenho e documentos do Processo Administrativo Digital nº 2198.10.01 -2025/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 23.129,00 (vinte e três mil, cento e vinte e nove reais).

Dotação Orçamentária: Notas de Empenho nº 331/2025 (R\$ 3.460,65) e nº 332/2025 (R\$ 19.668,35), emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculadas à Ficha Orçamentária nº 284, Funcional Programática 08.244.0014, Projeto Atividade 1108 – Gestão Descentralizada SUAS – Feder, Elemento de Despesa 3.3.90.30.16.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021

Data Da Assinatura: 31 de julho de 2025.

São Francisco do Guaporé/RO

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:7365D6D7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 162/2025

Processo Administrativo: nº 1567/2025

Contrato nº: 162/2025

Partes: Município de São Francisco do Guaporé/RO e a empresa T. H. Serviço de Comunicação LTDA

CNPJ da contratada: 42.653.416/0001 -59

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de cursos de formação continuada aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme Termo de Referência.

Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025.

Valor global estimado: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Forma de pagamento: Proporcional à carga horária executada, mediante solicitação da SEMEC, com emissão de Nota Fiscal e atesto do fiscal de contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Atividades – Educação Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 1.500.0025.0000 – Receita de Impostos – MDE Ficha: 216

Data da assinatura: 23 de julho de 2025 – São Francisco do Guaporé-RO

Signatários:

José Wellington Drumond Gouvêa – Prefeito Municipal

Thiago Henrique de Oliveira Saraiva – Sócio -Administrador da T. H. Serviço de Comunicação LTDA

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:496AD541

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/SUMPEL/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizada através do processo administrativo nº 918/SEMED/2025. Data da Abertura: **05/09/2025** às 9hs, Horário de Brasília/ DF. **LOCAL PORTAL DE COMPRAS:** www.licitanet.com.br. Valor **R\$ 13.489.637,20** (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 13 SALAS NA RODOVIA 481, KM 10, LOTE 16A, GLEBA 02, LINHA 90 - BOCA, PRÓXIMO A IGREJA CATÓLICA/COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Recursos:** Referente ao Repasse Proposta nº 004317/2024-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.

Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/ RO, ou através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Compras e Licitações

Portaria nº 285/GP/2025

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:A206A12F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2452/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2452/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração,

CONSIDERANDO a necessidade jurídica da constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído pelos seguintes membros:

NÃO GOVERNAMENTAL

OMUSSMIG:

Titular: Josimar Neri

Suplente: Eliene de Souza Olímpio

OAB:

Titular: Tihago Alves

Suplente: Estefani Aparecida Mouza

ASSEMBLEIA DA MISSÃO:

Titular: Vanderlei Antônio da Mota

Suplente: Lucila Dantas de Melo

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

Titular: Maria Aparecida Paschoato

Suplente: Raimunda Almeida Poletini

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Kátia Cristina Franco Tomaz

Suplente: Ivonete Domicio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Marcia Helena Conceição

Suplente: Rafaela Lúcio Coelho Duarte

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:6DE578B1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2453/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDÔNIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2453/2025

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONDÔNIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração,

REGULAMENTA a descentralização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as Unidades Executoras das escolas da rede pública municipal de ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE) e Resolução nº 6, de 8 de maio DE 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a descentralização dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para a execução do PNAE no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos e critérios para a descentralização de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) às Unidades Executoras Próprias (UEX) das escolas da rede municipal de ensino de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - A descentralização será realizada com o objetivo de garantir maior agilidade, eficiência, controle social e transparência na execução dos recursos do PNAE e PMAE, assegurando a oferta de alimentação escolar adequada aos estudantes.

Art. 3º - São condições para que as escolas da rede municipal recebam recursos descentralizados do PNAE e PMAE.

Possuir Unidade Executora Própria (UEX) legalmente constituída, com estatuto social registrado e CNPJ ativo;

Ter conta bancária específica aberta em instituição financeira autorizada;

Ter apresentado a prestação de contas dos repasses anteriores (caso existam), devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Estar adimplente com os cadastros exigidos pelo FNDE e pela Administração Municipal.

Art. 4º - A descentralização dos recursos será realizada conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando:

O número de alunos matriculados por etapa/modalidade de ensino e declarados no censo do ano anterior;

A periodicidade definida no planejamento alimentar;

A disponibilidade orçamentária e financeira;

As diretrizes nutricionais estabelecidas pelo FNDE.

Art. 5º - Os recursos e rendimentos de aplicação financeira descentralizados deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios e demais despesas previstas nas normas do PNAE, conforme cardápios elaborados por nutricionista habilitado e respeitando as diretrizes do programa.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Planejar, coordenar e supervisionar a execução da alimentação escolar;

Estabelecer normas operacionais complementares;

Acompanhar a aplicação dos recursos pelas Unidades Executoras;

Consolidar e encaminhar as prestações de contas ao FNDE;

Promover a formação continuada dos membros das UEX sobre a gestão dos recursos do PNAE.

Art. 7º - As Unidades Executoras são responsáveis:

Pela correta aplicação dos recursos, nos termos deste Decreto e das normas federais e municipais;

Pela guarda e apresentação dos documentos comprobatórios de despesas;

Pela elaboração e entrega da prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados.

Art. 8º - O descumprimento das normas previstas neste Decreto poderá acarretar:

A suspensão de novos repasses à Unidade Executora inadimplente;

A obrigatoriedade de devolução de recursos não aplicados corretamente;

Responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis, conforme legislação vigente.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares, por meio de portarias, para disciplinar os procedimentos operacionais, modelos de prestação de contas e controles internos.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho

Código Identificador:A4E58D26

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2454/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO - BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026/2036 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2454/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO - BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026/2036 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos Arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da Língua Portuguesa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.048/10;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 015/2022-CME/SMG/RO, do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de São Miguel do Guaporé/RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
 Titular: Marileny Barbosa da Silva Modolo;
 Suplente: Maria Aparecida da Silva de Almeida.
 Secretaria Municipal de Cultura;
 Titular: João Santana da Conceição;
 Suplente: Maria Marcia Cherpinski.
 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Titular: Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk;
 Suplente: Marteliana Martins de Souza.
 Secretaria Municipal de Finanças;
 Titular: Eliezer Eugênio Pereira;
 Suplente: Nilta Pego da Silva.
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
 Titular: Leandro Martins Honório;
 Suplente: Dalila Modesto da Luz de Albuquerque.
 Secretaria Municipal de Planejamento;
 Titular: Roberto Rodrigues da Silva;
 Suplente: Alessandro Tavares da Silva.
 Secretaria Municipal da Saúde;
 Titular: Ivanete Denício
 Suplente: Sandra Regina de Carvalho Machado.
 Secretaria Municipal de Agricultura;
 Titular: Bigail Tupari;
 Suplente: Vonei de Ros.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Titular: Arildo Oliveira Sabino;
 Suplente: Maria Aparecida Paschoato.
 Associação de Pais e Mestres;
 Titular: Carlos Henrique de Souza;
 Suplente: Valdinei Alves da Silva.
 Representante do Conselho Municipal de Educação;
 Titular: Adilson Picoli;
 Suplente: Elielto Ferreira Kumm.
 Representante do Fórum Municipal de Educação;
 Titular: Maria Estéla Teixeira;
 Suplente: Marileny Barbosa da Silva Modolo.
 Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
 Titular: Marinete Freire da Silva;
 Suplente: Zildete Ferreira Neves.
 Representantes dos professores da rede pública municipal;
 Titular: Valdeir Gomes da Silva
 Suplente: Rondinele de Boni.
 Representantes dos alunos da rede pública municipal;
 Titular: Lara Beatriz Ribeiro Ruviaro.
 Suplente: Maria Isabely Assis Fernandes.
 Representante da Segurança Pública;
 Titular: Junior da Silva Tavares.
 Suplente: Talita Thauana Moura da Cruz Pandolfi.
 Representante do Conselho Tutelar;
 Titular: Vanessa Ariadne Rodrigues Correia;
 Suplente: Juliana da Silva.
 Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
 Titular: Arilson Valério da Silva;
 Suplente: Genivaldo Martins da Silva.
 Representante da Sociedade Civil Organizada: Adélia Barreto.
 Representante de Fundações ligadas à Educação, Pastoral da Criança, Pastoral do Menor, Escola Bíblica, Lions Clube, Rotary, Associação de Bairro e outros.
 Titular: Amarildo J. de Almeida;
 Suplente: Jessé Menezes Campanharo.

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:

Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
 realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
 promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
 elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
 apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
 após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
 Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;

Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B8FA8A8F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2455/2025 - DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PMAE)

DECRETO Nº 2455/2025

“DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PMAE) ÀS UNIDADES EXECUTORAS PRÓPRIAS (UEX) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ /RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos e operacionais para a descentralização e aplicação dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947/2009 e as Resoluções nº 6, de 8 de maio DE 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tratam do PNAE;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer os critérios, procedimentos e responsabilidades para a descentralização, execução e prestação de contas dos recursos financeiros do PNAE e PMAE às Unidades Executoras Próprias (UEX) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - Somente poderão receber os recursos descentralizados do PNAE E PMAE as Unidades Executoras que:
Estejam devidamente constituídas, com CNPJ ativo e estatuto registrado;
Possuam conta bancária específica aberta em instituição financeira credenciada;
Estejam adimplentes com as prestações de contas anteriores.

Art. 3º Os recursos e rendimentos de aplicação financeira serão transferidos em parcelas mensais, conforme disponibilidade financeira, cronograma escolar e planejamento nutricional elaborado pela equipe técnica do PNAE e PMAE.

Parágrafo único: O valor por escola será calculado com base no número de alunos matriculados declarados no censo do exercício anterior e no valor per capita definido anualmente pelo FNDE e os valores do programa Municipal terá reajuste sempre que o valor do FNDE for reajustado.

Art. 4º - As Unidades Executoras deverão utilizar os recursos **exclusivamente** para:
Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Art. 5º - É vedado:

O pagamento de despesas que não estejam relacionadas à alimentação escolar;
A transferência dos recursos a terceiros sem autorização formal;
A aquisição de produtos em desacordo com os cardápios nutricionais estabelecidos.
Pagamento antecipado a emissão da nota fiscal.

Art. 6º - As Unidades Executoras deverão prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Extratos bancários da conta específica;
Notas fiscais originais das aquisições;
Relatório de execução financeira;
Relatório de execução física (distribuição e consumo dos gêneros);
Demonstrativo de conciliação bancária.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o repasse de recursos às Unidades Executoras que:
Não prestarem contas nos prazos estabelecidos;
Não cumprir o cardápio estabelecido pela Nutricionista;
Utilizarem os recursos de forma indevida ou sem comprovação legal.

Art. 8º - A equipe técnica do PNAE e da Secretaria Municipal de Educação será responsável por:
Orientar e capacitar os membros das UEx quanto à correta aplicação dos recursos;
Realizar visitas técnicas e auditorias internas;
Consolidar e enviar as prestações de contas ao FNDE.

Art. 9º - Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Controladoria ou Procuradoria do Município, se necessário.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:BD8A62DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 01

PORTARIA Conjunta nº 01 , de 11 de agosto de 2025 .

Convoca a I Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos de Castanheiras, Nova Brasilândia D’ Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco e Costa Marques e a Comissão Organizadora.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé em conjunto com as Secretárias dos Municípios Nova Brasilândia D’ Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Costa Marques, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos Humanos,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2025, tendo como tema central: **"Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas"**.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º Serão realizadas Pré - Conferências podendo ser de formas remotas ou híbrida

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos correrão por conta de dotação do orçamento dos órgãos gestores de Assistência Social dos citados municípios.

Art. 4º A Comissão será composta pelas seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé
Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia D'Oeste
Secretaria Municipal de Assistência Social de Seringueiras
Entidade não governamental
Organização Multietária Socio Cultural de São Miguel do Guaporé
Ronis Daniel Leite Coelho
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Rayane Mattias
Movimento LGBTQIA+
Cresio dos Santos

Art. 5º Diretoria da Comissão
I - Raquel Selos Mesquita - Presidente;
II - Vera Leite - Vice-presidente;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São Miguel do Guaporé, 11 de agosto de 2025 .

RAQUEL SELOS MESQUITA

Secretário Municipal de Assistência Social São Miguel do Guaporé

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C89C43FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 574/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2025.

Portaria nº 574/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, inscrito no CPF nº 669.384.302-68, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), com destino a cidade de Porto Velho/RO com saída no dia 12 de agosto sendo este para deslocamento, onde no dia 13 de agosto o mesmo juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Jesiel Pinto da Silva, cumprirá agenda com a Secretaria Estadual de Assistência Social para tratar sobre o Projeto de construção do Conselho Tutelar, no período da tarde desse mesmo dia, terá agenda com o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias, o Secretário Municipal de Planejamento, Jesiel Pinto da Silva e o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Adilson dos Santos Moreira na Secretaria Estadual de Saúde, onde será tratado sobre liberação de recurso conveniados com o Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:28A2D9FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 575/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2025.

Portaria nº 575/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), com destino a Porto Velho/RO com saída no dia 12 de agosto sendo este para deslocamento, no dia 13 de agosto o cumprirá agenda com o Secretário Municipal de Gabinete Edilson Crispin Dias, o Secretário Municipal de Planejamento, Jesiel Pinto da Silva e o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Adilson dos Santos Moreira na Secretaria Estadual de Saúde, onde será tratado sobre liberação de recurso conveniados com este Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:CA791336

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 576/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR ADILSON DOS SANTOS MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2025.

Portaria nº 576/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR ADILSON DOS SANTOS MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor ADILSON DOS SANTOS MOREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, inscrito no CPF nº 302.584.142-91, (Duas) diárias no valor total de R\$1.087,04 (Um Mil e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos), com destino a Porto Velho/RO com saída no dia 12 de agosto sendo este para deslocamento, onde no dia 13 de agosto o mesmo juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Jesiel Pinto da Silva, e Secretário Municipal de Gabinete, Edison Crispin Dias, cumprirá agenda com a Secretaria Estadual de Assistência Social para tratar sobre o Projeto de construção do Conselho Tutelar, no período da tarde desse mesmo dia, terá agenda com o Prefeito Municipal Edilson Crispin Dias, o Secretário Municipal de Planejamento, Jesiel Pinto da Silva e o Secretário Municipal de Gabinete, Edison Crispin Dias, na Secretaria Estadual de Saúde, onde será tratado sobre liberação de recurso conveniados com o Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B030458A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 577/GAB/2025 - DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ GERALDO RODRIGUES PEREIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2025.

Portaria nº 577/GAB/2025.

“DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ GERALDO RODRIGUES PEREIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, o servidor **JOSÉ GERALDO RODRIGUES PEREIRA**, na função de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:DC9274F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 578/GAB/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE BERENICE PINHEIRO VARÃO PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

Portaria nº 578/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE BERENICE PINHEIRO VARÃO PARA OCUPAR CARGO DE COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de SUPERVISÃO DO PACS (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA) E PSF – PMDA 11, através desta portaria, a senhora **BERENICE PINHEIRO VARÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de agosto, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FD98432D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 579/GAB/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO PINHEIRO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

Portaria nº 579/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO PINHEIRO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE III – PMDA 04**, através desta portaria, o senhor **JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO PINHEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C50787C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 580/GAB/2025 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE REGIELLE MAYSA DE OLIVEIRA PLASTER DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

Portaria nº 580/GAB/2025.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE REGIELLE MAYSA DE OLIVEIRA PLASTER DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – PMDA 04**, a senhora **REGIELLE MAYSA DE OLIVEIRA PLASTER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2752F9DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 581/GAB/2025 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

Portaria nº 581/GAB/2025.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE LABORATÓRIO – PM/DA 03**, a senhora **JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:6363A57A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025**

ORDEM DO DIA

26ª (vigésima sexta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 15/08/2025, **ÀS 09:00 HORAS** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **PROCESSO 01223/2024 TCE/RO:** que SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXECÍCIO DE 2023, EM QUE FIGURA PARTE INTERESSADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR, FOI PROFERIDO O ACÓRDÃO APL - TC 00244/2024 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00057/2024. Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- ORDEM DO DIA:

- **PROJETO DE LEI Nº 067/2025:** que INSTITUI PROGRAMA HABITACIONAL “HABITA SERVIDOR” PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 101/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 102/2025:** que DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Aatoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 103/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA

LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 104/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **PROJETO DE LEI Nº 105/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:**

- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 14 de agosto de 2025.

JULIANE CRESTANI

Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.

Biênio 2025-2026

Publicado por:

Angelica Procopio Dos Santos

Código Identificador:63F7D760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 AL
QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 AL
QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

PROCESSO Nº 143/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA **AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 26.542.381/0001-24, estabelecida na **AVENIDA FILINTO MULLER, S/N, CANELAS**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA**, inscrito no CPF Nº: 397.789.321-15. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da

secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.542.381/0001-24

ENDEREÇO: AVENIDA FILINTO MULLER, S/N, CANELAS

CIDADE: VARZEA GRANDE /MT

CEP: : 78 148-788

CELULAR: (65) 99279-4806

EMAIL: eletro.quinta@outlook.com.br

REPRESENTANTE: ANDRE LUIS AUGUSTO QUINTA

RG: 15475255 SSP MT

CPF: 397.789.321-15

Fornecedor: AL QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.542.381/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LAMPADA FLORESCENTE 30WTS 127V CLASSE A	100	R\$ 11,0000	R\$ 1.100,0000
21	LAMPADA FLORESCENTE 40WTS 127V CLASSE A	40	R\$ 14,4000	R\$ 576,0000
32	* bases para relés com conectores padrão ABNT NBR-5123, com suporte metálico.	100	R\$ 5,5000	R\$ 550,0000

Valor Total Homologado - R\$ 2.226,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:F36CDDF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
042/2023. PROCESSO Nº 096/SEMAGRI/2023.**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2023.

PROCESSO Nº 096/SEMAGRI/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA.

CNPJ: Nº. 41.145.800/0001-88.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 042/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR; R\$ 5.312,96 (CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE AGOSTO DE 2025.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.

LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:3190B12E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 167 /GAB/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Modifica o Decreto nº 96 de 05/08/2025 que dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026 do Município de Teixeiraópolis”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO **SR. OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica modificado o decreto nº 96 de 05/08/2025, que criada a Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026, comissão colegiada de carácter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento do Município de Teixeiraópolis.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026 do Município de Teixeiraópolis, será composta pelos seguintes servidores:

Cilso Vieira Cardoso;
Debora Cassimiro de Carvalho Silva;
José Lopes Teixeira;
Eronildo da Silva Freitas;
José Roberto de Souza ;
Girleene da Silva Pio;
Anderson Ramires de Oliveira;
Jonathan Soares da Silva;
Valdeir Eloy da Silva.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Planejamento e elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026 será presidida pelo Sr Cilso Vieira Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE.

Art. 3º- A Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026 possui as seguintes atribuições:
Propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual;

Acompanhar e monitorar o cumprimento do Programa de Metas do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento.

Art. 4º- Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Elaboração do PPA 2026-2029 e LDO 2026 poderá solicitar informações e esclarecimentos das Secretarias Municipais, e demais Órgãos competentes, bem como, convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Teixeiraópolis, de entidades públicas, privadas, conselhos e associações para participar das reuniões e grupo de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D3CF8FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR**

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. Celio Barbosa da Silva Teixeira, brasileiro, portador do CPF nº ***211.032***, do cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, solicitação a pedido do mesmo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0D61703C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO 454/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

FORNECEDOR	CNPJ
WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	45.725.095/0001-49
PAULO DE LIMA FIDELIS JUNIOR	58.672.691/0001-50
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
12.085,00	R\$ 22.134,20	45,4012%	R\$ 10.049,20

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 08 DE AGOSTO 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FB81C8B1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: PAS – Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda.
CNPJ: 08.593.703/0003-44

Senhores,

Pelo presente, notifico essa empresa acerca da **decisão administrativa proferida no Despacho Administrativo nº44/2025**, por meio da qual foi **anulado o Contrato nº 007/PJM/2025**, firmado em 23 de abril de 2025 entre o Município de Teixeiraópolis/RO e a PAS – Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda., em razão de irregularidades insanáveis constatadas no procedimento de origem, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024/SECULT/PA.

A decisão fundamenta-se nos arts. 147 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na Notificação Recomendatória Circular Conjunta nº 001/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, e na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Ressalta-se que **não houve execução de serviços nem pagamentos realizados**, motivo pelo qual a anulação não gera qualquer ônus financeiro ao Município.

Para ciência e eventuais manifestações, segue anexa cópia integral do despacho.

Teixeirópolis/RO, 14 de Agosto de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO

Secretário de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:DEE4937B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 028/GP/CMT/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a constituição de comissão para estudo e regulamentação do uso da frota de veículos da Câmara Municipal de Theobroma e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no Regimento Interno, Art. 15, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDO as recomendações do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, constantes no Processo Administrativo nº 56.23.01-2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da frota de veículos da Câmara Municipal, visando a prevenção de acidentes e a melhoria da gestão dos recursos públicos;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial com a finalidade de pesquisar, estudar e propor métodos para regulamentar a utilização dos veículos da frota da Câmara Municipal de Theobroma, bem como apresentar medidas preventivas para evitar futuros acidentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente- JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA;

II – Relatora- RENATA MACHADO DANIEL;

III – Membro- DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA;

IV – Membro- SARA JAINE DE SOUSA.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Levantar informações e boas práticas sobre gestão e uso de veículos no setor público;

II – Elaborar proposta de regulamentação para uso da frota da Câmara Municipal;

III – Apresentar relatório final com as recomendações no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º – As funções exercidas pela Comissão não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA

Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal. EM: 12 de agosto de 2025.

DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA,

Secretária Geral.

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:78315FFB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
004/IPT/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.

Processo nº 01187.12.01-2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES INSTITUTO EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 738/2021 EM ESPECIAL NO QUE TANGE A APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ. ART. 12 OS SERVIDORES ABRANGIDOS PELO REGIME DO IPT SERÃO APOSENTADOS.

Valor estimado de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Data para cadastro de propostas: 15/08/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 21/08/2025. Início da Sessão Pública: **21 de Agosto de 2025, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”.

Theobroma/RO, em 14 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL.

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:234BE618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 13 DE
AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento datado 13 de Agosto de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADO o senhor ORLANDO CARLOS MONTEIRO, matrícula 9980, do cargo celetista Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/08/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:99D35389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 14 DE
AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Os dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º Fica EXONERADA a senhora Evelyn Kelly Soares Correia, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Agricultura e Pecuária, CC-I-A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAGRI).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/08/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2271F364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 14 DE
AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Evelyn Kelly Soares Correia, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social – CC I-A, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS

Art. 2º A servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D198E3D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 14 DE
AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Ipoliana Albino Dias Gambarini, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Agricultura e Pecuária, CC-I-A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAGRI).

Art. 2º A servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:40F8A5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 14 DE AGOSTO DE
2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO O resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO O Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor ORLANDO CARLOS MONTEIRO, RG nº 122.00*. **8- *7 CIN/RO, CPF nº 122.00*. **8- *7, cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, 40 (HRS), para

exercer as suas funçõesna Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C61D1D3F

GABINETE DO PREFEITO **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, e a empresa **GEREMIA E ALMEIDA LTDA**.

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxxx9 SSP/RO, CPF nº 75x.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e a empresa **GEREMIA E ALMEIDA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.618.615/0001-04, situada à Rua Para, nº 3412, Bairro setor Industrial, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) Sr(a) Zenoir Geremia, portador(a) do CPF sob nº 25x.xxx.xx2-53, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, referente ao Pregão n. 011/PMT/2024, em decorrência do Processo nº 303/PMT/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até **13 de AGOSTO de 2026** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência acessível em http://192.168.0.10:8079/transparencia_, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 174, §2º, Inciso IV da Lei 14.133, de 2021 e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM. O extrato deste Termo aditivo será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo
Theobroma-RO, 05 de Agosto de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

Geremia e Almeida LTDA
CNPJ nº 63.618.615/0001-04
ZENOIR GEREMIA
CPF nº 25x.xxx.xx2-53

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FD234036

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE LOTAÇÃO THEOBROMA/RO, 14 DE AGOSTO** **DE 2025.**

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, FIXA a lotação do servidor ORLANDO CARLOS MONTEIRO, RG nº 122.00*. **8-*7 CIN/RO, CPF nº 122.00*. **8-*7, cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:941F01A3

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE POSSE THEOBROMA/RO, 14 DE AGOSTO DE** **2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor ORLANDO CARLOS MONTEIRO, RG: 122.00*. **8-*7 CIN/RO, CPF: 122.00*. **8-*7 para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 14/08/2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ORLANDO CARLOS MONTEIRO
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1EF0DE1D

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ **CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MORCOS DE** **OLIVEIRA**

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. ° _____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
789.***.222.-**	796***/SESEDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: O VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E NO GABINETE DO SENADOR CONFÚCIO MOURA.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA			
Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	688,05	1.032,07		1.032,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO Pública De: ____/____/____ a ____/____/____	Prefeitura do Município de Urupá-RO Pública De: ____/____/____ a ____/____/____
---	---

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6FBB7CC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002-2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2025**, que objetiva **Contratação de Empresa especializada para Reforma da Unidade de Acolhimento Institucional, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5607, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO.** Proc. n. 1337/2024. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/08/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 84.667,57 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de agosto de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:8E52E51E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003-2025**
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2025**, que objetiva **Contratação de Empresa especializada para Reforma e Adequação de Edificação do Centro de Proteção Social Especial, localizado na Avenida Cabo Barbosa, s/n., Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO.** Proc. nº 156/2025. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/09/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 66.439,68 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de agosto de 2025.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:7C00C33F

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 343 - 14.08.2025 - APROVA PLANO MUNICIPAL
SOCIOEDUCATIVO CMDCA**
DECRETO Nº 343/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal para Atendimento Socioeducativo e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica e Processo Administrativo n. 90/2025. Considerando o compromisso e pactuação com as normas e regras com referência ao SINASE que tem por intuito assegurar a transparência à sociedade do funcionamento e os atendimentos socioeducativos.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Municipal para atendimento Socioeducativo, previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Resolução nº 002/2025/CMDCA e Resolução 006/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:44793117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA -ANTONIO
PEREIRA NETO**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ANTONIO PEREIRA NETO
Justificativa do Adiantamento: Deslocamento para Cerimônia de Entrega das máquinas agrícolas pelo PROMAQ, será realizada no dia

15/08/2025, as 08:00h, no Auditório desta Superintendência, posterior retirada das máquinas agrícolas da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Rondônia até município de Urupá RO.
Valor Total da Solicitação R\$:844,43

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DDC145A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - LEONEL
TEIXEIRA**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): LEONEL TEIXEIRA

Justificativa do Adiantamento: Deslocamento para Cerimônia de Entrega das máquinas agrícolas pelo PROMAQ, será realizada no dia 15/08/2025, as 08:00h, no Auditório desta Superintendência, posterior retirada das máquinas agrícolas da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Rondônia até município de Urupá RO.

Valor Total da Solicitação R\$:844,43

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:9948546F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2025 PROCESSO Nº 483/2025**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020 e Decreto Municipal nº 3647 de 24 de março de 2023. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL, CONFORME A PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1240-08, VISANDO ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE SEBASTIÃO VIANA RIBEIRO DE VALE DO ANARI - RO**. Valor estimado: **R\$ 189.788,00** (cento e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **483/2025**. Início para cadastro de propostas; a partir do dia **15 de Agosto 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **28 de Agosto 2025, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 14 de Agosto de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:5FAFDDAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 003/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 003/2025

Cidade: **Vale do Anari - RO**

Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO ANARI-RO**, torna publico para conhecimento dos interessados que realizara licitação na modalidade “ON LINE” em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, JUCER 024/2018. O leilão será realizado (terceira praça) em **29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025, encerramento a partir 09h00min (nove horas)**, horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual www.maleiloesro.com.br. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E977E221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE LEILAO PUBLICO 001/2025**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2025**

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n.º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei municipal nº. 1293/2025; de acordo com a Lei n.º 14.133/21, e demais alterações, Decretos n.º 21.981/32 e n.º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 3ª praça: 29 de agosto de 2025.

Dia do encerramento da 3ª praça: **29/08/2025**
Horário de encerramento: **A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **15/08/2025 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.

Exemplo: 01º lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: www.maleiloesro.com.br

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).

8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não compreem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visita técnica/vistoria, entre os dias: 15 a 29de agosto de 2025 - Vale do Anari /RO. Horário de expediente das 07h30min às 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30.

A referida visita técnica/vistoria é indispensável, pois, não serão aceitas reclamações após a arrematação.

Lotes	Local	Endereço	Horário
03,05, 24, 27, 29 e 31	Secretaria de Obras	Avenida Vereador Acyr José Damasceno	07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da Secretaria de obras.

No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;

A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folders/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

Edital completo está disponível no site: www.maleiloesro.com.br, para leitura e impressão.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVÍVEIS** da Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO, a serem ofertados em 06 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a Prefeitura Municipal de Vale do Anari / RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará multa de 20% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pela prefeitura conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari**, sendo;

PREFEITURA NÃO POSSUI PIX.

PMVA Leilão 2017

Banco do Brasil

Agência: 1401-X

Conta Corrente: 52.854-4

CNPJ: 84.722.917/0001-90

R\$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil

Agência: 2270-5

Conta corrente: 38.039-3

CPF: 326.502.802-04

PIX: 32650280204

R\$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco Sicoob

Agência: 3315

Conta corrente: 690.284-7

PIX: 69992296465

R\$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lance final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório,

transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas. Veículos classificados como sucata, somente PJ – empresarial ramo de desmonte, devidamente registradas no Detran de sua sede ou instalações, conforme análise dos dados pelo órgão competente (objetivo social com “desmanche de veículos” e CNAE 4530-7/04 ou 4530-7/04 + 4541-2/07). Nos termos da lei Federal nº 12.977/2014 e resolução Contran nº 611/2016.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 337 - F, 337 - I e 337 - K.

Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO através da Comissão Especial de Leilão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos. Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

“Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

“Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou passado ao segundo colocado, conforme os termos do disposto no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, 08 dias antes do encerramento do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o **Art. 23. Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20. Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.**

“Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial.”

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Valor R\$
03	Micro-ônibus passageiro Peugeot/Boxer M330M HDI, nacional 16 lugares fabricação/modelo 2008/2008, cor branca, a diesel. DÉBITOS DETRAN: R\$ 1.545,25	NDQ0047	126499918	4.500,00
05	Caminhonete aberta/cabine dupla CHEVROLET/S10 LTZ FD4 (Nacional), Fabricação/modelo 2016/2016, cor branca, álcool/gasolina. Com restrição administrativa e média monta. DEBITOS DETRAN R\$ 220,41.	NEF8865	1091485043	20.000,00
24	ambulância Doblo	SUCATA		240,00
27	L200 cinza	SUCATA		540,00
29	SUCATA de Ambulância, está em cima da caçamba	SUCATA		250,00
31	Sucatas de motocicletas	SUCATA		360,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance final.

INFORMAÇÕES:

Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997, E-mail: **maleiloes@hotmail.com** /maleiloesro@gmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Vale do Anari, 15 de agosto de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E6932113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1-819

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e conforme consta no processo Nº **1-819/2025**, torna público resultado da Licitação Pregão Eletrônico, Nº **007/2025** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

OBJETO: à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços locação de software em ambiente web sob forma de licença de uso; específico para o processamento e gerenciamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO, na apuração do Valor Adicionado Fiscal e Produção, quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

Fornecedor: NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA - EPP - 15.668.280/0001-88

Valor: R\$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, gabinete@valedoparaíso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C583DC83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10630

DECRETO Nº 10630 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE AO SERVIDOR [NOME DO
SERVIDOR] E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA, matrícula nº 1285, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de efetivo exercício compreendido entre 2016/2021, pelo gozo de **30 (trinta) dias**, a contar de **1º de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025**, referente ao período aquisitivo legal.

Art. 2º Ressalta-se que a servidora usufruiu parte do benefício anteriormente, no período de 03 de março a 1º de maio de 2025,

conforme Decreto nº 10191 de 04/02/2025, sendo retomado o gozo do saldo remanescente de 30 (trinta) dias conforme previsto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:66BA70A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESLIGAMENTO BIANCA

RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DA
VOLUNTÁRIA

Termo de Adesão nº:07/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, através da Secretária Municipal de Planejamento e Administração /SEMPHAD

Voluntária:BIANCA DIAS CAMPOS

Objeto: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA VOLUNTARIADA junto a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/SEMPHAD .

Data de Assinatura: 08 de Agosto de 2025

Vale do Paraíso -RO, 13 de Agosto de 2025

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Administração - SEMPHAD
Port. 7569 de 03/01/2025).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EE65985B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7939

PORTARIA Nº 7939 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7877 DE 10 DE JUNHO DE 2025, QUE NOMEOU RENATA PEREIRA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E EXTRA ORÇAMENTARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 324 de 14/08/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7877, de 10 de junho de 2025, que nomeou RENATA PEREIRA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.***.472-**, para exercer o cargo de Chefe do Setor de Execução Orçamentária e Extra Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FA3D4063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7940

PORTARIA Nº 7940 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7910 DE 1º DE AGOSTO DE 2025, QUE NOMEOU LAUANY FERREIRA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUBSTITUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando 324 de 14/08/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7910 de 1º de agosto de 2025, que nomeou LAUANY FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.177.982-**, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65F14653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7941

PORTARIA Nº 7941 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA RENATA PEREIRA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA SALA DE VACINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 324 de 14/08/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RENATA PEREIRA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº ***.747.472-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço da Sala de Vacina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E2B15E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7942

PORTARIA Nº 7942 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA LAUANY FERREIRA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE

PROCESSAMENTO DE DADOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 930 de 14/08/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LAUANY FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.177.982-**, para exercer o cargo de Chefe de Processamento de Dados da Farmácia Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F235EE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7943

PORTARIA Nº 7943 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7797 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEOU JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 327 de 14/08/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7797 de 28 de fevereiro de 2025, que nomeou JUNIEZIA SERAFIM FARIAS DE ARAUJO, inscrita no CPF nº ***.507.262-**, para exercer o cargo Chefe de Serviço de Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:12D44DCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis

pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:0DC4F761

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 310/2025 DE 14/08/2025 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº310/2025 de 14/08/2025
01.651.731/0001-60**

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/24 Processo: 0019/2024 Obra: Contrato: 008/24 Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00203/25
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	23493 - E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DE REFRIGERADORES
CPF/CNPJ:	25.398.182/0001-21
Endereço:	R OURO PRETO DO OESTE, 2048 - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 155 - SERV. LIMPEZA/REPOSIÇ. GÁS EM AR-CONDICINADO
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

3.002,82 (três mil, dois reais e oitenta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	496.883,50
Valor deste Empenho:	3.002,82
Saldo Atual:	258.828,59

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 meses

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		15,00	SER	98,50	1.477,50
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		3,00	SER	110,44	331,32
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		3,00	SER	398,00	1.194,00

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido Por:

EDIVALDO DA SILVA SOUZA**Publicado por:**

Edwirges Pogere

Código Identificador:4CD87C19**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS****TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2025 PROCESSO: Nº 120/2025****TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025****DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2025****PROCESSO: Nº 120/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA T. M. CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CONFORME ADIANTE.

A Câmara do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto Velho, nº 1374, centro, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. Ivan Carlos Dutra**, portador (a) do CPF nº ***216.532-**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Buritis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **T. M. CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.228.273/0001-80, com endereço na Av. Dois de Junho, nº 3301, Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-583 na cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Thiago Alves Martiniano**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ***. 079.242- **, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. (art. 92, I e II)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada em obras e serviços para fornecimento de materiais e execução da reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Buritis/RO, incluindo a substituição de telhas, calhas, rufos e condutores pluviais, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de confecção e instalação de calhas galvanizadas nº 14, espessura padrão para escoamento pluvial, com acabamento moldado conforme estrutura existente, incluindo suportes, parafusos e vedação.	Metros	50	168,80	8.440,00
02	Serviço de confecção e instalação de rufos galvanizados nº 0,43, com espessura mínima de 0,43 mm, para vedação e proteção das bordas e encontros do telhado.	Metros	102	118,22	12.058,44
03	Aquisição e instalação de telha isotérmica trapezoidal com filme em alumínio (tipo Aluzinco), com propriedades térmicas e alta resistência à corrosão, padrão trapezoidal para cobertura institucional.	Metros	322	108,44	34.917,68
04	Serviço de confecção e Instalação de condutor pluvial galvanizado 10x20 cm, espessura 0,43 mm, com 4 unidades completas, incluindo fixação e conexões ao sistema de calhas.	Und	04	168,47	673,88
TOTAL GERAL					56.090,00

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O contrato resultante desta aquisição terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do termo de referência.

3.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.8 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.9 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.13 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.16 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

3.19 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de **56.090,00** (cinquenta e seis mil e noventa reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da resolução nº 021/2023 de 29 de junho de 2023.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26 de maio de 2025**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**São obrigações do Contratante:**

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto na prestação de serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

•
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

9.9 - Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei;

9.10 - Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos;

9.11 - Se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções durante o prazo de vigência de garantia, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- 6) Certidão Negativa de Tributos Municipais – CNTM.

9.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

•
der causa à inexecução parcial do contrato;

•
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

•
der causa à inexecução total do contrato;

•
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para o Contratante;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

•

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

•

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

•

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

•

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

•

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

•

Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Buritis;

II. Fonte de Recursos: Livres

III. Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

V. Valor do empenho: 56.090,00

VI. Nota de Empenho Nº 305/2025

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSPARÊNCIA

16.1 - Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

16.2 - A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, a contar da data de entrega definitiva da obra;

16.3 - Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar, sem ônus para a Câmara Municipal, os ajustes, manutenções ou substituições de itens que apresentarem falhas, defeitos ou vícios aparentes.

16.4 - A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.6 - Se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções durante o prazo de vigência de garantia, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

16.7 - Se o objeto, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos, devidamente comprovados, deverá ser corrigido imediatamente.

16.8 - As despesas com mãos de obra, impostos, deslocamento de pessoal, substituição dos materiais, e quaisquer outras despesas oriundas durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento e dos termos aditivos decorrentes desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e sítio eletrônico oficial, nos termos e condições previstas no art. 91 c/c 94 da Lei nº 14.133/2021.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LGPD.

18.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos objetos contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º).

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis - RO, 12 de agosto de 2025.

T. M. Construcoes E Engenharia LTDA	Câmara Municipal de Buritis
THIAGO ALVES MARTINIANO	IVAN CARLOS DUTRA
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

•

2- _____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1E3A253F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP				
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317664	BRAIM WALISSON BATISTA	95	
2º	317843	DANILO SANTOS DE OLIVEIRA	90	
3º	317782	VALMIR PENHA	88	
4º	316877	JUAN LIMA GONÇALVES	70	
5º	319840	EDUARDO PIRES RODRIGUES	60	
6º	317043	CLEVIO LOPES TEODORO	31	
Amigo Voluntário/ Zelador				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317053	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	63	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	318031	LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO	65	
Amigo Voluntário / Zeladora				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317691	SANDRA MARIA DIAS	95	
2º	317449	EDICLÉIA MORAIS DE DEUS	80	
3º	317873	GRECINEIDE SOUZA RODRIGUES	70	
Amigo Voluntário / Auxiliar de Cozinha - Cunha do Marechal				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317560	LAIS ROCHA OSCAR	90	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Amigo Voluntário / Vigilante noturno				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317779	GIRLANE PATRICIA DE SOUZA	100	
2º	317561	ROMÁRIO MARINHO SOARES	100	
Amigo Voluntário/ Zelador				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	

1º	317625	LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	65	
2º	318949	ELICE JANE LORENCINI DE MORAIS SILVA	65	
3º	317386	CREONICE ROSA DOS SANTOS	61	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317010	JOHN LENNON DA COSTA VILELA	58	
2º	320032	GUILHERME MIRANDA TENORIO	46	
Amigo Voluntário/ Zelador				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317642	RENATA BRASIL DOS SANTOS	85	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL				
Amigo Voluntário /Agente de Limpeza e Conservação				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317969	VITOR RIBEIRO	65	
Amigo Voluntário/ Zelador				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317804	DINAIR RODRIGUES DA SILVA	83	
2º	317817	ADRIANA SANTOS DAVID	79	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Amigo Voluntário / Profissional de Apoio Escolar				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317675	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STALZEMBURG	70	
2º	317990	GICELE LIMA MENEZES VEIGA	70	
3º	316975	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	70	
4º	317603	ANGELICA FILGUEIRA DOS SANTOS	70	
5º	320035	LAISA KAISER DE SOUZA	65	
6º	319723	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	58	
7º	317799	LUCIANY ROQUE IZE	55	
Amigo Voluntário/Auxiliar de Serviços Gerais ZONA URBANA				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317681	ITALO PABLO ALVES PEREIRA	55	
Amigo Voluntário/ Auxiliar de Merendeira CRIANÇA FELIZ				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317689	CRISTIANE DA SILVA	83	
Amigo Voluntário / Vigilante noturno				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317179	SAULO VIRGILIO BARBOSA	90	
2º	317569	DIONE LIMA DA SILVA	70	
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - SEMECET				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	316700	REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	81	
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - ESCOLA VALDIR ALBERTON				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317028	JOCILENE DA SILVA CORREA	55	
Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar - ROTA 07 LINHA C 20 PARA ESCOLAS URBANAS				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	316728	QUESIA BROZEGUINI DA SILVA	100	
Amigo Voluntário / Monitor de transporte escolar ROTA 08 LINHA C25 PARA ESCOLAS URBANAS				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	316962	PRISCILA SANTOS	70	
Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar ROTA 15 LINHA C15 PARA ESCOLAS URBANAS				
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	
1º	317410	LIONETH VASQUEZ RODRIGUES	55	

Cacaulândia, 14 de agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:

- Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
- Titulo de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
- Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
- Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
- Dados Bancários

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto

Código Identificador:5734E5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

PARA AS ATIVIDADES DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE COZINHA, VIGILANTE NOTURNO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, AUXILIAR DE MERENDEIRA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP			
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317664	BRAIM WALISSON BATISTA	95
2º	317843	DANILO SANTOS DE OLIVEIRA	90
3º	317782	VALMIR PENHA	88
4º	316877	JUAN LIMA GONÇALVES	70
5º	319840	EDUARDO PIRES RODRIGUES	60
6º	317043	CLEVIO LOPES TEODORO	31
Amigo Voluntário/ Zelador			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317053	FRANCIELE DIAS DOS SANTOS	63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	318031	LUAN HENRIQUE DA COSTA BRITO	65
Amigo Voluntário / Zeladora			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317691	SANDRA MARIA DIAS	95
2º	317449	EDICLÉIA MORAIS DE DEUS	80
3º	317873	GRECINEIDE SOUZA RODRIGUES	70
4º	317982	KEILLY TEODORO SANTANA	70
5º	316810	GISELENE ALVES DA SILVA	38
6º	317041	AUZENIR LOPES	25
Amigo Voluntário / Auxiliar de Cozinha - Cunha do Marechal			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317560	LAIS ROCHA OSCAR	90
2º	316695	JAQUELINE PEREIRA PRADO	63
3º	317289	FRANCISCA APARECIDA SILVA BERNO	58
4º	317399	MARISTELA VIEIRA DO NASCIMENTO	55
5º	318344	IRIS FOLHA BRANCA XAVIER	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Amigo Voluntário / Vigilante noturno			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317779	GIRLANE PATRICIA DE SOUZA	100
2º	317561	ROMÁRIO MARINHO SOARES	100
3º	317537	RICARDO DE LIMA PEREIRA	83
4º	317396	ELIEL BARBOSA RIBEIRO	70
5º	317136	ARTUR VILELA DA LUZ	58
6º	317971	ANTÔNIO DE JESUS	33
-	320078	FABIO DE OLIVEIRA PEDRO	Ausente
-	316791	CLAUDEMIR DE MARCOS GOMES	Ausente
-	318204	LEOMAR FERREIRA AVANCINI	Ausente
Amigo Voluntário/ Zelador			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317625	LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	65
2º	318949	ELICE JANE LORENCINI DE MORAIS SILVA	65
3º	317386	CREONICE ROSA DOS SANTOS	61
4º	317036	ADRIANA DOS SANTOS	60
5º	318881	MARICELIA DA SILVA RODRIGUES	53
6º	317996	LUIZA MARCELYNI STORTA BITENCORT	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Amigo Voluntário / Auxiliar de Serviços Gerais			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317010	JOHN LENNON DA COSTA VILELA	58
2º	320032	GUILHERME MIRANDA TENORIO	46
-	318269	EVERALDO DA SILVA GOMES	Ausente
Amigo Voluntário/ Zelador			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317642	RENATA BRASIL DOS SANTOS	85
2º	319778	KLERIA KAREM KRUMENAUER	60
	317742	ADENILSA APARECIDA DE BORBA	Ausente
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL			
Amigo Voluntário /Agente de Limpeza e Conservação			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317969	VITOR RIBEIRO	65
-	318609	PAULO RICARDO FILEMON	Ausente
Amigo Voluntário/ Zelador			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317804	DINAIR RODRIGUES DA SILVA	83
2º	317817	ADRIANA SANTOS DAVID	79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Amigo Voluntário / Profissional de Apoio Escolar			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317675	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STALZEMBURG	70
2º	317990	GICELE LIMA MENEZES VEIGA	70
3º	316975	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	70
4º	317603	ANGELICA FILGUEIRA DOS SANTOS	70
5º	320035	LAISA KAISER DE SOUZA	65
6º	319723	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	58
7º	317799	LUCIANY ROQUE IZE	55
8º	317981	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	53
9º	319902	SONIA NATALINA TEIXEIRA	53
10º	320134	KELY CONCEIÇÃO ANDRADE	43
11º	316887	NATHIFA TWIGG ALVES RODRIGUES	43
12º	317099	MARIA EDUARDA DE SOUZA SOARES	43
Amigo Voluntário/Auxiliar de Serviços Gerais ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação

1º	317681	ITALO PABLO ALVES PEREIRA	55
-	317897	MARIELI SILVA CORDEIRO	Ausente
Amigo Voluntário/ Auxiliar de Merendeira CRIANÇA FELIZ			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317689	CRISTIANE DA SILVA	83
2º	317248	EMILIA TELES DE OLIVEIRA	83
3º	319990	DENISE DAS VIRGENS SOUZA	70
4º	318004	JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	55
5º	316702	ROSILENE GARCIA VASCONCELOS	51
Amigo Voluntário / Vigilante noturno			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317179	SAULO VIRGILIO BARBOSA	90
2º	317569	DIONE LIMA DA SILVA	70
3º	319971	EUCLIDES SOBRAL DE FARIAS RODRIGUES	70
4º	318035	GUSTAVO MAGNO DE OLIVEIRA	48
5º	317840	ARMANDO JOSÉ MOMO	35
-	317535	DAVID DA SILVA SOUZA	Ausente
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - SEMECET			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	316700	REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	81
2º	316795	SIRLENE BALBINO DOS SANTOS	53
3º	316759	REGIANE ALVES ALMEIDA	31
	317685	ROSILEIDE GRAÇA DA SILVA	Ausente
Amigo Voluntário / Agente de Limpeza e Conservação - ESCOLA VALDIR ALBERTON			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317028	JOCILENE DA SILVA CORREA	55
Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar - ROTA 07 LINHA C 20 PARA ESCOLAS URBANAS			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	316728	QUESIA BROZEGUINI DA SILVA	100
2º	317012	LUZIA ROSA DE JESUS SILVA OLIVEIRA	70
3º	317933	WHESLEY LIMA NUNES	65
Amigo Voluntário / Monitor de transporte escolar ROTA 08 LINHA C25 PARA ESCOLAS URBANAS			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	316962	PRISCILA SANTOS	70
2º	317050	ROGÉRIO BATISTA DA SILVA	46
Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar ROTA 15 LINHA C15 PARA ESCOLAS URBANAS			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
1º	317410	LIONETH VASQUEZ RODRIGUES	55
2º	317089	MARIANA FORTUOSO ALVES	50
3º	317340	JULIO CÉSAR PEREIRA MARIO	49

Cacaulândia, 14 de agosto de 2025

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS

Presidente Comissão

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:91C0577E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.126 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura decrédito adicional especial, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.774 DE 14 DE AGOSTO DE 2025**, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o ofício Nº 070/GDGL/2025 onde informa-se sobre liberação de recursos de emenda ao Município de Candeias do Jamari (1.CFE.8FA).

CONSIDERANDO declaração de reconhecimento do recurso de emenda emitido pelo Conselho Municipal De Saúde - CMS (1.C62.AB3).

CONSIDERANDO contato da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU confirmando que o recursos está apto para o prosseguimento (1.CFE.A65).

CONSIDERANDO a solicitação do gestor de abertura de crédito especial contida no Id. 1.CF4.715.

CONSIDERANDO não haver projeções referentes a essas fontes de recurso de receita e/ou despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA.

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura decrédito adicional especial, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
FICHA 179	2.4.1.1.51.0.0.01	AQUISIÇÃO DE VAN 0KM - REPASSE FUNDO A FUNDO	390.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.710.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Total da receita	390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
------------------	--

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	CRÉDITO
10.302.0128.1213	AQUISIÇÃO DE VAN 0KM - REPASSE FUNDO A FUNDO	546	4.4.90.52		EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	1.710.0000.3210	390.000,00
SUB-TOTAL							390.000,00
TOTAL							390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:B350B88F

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS
INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 319, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 7531 de 10 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Distrito Nova Samuel deste Município, nos dias:

• 11/08/2025 a 22/08/2025

Visandoa necessidade de realização de uma reforma na Unidade Básica de Saúde do Distrito Nova Samuel – UBS Nova Samuel,de acordo com o Processo nº 0002594.02.02-2025.

Seguem os dados dos servidores:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	CAD.	QUANT.	UNIDADE	VALOR A SER CONCEDIDO (R\$)
01	JOAQUIM NOLETO	13.025	10	8 Diárias com pernoite/2 Diárias sem pernoite	R\$ 1.296,00
02	ANTÔNIO LIMA SANTANA	13.123	10	8 Diárias com pernoite/2 Diárias sem pernoite	R\$ 1.296,00
03	ELSO RODRIGUES DA SILVA LIMA	13.126	10	8 Diárias com pernoite/2 Diárias sem pernoite	R\$ 1.296,00
04	RENATO DA SILVA LIMA	13.157	10	8 Diárias com pernoite/2 Diárias sem pernoite	R\$ 1.296,00
05	EVANDRO LACERDA LIMA	13.124	10	8 Diárias com pernoite/2 Diárias sem pernoite	R\$ 1.296,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Moraes
Código Identificador:3C93B060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1046-08/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Serviços de lavagem de veículos – lava-jato.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA					
Representante: Anderson Torres Caetano					
CNPJ: 33.245.016/0001-13					
Endereço: AV. CASTELO BRANCO ESQUINA COM A RUA 07 DE SETEMBRO, 2029					
Telefone: 69-99384-0096					
E-mail: andersonct630@gmail.com					
Item	Descrição	Marca	Quant	V.Unit	V.Total
01	A lavagem simples (Passeio) deverá comportar os seguintes itens: a) lavagem de toda área externa; b) lavagem de tapetes; c) limpeza de toda área interna com aspiração; d) limpeza interna com silicone; e) secagem; f) aplicação de produtos nos pneus.	Pit Stop	144	60,00	8.640,00
02	A lavagem simples (Grande Porte) deverá comportar os seguintes itens: a) lavagem de toda área externa; b) lavagem de tapetes; c) limpeza de toda área interna com aspiração; d) limpeza interna com silicone; e) secagem; f) aplicação de produtos nos pneus.	Pit Stop	110	80,00	8.800,00
03	A lavagem geral (Passeio) deverá comportar os seguintes itens: a) lavagem de toda área externa incluindo chassi; b) lavagem do motor; c) lavagem de tapetes; d) limpeza de toda área interna com aspiração; e) limpeza interna com silicone; f) aspiração de bancos e forros; g) secagem; h) aplicação de produtos nos pneus.	Pit Stop	144	120,00	17.280,00
04	A lavagem geral (Grande Porte) deverá comportar os seguintes itens: a) lavagem de toda área externa incluindo chassi; b) lavagem do motor; c) lavagem de tapetes; d) limpeza de toda área interna com aspiração; e) limpeza interna com silicone; f) aspiração de bancos e forros; g) secagem; h) aplicação de produtos nos pneus.	Pit Stop	110	146,00	16.060,00
Valor Total: R\$ 50.780,00 (CINQUENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).					

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o

contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/ GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

TORRES & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:F952E703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4181, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/SEMED/SEMUSA2025 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 567/SEMUSA/2025 ID: 2.600.413 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/08/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
172	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	100,00	3
59	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	100,00	4
211	BRUNA DA SILVA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	100,00	5
268	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	90,00	6
189	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	90,00	7

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 033/2025.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 033/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO**EDITAL N. 033/2025****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n. 4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - DIARISTA - 40 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
172	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	100,00	3
59	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	100,00	4
211	BRUNA DA SILVA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	100,00	5
268	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	90,00	6
189	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	90,00	7

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também

Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Autodeclaração Étnico-Racial

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:520FE4A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMAGRI

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:14.08.2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:15.08.2025	V. UNT.	R\$ 1.015,20
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R\$ 1.015,20
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:Marcos Araújo de Oliveira	CADASTRO:1902
CARGO/FUNÇÃO :Secretário Municipal	LOTAÇÃO: SEMAGRI Função de Confiança
CPF:819.XXX.XXX - 34	RG:85XX32 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA:4001-0
	CONTA:25737

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Secretário Municipal Marcos Araújo de Oliveira irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 14 de Agosto de 2025, a fim de proceder ao recebimento e transporte do implemento agrícola, tipo trator, oriundo de doação proveniente do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola (PROMAQ) .

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.015,20 (um mil, quinze reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Marcos Araújo de Oliveira
85XX32SSP/RO
ASSINATURA E RG DO FAVORECIDO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:15EBA974

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMAGRI

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 12.08.2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 12.08.2025	V. UNT.	R\$ 338,40
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V.TOTAL	R\$ 338,40
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Marcos Araújo de Oliveira	CADASTRO: 1902
CARGO/FUNÇÃO : Secretário Municipal	LOTAÇÃO: SEMAGRI Função de Confiança
CPF: 819.XXX.XXX - 34	RG: 85XX32 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 25737

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Secretário Municipal Marcos Araújo de Oliveira deslocou-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 12 de agosto de 2025, a fim de buscar pessoalmente peças indispensáveis para o funcionamento e continuidade dos serviços operacionais da frota.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marcos Araújo De Oliveira
85XX32SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:655D6D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo nº **00600-00022710/2025-89-e**, resolve:

Nº 208 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

ORD.	CADASTRO	NOME	CARGO	DA REF.	PARA REF.	A PARTIR
1	1002933	DARIO PAVIDES ANASTACIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	I	II	11/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:514B2B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 206

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00030145/2025-23-e, resolve:

Nº 206 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Ord.Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	256877	Fernando Costenaro	MÉDICO	I	II	04/07/2017
				II	III	04/07/2019
				III	IV	06/07/2021
				IV	V	06/07/2023
				V	VI	06/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:149A8224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 207

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028656/2025-85-e, resolve:

Nº 207– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	1002925	Danielly Wilka Guedes de Oliveira	Especialista em Educação	01	02	10/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6568F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA N. 001/SGOV/SEMAD/2025

Dispõe sobre o procedimento para a transformação de cargos em comissão, no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Velho, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO em exercício e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar n. 1.000/2025 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para criação, transformação e ou extinção de quantitativos e distribuição de cargos em comissão, observando a vedação de aumento de despesa nos termos previstos na Seção II do Capítulo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025 que regulamentou parte da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a importância de racionalizar a estrutura administrativa e adequar o quadro de cargos às necessidades organizacionais, preservando o equilíbrio fiscal;

RESOLVEM:

Art. 1º As propostas de transformação dos quantitativos e da distribuição de cargos em comissão, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão:

- I** – observar o limite orçamentário previsto na atual composição legal de cargos em comissão do Município de Porto Velho;
- II** – estar inseridas no contexto de propostas que tratem de organização, reestruturação ou ajustes de órgãos ou entidades municipais;
- III** – observar a tramitação e a instrução processual estabelecidas por esta Portaria.
- IV** - observar a iniciativa das Secretarias, Superintendências ou Fundações Municipais sobre alterações em suas estruturas;

Parágrafo único. A Secretaria de Governo - SGOV como órgão principal de política organizacional da Administração Direta poderá ter iniciativa direta na transformação de cargos, quando justificadamente entender necessário, dispensando provocação das demais unidades municipais.

Art. 2º A transformação de cargos ocorrerá:

- I**–por desdobramento: criação de cargos de nível imediatamente inferior para cada cargo desdobrado;
- II**–por agrupamento: reunião de cargos de nível inferior para constituir um cargo de nível superior; e
- III**–por classe e nível: alteração de classe de assessoramento para comando, ou vice-versa.

Art. 3º As propostas de transformação deverão ser formalizadas em processo administrativo instruído com:

- I** – justificativa técnica para a alteração;

- II-** minuta do ato normativo proposto de transformação;
III – quadro comparativo entre a situação atual e a proposta, indicando saldo orçamentário remanescente, se houver;
IV – impacto orçamentário-financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração;
V- manifestação da Secretaria de Economia quanto a inexistência de aumento de despesa; e
VI- manifestação final da Procuradoria Geral do Município quanto à conformidade da instrução processual e técnica legislativa.

Art. 4º A Secretaria de Governo - SGOV em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, deverá manter controle geral do orçamento previsto com a composição atual dos cargos em comissão, conforme valores e quantitativos previstos nos anexos I e III da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 com suas alterações, em processo único a ser atualizado pelo quadro em vigência após a transformação de cargos.

§1º Os valores da remuneração dos cargos comissionados existentes representam unidades que serão computadas e reservadas em caso de saldo remanescentes da transformação de cargos.

§2º Em caso de saldo remanescente após a efetivação da transformação de cargos em comissão, este ficará reservado em controle orçamentário próprio e poderá ser utilizado posteriormente, respeitando, em todo caso, a vedação de aumento de despesa e citando a referência do decreto ao qual o saldo fora criado no ato normativo transformador.

§3º Cabe a Diretoria Executiva Legislativa da Secretaria de Governo manter controle dos atos normativos de transformação, bem como do quadro geral de saldo de valores de cargos comissionados visando observância da vedação de aumento de despesa.

Art. 5º O ato de transformação será formalizado por Decreto específico do Chefe do Poder Executivo, observado o art. 45 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025. Parágrafo único. Cabe a Diretoria Executiva Legislativa da Secretaria de Governo a elaboração e revisão da minuta final do Decreto de transformação de cargos comissionados, devendo sempre constar a atualização do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025 com o novo Quadro Geral Consolidado de Cargos em Comissão (QGC) e nova estrutura das unidades que tiveram transformação, bem como do anexo I da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 6º Os procedimentos não previstos nesta portaria serão sanados por meio de deliberação da Secretaria de Governo - SGOV em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Governo em exercício
(Assinado Digitalmente)

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

ANEXO ÚNICO

MODELO DE QUADRO COMPARATIVO DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

QUADRO COMPARATIVA DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS							
UNID ADE	CÓDI GO DAS	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA	
		QTD	VALOR/ UNIDADE TOTAL	QTD	VALOR/ UNIDADE TOTAL	(c = b - a)	
TOTAL							
SALDO REMANESCENTE (SE HOUVER)							

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84FA3E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 179/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 179/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de Agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **AÉREO PARTICIPAÇÃO NA XXXII SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS – SECOFEM QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ/MT NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2024.** No período de 24/08/2025 à 29/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000035221/2025-97-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Andréa Gomes de Araújo	58562-01	Téc. Laboratório	CUIABÁ – MT	5½ (Cinco diárias e meia)	R\$ 700,00 350,00	R\$ 4.200,00

				Aux. Desloc	R\$350,00	
Camila Silva de Sousa	248593-01	Aux. Serv. Saúde		5½ (Cinco diárias e meia)	R\$ 1.000,00 500,00	R\$ 6.000,00
				Aux. Desloc	R\$ 500,00	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC F0C12BFD
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/08/2025, 12:55:13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E848F508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 181/2025/DA/GAB/SEMUS

Portaria Nº 181/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** Visita nas unidades de saúde na zona rural no eixo da BR 364 para apresentação formal da nova gestão do Departamento de Atenção Básica e entrega, cadastro e treinamentos dos tablets para os ACS (Agente Comunitário de Saúde). No período de 08/09/2025 à 12/09/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000035754/2025-79-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria de Fatima Batista Silva	173013	Subgerente da Zona Rural	Cachoeira do Teotonio, Santa Rita, Rio das Garças Jaci-Paraná e Nova Mutum. Nova Califórnia/Extrema/Vista Alegre/Fortaleza do Abunã/Abunã	4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Raphaela Castiel de Carvalho	10078340	Diretora do Departamento de Atenção Básica		4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Marlon Ernesto Figueredo Alenca	63272	Motorista		4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Naila Santana de Araújo	66896	Agente Administrativo		4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B1B8C3CF
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 12/08/2025, 13:10:25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05731F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 183/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 183/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **AÉREO** Participar da oficina Mobilização Social por uma Atenção Primária à Saúde Mais Forte - Macrorregião Norte 2, a ser realizado em Belém do Pará, nos dia 25 e 26 de agosto de 2025. No período de 24/08/2025 à 26/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000036936/2025-67-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
MARIANA AGUIAR PRADO	10078458	Belém (PA)	Cachoeira do Teotonio, Santa Rita, Rio das Garças Jaci-Paraná e Nova Mutum. Nova	2½ (Duas diárias e meia)	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00
			Auxílio Deslocamento		R\$ 600,00	R\$ 600,00

DANIELE SANTOS RAMOS	CARDOSO ARAÚJO	10079261	Belém (PA)	Califórnia/Extrema/Vi Alegre/Fortaleza Abunã/Abunã	sta do	2½ (Duas diárias e meia)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
					Auxílio Deslocamento		R\$ 500,00	R\$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 7C192C1B
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 11:26:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CDA04CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 184/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 184/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **AÉREO** justifica-se pela importância estratégica do evento para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) e do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). No período de 24/08/2025 à 26/09/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000037193/2025-42-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RAIMUNDO NONATO SOARES	RG:193.781.***. **	Vice presidente do conselho de saúde	Bélem do pará	2½ (Duas diárias e meia)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAÚJO SOARES	CPF: 408.629.***. **	Conselheira municipal de saúde		2½ (Duas diárias e meia)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
NOELI NUNES DE LIMA	RG:180.***.* CPF:373.535.***. **	Conselheira municipal de saúde		2½ (Duas diárias e meia)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00
DIESSICA SOARES DA SILVA	CPF:948.009.***. **	Conselheira municipal de saúde		2½ (Duas diárias e meia)	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC BD3A04C7
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 11:26:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B60F8B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 107

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00033044/2025-12-e encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
JANAI EBER SANTOS DA SILVA	00248858-01	Médico	BRASILIA – DF	4,5 1 deslocamento	R\$ 1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 5.400,00 R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 6.000,00	

Porto Velho-RO, 12 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 2FB373E8

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 13/08/2025, 11:32:13

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A683CC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 164/2025/DA/SEMA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00029316/2025-71-e**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, para se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, com o objetivo de realizar o projeto SEMA Itinerante, **no período de 18 à 30 de Agosto de 2025**, conforme constante no **OFÍCIO INTERNO N.º53/2025/SEMA**.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	10079326	Diretor	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½
ÂNGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Agente de Limpeza Escolar	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½
JAMILE BORGES DE OLIVEIRA	59726	Auxiliar Administrativo	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½
RONALDO FLÁVIO RAMOS	41170	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½
COSMO VIANA BARROZO	173154	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jaci-Paraná	12 e ½

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:18118554

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE SELEÇÃO SECDL - RIO CRESPO Nº 01/2025**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO - PROLEEI/ CNCA 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o ProLEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Rio Crespo.

1. DO ProLEEI/ CNCA 2025

De acordo com a portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, o ProLEEI/CNCA tem como objetivo principal “Implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita” (Caderno de orientações - ProLEEI 2025).

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar 01 (um) bolsistas (profissionais com atuação na educação infantil) para atuarem como Formadores(as) Municipais do ProLEEI no município de Rio Crespo.

3. DO PERFIL, DAS BOLSAS E DAS ATIVIDADES.

3.1 Os (As) candidatos (as) devem atender ao seguinte perfil descrito a seguir:

- Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior em instituições reconhecidas pelo MEC;
- Exercer função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação do município;
- Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;

d) Ter disponibilidade para se deslocar de seu município (exceto para os municípios que serão polos) para os Polos de formação, conforme Anexos II e III deste Edital, sendo até três deslocamentos em 2025 e até quatro deslocamentos em 2026, com até três dias de atividades (24h) em cada deslocamento/viagem;

3.2 Deve-se dar prioridade:

- a) As profissionais que atuaram como formadoras no LEEI em 2024, cuja avaliação tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024 e os critérios definidos pelas universidades responsáveis pela coordenação do LEEI 2024;
- b) Às formadoras vinculadas a Centros de Formação de professores que atuam na educação infantil, nos municípios onde tais Centros existirem;
- c) Às que participaram de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, alfabetização ou leitura e escrita;
- d) Possuir experiência em ações de formação de professores.

3.3 A função do Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 é uma atividade remunerada por uma bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), de responsabilidade da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) que foi selecionada, por meio do Edital Nº 01/2025 do MEC, para oferecer o ProLEEI/CNCA no Estado de Rondônia. O Custeio das Bolsas de Formadoras Municipais será efetivado pelo MEC.

3.4 A formadora municipal atuará no PRO-LEEI de duas formas:

- a) Como cursistas, ao realizarem encontros formativos com as formadoras estaduais, com duração de 180 horas, assim distribuídas: Encontros presenciais para estudos - 92 horas; Encontros Remotos para estudos - 24 horas; Atividades em Plataforma – 64 horas. Total – 180 horas.
- b) Como formadora municipal, quando farão a formação das cursistas (professoras e outros profissionais da educação infantil), com certificação de formadora municipal, com carga horária de 120 horas.

3.4.1 Como Formadora Municipal, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga A Formadora Municipal será certificada:

- a) horária de de 120 horas, para aquelas que concluírem todo o processo formativo a ser desenvolvido com a turma de cursistas para a qual foram designadas pelas secretarias e pelo PRO-LEEI;
- b) Como cursista, cuja certificação será emitida pela coordenação do Programa na UNIR, com carga horária de de 180 horas, para os/as que concluírem a formação com, no mínimo, 75% da carga horária cumprida e: i) que realizarem todas as atividades propostas, tanto presenciais quando as que deverão ser realizadas na Plataforma Avamec Interativo e nas escolas com as cursistas; ii) que realizarem o Trabalho de Percurso; iii) que elaborarem o relato de vivência/experiência a partir do trabalho de percurso e das vivências como cursistas e formadoras; iv) que participarem do seminário final e apresentarem em formato de comunicação oral com publicação;

3.4.2 Os relatos de experiências serão publicados nos Anais do Pro-LEEI em Rondônia em repositório institucional da UNIR.

3.4.3 A certificação será emitida pela UNIR, via Plataforma AVAMEC interativo e considerará a frequência e participação, conforme acima indicadas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 De acordo com o Caderno de Orientações - ProLEEI 2025, compete às formadoras municipais:

Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, treze encontros presenciais de quatro horas cada mais dois encontros presenciais de oito horas cada, mais horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação ajustando-as às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade e ainda realizando o acompanhamento das ações das professoras cursistas;

Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual sendo, no mínimo, dois encontros presenciais, de 24 horas cada; dois encontros presenciais de 16 horas cada; um seminário final com 12 horas; sete encontros remotos de no máximo, três horas cada, no decorrer da formação;

Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para realizar suas atividades formativas, mediar os fóruns de debate com as cursistas de sua turma/município, verificar as postagens dos cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Realizar interlocução com a articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;

Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;

Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação dessas atividades;

Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;

Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv)

apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos e um vídeo do encontro;

Produzir o Diário de Bordo/Cardeno de Registro da formação, conforme será orientado em momento oportuno, bem como o Relato de Experiência/Vivência da Formação Realizada;

Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

Contribuir na organização e na realização da Mostra de Trabalhos a ser realizada ao final da formação;

Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

4.2 O efetivo exercício das atribuições do(a) Formador(a) Municipal do ProLEEI 2025 serão monitoradas e avaliadas, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação pela UNIR, assim como haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal (RENALFA) desta rede pública de ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para este processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão utilizar meios próprios para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade destes(as) providenciar o solicitado para a sua inscrição.

5.2 Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e descritos no item 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 O cronograma do processo de seleção dos bolsistas para a função de Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025 será:

Divulgação do edital	14 de agosto de 2025
Período de inscrição por e-mail	15 a 18 de agosto de 2025
Entrevistas com os inscritos	20 de agosto de 2025
Publicação dos(as) aptos(as)	23 de agosto de 2025
Assinatura Termo de Compromisso, presencial, na SECDEL	25 de agosto de 2025
Envio da lista de selecionados para a Coordenação do Pro-LEEI – UNIR (modelo anexo) e documentos do bolsista.	25 de agosto de 2025

5.4 As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail institucional: semed@riocrespo.ro.gov.br

5.5 No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, em um **único arquivo** salvo em **PDF**, nomeado com o **nome do(a) candidato(a) e número do CPF**, **com assunto: Inscrição no Edital de Seleção SECDEL nº 01/2025**, os seguintes documentos:

- Declaração da DGP sobre função, cargo, carga horária e lotação na rede municipal;
- Declaração de chefia imediata de que a candidata exerce função profissional relacionada à educação infantil, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação no município;
- Declaração da candidata ou candidato, informando que terá a disponibilidade necessárias para participação do Pro-LEEI (para estudo e para realizar a formação das professoras da educação infantil) (modelo em anexo);
- Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) atuação profissional, (iii) projetos;
- Documento de identificação com foto (frente e verso);
- Diploma e histórico de graduação (frente e verso);
- Documento comprobatório de formador(a) LEEI 2024 ou de que conclui a formação LEEI em 2024 (pode ser o certificado de cursista e este servirá como comprovante de curso realizada na área de educação infantil e como comprovante de que foi formador(a) LEEI 2024;
- Demais declarações para comprovação do item 3.2, que julgarem necessários.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O (A) candidato (a) selecionado (a) assinarão o Termo de Compromisso conforme data prevista no edital, presencialmente na SECDEL.

6.2 Os pagamentos das bolsas serão de responsabilidade da UNIR/MEC, assim como a formação específica do Pro-LEEI 2025, sendo que maiores informações serão oferecidas posteriormente pela UNIR.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O(A) bolsista selecionado(a) como Formador(a) Municipal do Pro-LEEI 2025, deverão exercer suas funções definidas pelo Programa e neste Edital, distribuídas e acordadas com a Coordenação e Equipe de formadores da UNIR, bem como com a Articuladora do Município.

7.2 As despesas de deslocamento e alimentação para a realização das formações das cursistas (professoras da educação infantil), estarão pagas pela bolsa do Programa. O município vai arcar com as despesas e a infraestrutura do local da formação e outras despesas para a realização dos encontros com as professoras, a depender de seu orçamento.

7.3 As despesas de deslocamento e alimentação para a realização de sua formação serão custeadas pelo Pro-LEEI, por meio da Fundação de Apoio (ajuda de custo e diárias);

7.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame, na versão on-line na página pública da SECDEL.

7.5 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a), das normas fixadas no presente Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

7.6 A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do(a) candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

7.7 À SECDEL fica reservado o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação em qualquer fase do Processo Seletivo, incluindo chamamento de outro candidato(a) selecionado(a), ou mesmo retificações do Edital, informando eventuais alterações.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela SECDEL em diálogo, no que couber, com a Coordenação do Pro- LEEI, em Rondônia.

EDELSON SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Portaria nº 4857/2025

ANEXO I

ANÁLISE DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 65 pontos
Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a)pedagógico(a) ou coordenação da educação infantil no âmbito da SEMED ou atuação na equipe de formação na área de educação infantil no âmbito da SEMED ou direção, vice-direção de escola de educação infantil.	5 pontos a cada ano	25
Atuação como formador(a) no Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI-2024.	20 pontos para quem, após iniciar no programa, levou a turma até o final do curso com a realização do seminário final;	20
Atuação como docente em cursos de formação de professor(a)s da educação básica graduação, pós- graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	2 pontos por curso ou disciplina até o máximo de 20 pontos.	20

FORMAÇÃO ACADÊMICA		TOTAL: 35 pontos
Item		Pontuação máxima

Curso de doutorado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos
Curso de mestrado concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	10 pontos
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluído ou em curso, com linha de pesquisa em formação docente e projeto de pesquisa em áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, sendo: Leitura, oralidade, escrita, literatura infantil, alfabetização (um curso).	5 pontos
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil: leitura e escrita ou literatura infantil ou alfabetização.	5 pontos para cada curso, até o máximo de 10 pontos

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,, CPF....., declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital e Cronograma da Formação (Anexo III deste Edital). Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado de Rondônia, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral da UNIR para a qual estou me candidatando ao processo seletivo. Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data:

Assinatura:

ANEXO III

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA ENCAMINHADO PARA A UNIR – Pro-LEEI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE RIO CREPO					
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)					
Nome do Candidato (a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido e de maior uso)	Função na Secretaria Municipal	Classificação Final	Observações

EDELSON SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Local:

Data:

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9CE12CC5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rolim de Moura/RO.

CONSIDERANDO:

1. Que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei Art. 4º, Caput e Parágrafo Único, Alínea “d”, art. 90 § 2º e 100, Parágrafo Único, §III do ECA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;
2. Que conforme o Art.88º, §IV, do ECA, é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;
3. Que cabe ao CMDCA/ROLIM DE MOURA/RO, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura;
4. Que a seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Parceria, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.
5. Que as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

RESOLVE:

1. Estabelecer procedimento e tornar público o Edital nº 01/2025 com os devidos critérios para a concessão de parcerias financeiras com as entidades não governamentais registradas e que possuem programas e projetos reconhecidos junto à sociedade civil e ao CMDCA/ROLIM DE MOURA/RO. Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de chamamento público, sejam analisados por uma Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos, nomeados através da Portaria nº 556/2025 - Resolução nº 11/CMDCA-RM/2025, publicada no Diário Oficial e assinada pelo Presidente do CMDCA com autorização do Plenário.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital estabelecer critérios para a celebração de parcerias financeiras junto ao CMDCA/ROLIM DE MOURA/RO, por meio da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

As entidades deverão atender o exigido por este edital bem como estarão sujeitas a limitações de valores.

O valor global estimado as celebrações de parceria é de **R\$ 785.829,80 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

Para os fins deste Edital, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no Art. 91º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Entende-se por projeto o conjunto de ações que compreendem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, assim como programas para cumprimento de medidas socioeducativas. Estes projetos deverão ser desenvolvidos em determinado período, utilizando recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FMDCA/ROLIM DE MOURA, ofertados pela iniciativa privada ou governamental. Os beneficiários deverão ser entidades ou programas do segmento de defesa e proteção da criança e do adolescente, conforme previsto no Art. 91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS

Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivo a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

II – Acolhimento Institucional ou Familiar:

- a) Projetos que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico);
- b) Projetos voltados à orientação e prevenção junto a gestantes e à primeira infância;
- c) Ações que estimulem e viabilizem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada, substituta e comunitária, conforme §2º do art. 260 do ECA.

III – Enfrentamento à Violência, Exploração e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes:

- a) Ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- b) Ações nos níveis de prevenção e de atendimento a vítimas de violência sexual.

IV – Violência Doméstica:

- a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, o acompanhamento e o atendimento às vítimas de violência doméstica.

V – Acidentes Domésticos:

- a) Projetos voltados à informação, orientação e prevenção de acidentes domésticos;
- b) Projetos que incluam o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.

VI – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei:

- a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, bem como àqueles que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até os 21 anos de idade;
- b) Formação de operadores do sistema socioeducativo;
- c) Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei.

VII – Saúde:

- a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
- b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e tratamento de abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- c) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), incluindo HIV/AIDS;
- d) Projetos voltados à orientação sobre sexualidade na adolescência;
- e) Projetos voltados ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência;
- f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
- g) Projetos voltados à promoção da saúde integral da criança e do adolescente;
- h) Projetos que orientem e apoiem o pré-natal de gestantes em situação de risco.

VIII – Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e o Combate ao Trabalho Infantil:

- a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de rua;
- b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar dessas crianças e adolescentes;
- c) Projetos voltados ao combate ao trabalho infantil nas áreas urbana e rural.

IX – Educação:

- a) Ações inovadoras ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos de idade, que visem à complementação das políticas públicas de atendimento à infância;
- b) Projetos voltados à complementação do desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes de 6 a 18 anos;
- c) Projetos que auxiliem adolescentes em situação de risco ou em condição de vulnerabilidade socioeconômica a ingressar no ensino superior, concursos públicos ou privados, ENEM, vestibulares, bem como à definição de uma profissão, por meio de cursos preparatórios, planejados e permanentes.

X – Esporte, Cultura e Lazer:

- a) Projetos que promovam o esporte e o lazer, por meio de academias, associações, ligas e escolinhas de futebol (ou outras modalidades), com foco na inclusão social e na prevenção à evasão escolar;
- b) O projeto aprovado deverá desenvolver trabalho social com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

XI – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Fortalecimento de fóruns e conselhos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Incentivo à participação ativa de crianças e adolescentes em ações voltadas ao seu desenvolvimento;
- c) Capacitação de profissionais para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- d) Fortalecimento das ações dos atores do sistema de garantia de direitos, como conselheiros tutelares.

XII – Trabalho:

- a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescentes, apoio à inserção no mercado de trabalho (como programas de primeiro emprego e geração de renda), e que favoreçam o ingresso no ensino superior, concursos e ENEM.

XIII – Primeira Infância:

- a) Programas de atenção integral à primeira infância, prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica e em situações de calamidade pública, conforme §2º do art. 260 do ECA;

- b) Este eixo contará com um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do edital, sendo facultado às entidades a submissão de projetos voltados a este tema;
- c) Caso não haja projetos inscritos neste eixo, o valor correspondente será redistribuído entre os demais eixos do edital.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO

A avaliação dos projetos e documentações apresentadas pelas organizações inscritas neste Edital será realizada pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos, composta por, no mínimo, três Conselheiros de Direito e um representante da gestão técnica, desde que este **não tenha e nem reivindique parceria financeira com o CMDCA**. A Comissão observará os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação e as normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal correspondente, o Regimento Interno do CMDCA e este Edital.
- b) Adequação do projeto ao Estatuto Social da entidade proponente, ao seu Regimento Interno, Ata de Fundação, Ata da atual Diretoria, objetivos institucionais, Plano de Ação, número de atendimentos e missão institucional.
- c) Demonstração da capacidade técnica e administrativa da entidade para execução do projeto, mediante apresentação da relação dos recursos humanos e financeiros da organização referentes ao último exercício, bem como do orçamento do projeto, conforme modelo constante no Anexo IV desta Resolução.
- d) Apresentação do quadro de recursos humanos compatível com a proposta, incluindo a função de cada profissional, ainda que se trate de atuação voluntária.
- e) Envio da documentação em formato digital (PDF) para o e-mail: projetoscmdca@rolimdemoura.ro.gov.br ou entrega presencial no endereço: Sala do Conselhos setor administrativo, diretamente com a Secretária Executiva dos Conselhos, cito: avenida Salvador nº 4710 Bairro Olímpico – Rolim de Moura - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 h às 13:30 h, munidos da documentação exigida neste edital.

Ofício a Comissão, apresentando o projeto e solicitando parceria financeira por meio do FMDCA (modelo no Anexo I);

Plano de Trabalho do projeto;

Certidões negativas atualizadas da entidade;

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Dívida ativa do Estado de Rondônia;

Débitos do Município de Rolim de Moura;

Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Débitos Trabalhistas

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, TCE-RO em nome do presidente ou responsável legal pela entidade;

Tribunal de Justiça;

Tribunal Regional Federal;

Extrato da Conta Bancária ZERADA de qualquer banco físico no município que será utilizado EXCLUSIVAMENTE na parceria;

5 - Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA; (Atualizado);

- Comprovante de endereço atualizado da entidade;

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

Cópia da Ata de Eleição e do quadro de dirigentes atual ou documento equivalente;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópias dos Termos de Fomento firmados nos últimos 24 meses, se houver;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas pela entidade.

Declaração de conformidade e complementaridade de recursos (Anexo II)

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial (Anexo III)

Declaração negativa de dirigentes quanto a vínculos com o poder público (Anexo V)

Declaração de atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI (Anexo VI)

Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo VII)

Prova de atuação mínima de 01 ano em ações relacionadas à criança e ao adolescente - Relatórios de atividades anteriores da entidade dos últimos 12 meses devendo conter público assistido;

Declaração do Conselho Fiscal da entidade aprovando a prestação de contas do último exercício;

Declaração do órgão de controle do município de Rolim de Moura de que não possui pendências com o CMDCA ou certificados de prestações de contas anteriores;

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Informações no Plano de Trabalho Avalia a descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazos e organização conforme Item III deste Edital.	- Grau pleno de descrição: 1,0 ponto - Grau satisfatório de descrição: 0,5 ponto - Descrição insatisfatória: 0 ponto	1,0
2. Adequação dos objetivos da proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Objetivos fundamentados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	- Plena fundamentação nos artigos do ECA: 1,0 ponto - Fundamentação parcial nos artigos do ECA: 0,5 ponto - Fundamentação insatisfatória 0 ponto	1,0
3. Conexão do projeto com a realidade local Avaliação da relevância social da proposta, considerando atendimentos realizados, participação em eventos ou impactos mensuráveis.	- Plena caracterização de Relevância Social: 2,0 pontos - Caracterização satisfatória: 1,0 ponto - Caracterização insatisfatória. 0 ponto	2,0
Indicadores de capacidade técnico-operacional e equipe Informações sobre profissionais envolvidos (contratados ou voluntários), qualificação técnica e iniciativas de capacitação.	- Plena capacidade: 1,0 ponto - Capacidade satisfatória: 0,5 ponto - Capacidade insatisfatória. 0 ponto	1,0
Indicadores de infraestrutura física Demonstração de espaço físico adequado, com possíveis adaptações e adequações ao público-alvo.	- Plena capacidade: 1,0 ponto - Capacidade satisfatória: 0,5 ponto - Capacidade insatisfatória. 0 ponto	
Caracterização do público atendido Quantitativo de crianças e adolescentes beneficiados; público gratuito e pagante; número de inscritos no Cadastro Único.	- Pleno atendimento ao item: 2,0 pontos - Atendimento satisfatório: 1,0 ponto - Atendimento insatisfatório. 0 ponto	2,0
7. Frequência da entidade nas reuniões do CMDCA Presença de um ou mais representantes da entidade nas reuniões ordinárias.	- Ótima frequência (≥ 80%): 1,0 ponto - Frequência regular (≥ 50%): 0,5 ponto - Frequência insatisfatória (<50%): 0 ponto	1,0
8. Tempo de experiência na execução do objeto Tempo de atuação no município, comprovado por registro no CMDCA, documentos oficiais, reportagens etc.	- Ampla experiência (≥ 10 anos): 1,0 ponto - Experiência razoável (≥ 5 anos): 0,5 ponto - Experiência inferior a 5 anos: 0 ponto	1,0

Pontuação Máxima Global:

10,0

Servirão como comprovação, para os itens acima descritos, fotos, publicações em mídias oficiais e/ou sociais com datas visíveis, certificados, menções oficiais, listas de presença, históricos escolares, entre outros documentos legais que possam confirmar as informações apresentadas pela entidade.

As entidades consideradas como de registro recente junto ao CMDCA – ou seja, com tempo de inscrição com pouco mais de um ano de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – bem como aquelas que, em processos anteriores, tenham devolvido integralmente os recursos públicos recebidos, poderão pleitear, no presente Edital, o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CAPÍTULO IV DOS PROJETOS

4.1 Em atendimento ao disposto no Art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, serão aceitos os projetos das entidades regularmente inscritas no CMDCA que tenham pelo menos 01 (um) ano de pleno funcionamento e registro em CNPJ, sendo aceito somente projetos com valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Na hipótese de a organização estar executando projeto com objeto semelhante ou complementar a outro financiado por este Conselho ou por outras esferas públicas, deverá apresentar declaração específica e plano de trabalho individualizado, comprovando que não haverá sobreposição de despesas, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos, em quatro (4) fases distintas:

- a) **Habilitação:**
- b) **Observação:**
- c) **Avaliação:**
- d) **Classificação:**

CAPÍTULO VI 6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

As organizações da sociedade civil poderão apresentar até 02 (dois) projetos no âmbito deste Edital, sendo que 01 (um) deles deverá ser exclusivamente voltado ao atendimento do Eixo XIII do Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO VII DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

A proposta de projeto apresentada por organização da sociedade civil somente será considerada aprovada se a entidade proponente estiver devidamente registrada no CMDCA de Rolim de Moura/RO e tiver apresentado todos os documentos exigidos, na ordem estabelecida neste Edital.

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização de checklist (a ser disponibilizado como anexo deste Edital) para auxiliar as organizações no envio completo da documentação obrigatória.

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos poderão ser entregues entre os dias 15 de agosto ao dia 03 de setembro de 2025, por meio do e-mail institucional projetoscmdca@rolimdemoura.ro.gov.br ou entrega presencial no endereço: Sala do Conselhos setor administrativo, diretamente com a Secretária Executiva dos Conselhos, cito: avenida Salvador nº 4710 Bairro Olímpico – Rolim de Moura - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 h às 13:30 h.

Caberá à Secretária do CMDCA registrar o recebimento das propostas dos envelopes físicos. Os enviados no e-mail serão recebidos diretamente pela Comissão.

O projeto e a documentação exigida deverão ser entregues rigorosamente na ordem definida neste Edital. Não será aceita a entrega fora da forma prevista. Após o prazo estabelecido, nenhuma proposta será recebida, tampouco serão aceitos adendos ou complementações não formalmente solicitadas pela Comissão.

Este Edital conta com 08 (oito) anexos. Todos os anexos são partes integrantes e obrigatórias do presente Edital, sendo de conhecimento e cumprimento obrigatório pelas entidades participantes.

Alegações de desconhecimento das instruções contidas neste Edital não serão aceitas como justificativa para erros ou inconformidades na apresentação dos projetos.

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura/RO deverá restringir-se exclusivamente ao que foi solicitado e aprovado no projeto submetido ao CMDCA.

O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento da proposta ou do registro da entidade.

Os projetos apresentados, bem como seus anexos, não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

Todas as propostas recebidas deverão ter comprovação de recebimento emitida via e-mail (comissão) ou fisicamente, assinada pela Secretária do CMDCA ou por pessoa oficialmente designada.

A Comissão de Análise conferirá toda a documentação apresentada pelas entidades, conforme os critérios deste Edital, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal vigente e o Regimento Interno do CMDCA.

Os recursos financeiros aprovados deverão ser obrigatoriamente depositados em conta bancária específica para a parceria firmada, conforme previsto no plano de trabalho aprovado.

Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em uma caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que 01 (um) mês;

O CMDCA de Rolim de Moura/RO tornará público este Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura/RO terá a duração de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso.

A forma de repasse dos recursos observará os seguintes critérios:

I – Projetos com valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) receberão o repasse em **parcela única**.

II – Projetos com valores superiores a R\$ 20.000,00 poderão receber os recursos em até **03 (três) parcelas**, conforme planejamento definido no plano de trabalho e disponibilidade orçamentária.

O Gestor do Fundo poderá sugerir, propor ajustes ou opinar sobre a formalização e execução das parcerias, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Em caso de repasse parcelado, o valor total aprovado será dividido em **parcelas iguais**, cuja liberação estará condicionada à apresentação e **aprovação da prestação de contas da parcela anterior**.

As decisões do Plenário do CMDCA e do Gestor do Fundo são soberanas e **não caberá questionamento posterior quanto à forma de deliberação e distribuição dos recursos**.

CAPÍTULO X

CRONOGRAMA

O presente edital será regido pelo seguinte cronograma, cujas etapas poderão ser ajustadas conforme necessidade administrativa e deliberação do CMDCA:

Etapa	Descrição	Data
01	Nomeação da Comissão, elaboração da minuta do Edital - COMISSÃO	30/07 a 10/08/25
02	Período de Análise e Parecer da Minuta do Edital - PGM	11 a 13/08/2025
03	Publicação do Edital nº 01/2025 no Diário Oficial do Município - CMDCA	15/08/2025
04	Período de entrega de projetos para as Parcerias (20 dias)	15/08 a 03/09/25
05	Etapa de Análise de documentação e avaliação das propostas	03 a 05/09/25
06	Divulgação do Resultado preliminar e Relatório da Comissão	09/09/25
07	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	10 a 11/09/25
08	Análise dos Recursos pela Comissão Especial	12/09/25
09	Reunião Extraordinária com a Plenária do CMDCA para apresentação e aprovação do Resultado Final	16/09/2025

Após a aprovação com os valores pelo plenário, o CMDCA publicará uma resolução no Diário Oficial do Município homologando os projetos contemplados.

Integram o presente edital os Anexos I a VIII.

O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como a suspensão dos valores aprovados.

O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentações apresentadas. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contidas poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria, com a aplicação de medidas administrativas e comunicação do fato às autoridades competentes para apuração de eventual crime.

A publicação da Resolução constará os nomes das entidades aprovadas e os respectivos valores.

CAPÍTULO XI

DA VIGÊNCIA

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura/RO, produzindo efeitos a partir de sua publicação e permanecendo vigente por um período de até 12 (doze) meses, em conformidade com o fluxo contínuo estabelecido no cronograma.

Caso os recursos financeiros disponíveis não sejam totalmente contemplados na primeira seleção, o edital permanecerá aberto até que o valor total seja comprometido, respeitando o prazo de vigência estabelecido no item 11.1.

A vigência poderá ser encerrada por ato do CMDCA/ROLIM DE MOURA/RO mediante publicação de resolução específica, a qualquer tempo, por motivo de esgotamento dos recursos disponíveis ou por deliberação fundamentada do plenário do Conselho.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dos projetos apresentados em conformidade com este Edital, poderão ser contemplados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura/RO até 02 (dois) projetos por organização da sociedade civil, conforme disposto no Item 6 deste Edital, observada a disponibilidade financeira e a ordem de classificação aprovada pelo CMDCA.

A entidade que firmar parceria com o CMDCA/Fundo Municipal ficará responsável pela prestação de contas ao Gestor da Parceria de cada parcela recebida, bem como se submeterá à fiscalização da Comissão Permanente de Visitas, da Comissão Técnica das Parcerias e da equipe de monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

A celebração da parceria com as organizações da sociedade civil somente ocorrerá com aquelas que comprovarem possuir capacidade técnica e operacional para execução do plano de trabalho e que atendam aos requisitos legais e aos princípios constitucionais aplicáveis à celebração de parcerias com a Administração Pública.

No momento da formalização da parceria, a organização deverá apresentar toda a documentação solicitada pelo Gestor do Fundo, independentemente daquela já apresentada à Comissão Especial de Análise.

A organização proponente, ao ser aprovada, compromete-se a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é realizado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura/RO, utilizando a logomarca do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO em todo material de divulgação, eventos e demais atividades relacionadas ao projeto.

A parceria poderá ser interrompida, a qualquer tempo, por decisão do Plenário do CMDCA, mediante parecer da Comissão de Ética, nos seguintes casos: provocação do Ministério Público ou Prefeitura Municipal; ocorrência de situações como calamidade pública, pandemia, guerra ou outra justificativa de força maior; descumprimento do plano de trabalho; indícios de improbidade administrativa; ou constatação de irregularidades na execução e na aplicação dos recursos, verificadas por meio de fiscalização.

É considerada falta grave a ausência injustificada da entidade em eventos, reuniões e atividades convocadas pelo CMDCA, tais como: ações do Selo UNICEF, conferências, fóruns, reuniões administrativas, rodas de conversa, entre outros. A entidade também deverá divulgar a parceria de forma visível na sede da organização, preferencialmente em mural ou pintura externa, além de em vestimentas, camisetas e materiais gráficos dos projetos apoiados.

A organização parceira deverá manter todos os documentos e registros da execução do projeto arquivados por, no mínimo, 10 (dez) anos, assegurando seu acesso para fins de controle, fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes.

Os casos omissos neste Edital e eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo CMDCA/ROLIM DE MOURA-RO, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Regimento Interno do CMDCA e demais normas correlatas.

Rolim de Moura, ____ de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO**(Em papel timbrado da instituição)**

Ofício nº ____/2025

Ilmo. Sr. _____

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Rolim de Moura/RO

Assunto: Solicitação de celebração de parceria financeira

A [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer a celebração de Termo de Fomento com o CMDCA, nos termos do Edital nº 001/2025.

Declaramos estar cientes e de acordo com todas as disposições do referido edital, seus anexos, e legislação pertinente.

Nestes termos, pede deferimento.

Rolim de Moura/RO, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Presidente

RG: _____ CPF: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL E AUSÊNCIA DE DUPLICIDADE DE RECURSOS**(Em papel timbrado da instituição)**

Declaramos, para fins de participação no Edital nº 001/2025/CMDCA, que a [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], está ciente de que não poderá haver sobreposição de despesas com recursos de diferentes fontes públicas para o mesmo objeto, conforme determina a Lei nº 13.019/2014.

Informamos ainda que:

- () Não estamos executando projeto semelhante ou com o mesmo objeto com recursos de outras esferas públicas ou com o CMDCA no momento;

- () Estamos executando projeto anterior financiado por [] Emenda Parlamentar / [] Termo de Fomento nº ____/2024 - CMDCA, cujo objeto é complementar e em fase distinta da proposta ora apresentada, não havendo sobreposição de despesas.

Comprometemo-nos a utilizar os recursos do presente edital apenas após a conclusão e prestação de contas do(s) projeto(s) anterior(es), ou de forma complementar, conforme cronograma e plano de trabalho individualizados.

Rolim de Moura – RO, ____ de _____ de 2025.

Nome do Presidente

RG:

CPF:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DETRABALHO.**

Eu, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Atenciosamente,

Rolim de Moura, ***** de 2025.

Assinatura (nome por extenso)

Função e carimbo da instituição

ANEXO IV**(Em papel timbrado da Instituição)****DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO**

Identificação do projeto:
1.1. Instituição proponente:
1.2 CNPJ:
1.3 Banco: 1.4 Agência: 1.5 Conta:
1.6 Site:
Certificações: CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMAS ()

1.8 Nome do Responsável legal:			
1.9 RG: 1.10 Órgão Expedidor:			
2 - Apresentação da Organização			
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):			
3. Apresentação do Projeto			
3.1. Nome do Projeto:			
3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).			
4. Objetivos do Projeto			
4.1. Objetivo Geral:			
4.2 Objetivo(s) Específico(s) (listar no máximo 3)			
5. Beneficiários			
5.1. Beneficiários Diretos (especificar):			
5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):			
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando			
7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto)			
8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).			
9. Sistema de Monitoramento e Avaliação			
Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas).			
Plano de Trabalho Anual			

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
12. Contrapartida da Instituição (Se houver)												
Descrição	Quantidade								Valor mensurado (R\$)			
									Total			
13 . VALOR TOTAL DO PROJETO												

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Rolim de Moura, ***** de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso)

Função e carimbo da instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Rolim de Moura, ***** de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso) Função e carimbo da instituição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei no 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto no 8.726, de 2016, que a [identificação da entidade]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação.

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Rolim de Moura ----- de 2025.

Representante Legal da OSC)

(Nome e Cargo do Representante Legal)

CHECKLIST DE DOCUMENTOS - ANEXO X**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CMDCA/ROLIM DE MOURA****Nome da Entidade:** _____**CNPJ:** _____**Responsável Legal:** _____**CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Item	Documento Exigido	Entregue? (X)
1	Ofício dirigido ao Presidente do CMDCA solicitando celebração de parceria (Anexo I)	
2	Declaração de conformidade e complementaridade de recursos (Anexo II)	
3	Plano de Trabalho completo conforme Anexo IV	
4	Comprovação de inscrição no CNPJ	
5	Cópia do estatuto social registrado e eventuais alterações	
6	Ata de eleição da atual diretoria, registrada	
7	RG e CPF do representante legal	
8	Comprovante de endereço da organização	
9	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas: FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual, Municipal	
10	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	
11	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado (em nome da entidade e do presidente)	
	Certidão negativa do Tribunal de Justiça Estadual e Federal;	
12	Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial (Anexo III)	
13	Declaração negativa de dirigentes quanto a vínculos com o poder público (Anexo V)	
14	Declaração de atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI (Anexo VI)	
15	Declaração sobre instalações e condições materiais (Anexo VII)	
17	Cópia dos últimos Termos de Fomento celebrados com órgãos públicos (últimos 24 meses, se houver)	
18	Prova de atuação mínima de 01 ano em ações relacionadas à criança e ao adolescente - Relatórios de atividades anteriores da entidade dos últimos 12 meses devendo conter público assistido.	
19	Declaração do Conselho Fiscal da entidade aprovando a prestação de contas do último exercício	
20	Declaração de que não possui pendências com o CMDCA ou prestações de contas anteriores	
21	MINUTA DO TERMO DE FOMENTO (Anexo VIII) – NÃO EXIGIVEL	

ANEXO VIII – NÃO EXIGIDO A APRESENTAÇÃO**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ____/20____/PGM-SEMAS/CMDCA****FOMENTANTE**

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS ou FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.055.759/0001-18, com sede na Rua Corumbiara, nº 4360, Bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, Portaria/decreto nº ____ de ____ de ____ de 20____, publicado no DOM de ____ de ____ de 20____, Edição ____.

FOMENTADA

_____, inscrita no CNPJ/MF

sob nº _____, sediada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, cep 76940-000, Município de Rolim de Moura - RO, neste ato representada pela Sr./Sra. _____, inscrito (a) no CPF nº _____.***,***-____, conforme representação que lhe é outorgada _____.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo nº _____, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 21.431/2016, e das demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o município de Rolim de Moura por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS ou FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, na execução do mesmo constante no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão nomeada pelo resolução nº _____, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Nome do projeto, conforme as especificações do Plano de Trabalho anexo para _____.

§ 1º. O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento, independente de transição;

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do ajuste é de R\$ _____ (_____), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela comissão.

§ 1º. A participação financeira da FOMENTANTE será no importe de R\$ _____ (_____).

§ 2º. A contrapartida da FOMENTADA será de pelo menos R\$ _____ (_____), conforme documentos anexos aos autos administrativos, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Fomento, e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade da fomentada os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, assumindo integralmente a futura alteração, para mais, no valor final do objeto, renunciando, desde já, qualquer ação judicial ou extrajudicial de cobrança dos valores que ultrapassem o total da parceria.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: _____ – Elemento de Despesa: 33.50.43 – subvenções sociais – Fonte de Recursos: 15000000, conforme Nota de Empenho id. _____.

§ 1º. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a Fomentada incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

§ 2º. A transferência do presente recurso poderá ser realizada, com observância à legislação regente, não estando enquadrada nas vedações previstas no art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a Fomentada sem que esta faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições:

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Termo serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá **conta específica** vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas;

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela Fomentada na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pelo DIRIGENTE;

§ 3º. Os recursos não poderão ser repassados a Fomentada sem que esta faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo;

§ 4º. Não poderá ser repassado recurso a Fomentada, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos, forem pertencentes à União, e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA;

§ 5º. Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano – 06 meses, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada período, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

§ 6º. Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em uma caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que 01 (um) mês;

§ 7º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Na execução das despesas deste Termo, a Fomentada deverá buscar sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

§ 1º. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderão ser efetuados por meio do sistema eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública, aberto via internet, onde permite aos interessados formular propostas;

Parágrafo único. O município não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada ao município a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados, **observadas as disposições previstas na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB e Portaria nº 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

§ 1º. **O Município de Rolim de Moura**, por meio do intermédio da **Secretaria de Municipal de Assistência Social – SEMAS ou Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** :

Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à Fomentada, conforme consta no Plano de Trabalho;

Analisar e aprovar a prestação de contas da Fomentada;

Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;

Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar *in loco* a aplicação dos recursos;
 Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
 Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Fomentada;
 Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 11.494/07, é vedado ao Estado cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados fruto do benefício desta parceria. – não achei esta lei

§ 2º. DA FOMENTADA

Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;
 Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. A fomentada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
 Propiciar aos técnicos do DIRIGENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta parceria;
 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;
 Apresentar relatórios de execução físico/financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as leis e normas que regulamentam este Termo;
 Providenciar às suas expensas o tombamento de todo o patrimônio adquirido; (quando houver)
 Não estar vinculada ou ser mantida por candidato, em atenção as vedações previstas no art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

§ 1º. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Termo de Fomento passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado;

§ 2º. Encerrado o prazo para a execução, a Fomentada tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos;

§ 3º. Caso a Fomentada necessite dilatar o prazo de vigência, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo de Fomento;

§ 4º. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA – Deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAS, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo;

Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

Relatório de execução físico/financeiro;

Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

Extrato bancário integral da conta - corrente;

Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Município;

Termo de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, acompanhadas das originais para conferências ou autenticadas;

Conciliação bancária;

Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

Toda a documentação referente às compras e serviços, onde comprove a economicidade dos recursos repassados;

Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

Cópia do cronograma físico/financeiro;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela DIRIGENTE, ou DARE (qual nome o município usa?) quando recolhido ao Tesouro Municipal;

É vedado o uso dos recursos através de cheques.

§ 3º. A contrapartida da Fomentada, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas;

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes dos partícipes;

O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem breve autorização;

A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo;

A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

A transferência de recursos a entidade nominalmente vinculada ou mantida por candidato em ano eleitoral.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a Fomentada para atender itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEMAS.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

§ 2º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;

§ 3º. Em caso de denúncia ou rescisão, o Município retirará o recurso do Termo que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única municipal;

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA;

O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;

As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Fomentada se compromete a restituir os valores repassados pelo Estado, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso, o comprovante do recolhimento constará na prestação de contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento às cláusulas do presente termo de fomento e disposições normativas que o regem, poderão ensejar aplicação de sanções à fomentada, nos termos do art. 72, 82 e 86 do Decreto nº 21.431/2016 (decreto do estado):

Advertência

Suspensão temporária da participação em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

§ 1º Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Rolim de Moura e da Fomentada, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Após as assinaturas deste Termo, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato em Diário Oficial.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
 Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:8F0E9BB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2456/2025 - DISPÕE DA DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025

DECRETO Nº 2456/2025.

“DISPÕE DA DÉCIMA QUINTA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/SMG/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital nº 001/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados para atender a demanda da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS, em décima quarta chamada, os aprovados no Teste Seletivo do Edital nº 001/SMG/2025, nos respectivos cargos, conforme consta exclusivamente no ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos convocados por meio deste Decreto deverão apresentar a documentação necessária para contratação conforme orientações dos ANEXOS II e III deste Decreto, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 3º - Os documentos deverão ser apresentados, impreterivelmente, entre os dias 15 a 19 de agosto de 2025, das 7h às 13h, considerando apenas os dias úteis.

Art. 4º - Em caso de não comparecimento do candidato até às 13 horas do dia 19 de agosto de 2025, o mesmo será automaticamente eliminado do certame.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOS CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL);

Nº	NOME DO CONVOCADO
01	Edilaine Pereira de Castro Melo
02	Miriã Priscilla Teixeira Paiva
03	Teodomira Freitas de Carvalho Vieira

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

QTD	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento, CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4B3ECFE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº: ____/____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JARBAS LUIS DE ALMEIDA			Cargo/Função/Matrícula PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula VEREADOR- MATRICULA:11694	
CPF 724.***.562-**	Identidade 736.***/SESEDEC/RO	Banco 1	Agência 4007-X	Conta Corrente 11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: O VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E NO GABINETE DO SENADOR CONFÚCIO MOURA.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	688,05	1.032,07	0,00	1.032,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO Pública De: ____/____/____ a ____/____/____	Prefeitura Municipal de Urupá-RO Pública De: ____/____/____ a ____/____/____
---	--

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1AA2F2CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE URUPA
URUPÁ/RO
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

Inexigibilidade 15/ 2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Protocolo nº 1313/2024 Processo n.º: 1009 2025 Data de Emissão: 14/08/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: IVG BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/0001-15 Endereço: RODOVIA MG-238 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE Cidade: SETE LAGOAS Telefone: (11) 98814-1990
DOTAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	27024	Veículo Transporte Pessoal Tipo: Furgão Combustível: Óleo Diesel Capacidade Tanque Combustível: 65 L Cor: Branca Quantidade Portas: 05 UN Cilindrada: Mínima 1.950 CC Potência Mínima: 100 CV. (conforme condições e exigências estabelecidas no edital de licitação no MS anexado nos autos)	Unidade	1	379.890,00	379.890,00
Total: 379.890,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
CONDIÇÕES GERAIS							
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.							
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.							
PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.							
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.							
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75							
GARANTIA: Conforme Edital.							
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.							
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, Nº da Conta, Agência e nº da Agência.							

MARISTELA MADELENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:A21DECDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 537/2025

Licitação Nº : 18/2025

Modalidade : Dispensa:

Data Homologação : 14/08/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BARBANTE, de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60
2	BASTÃO PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	20	R\$ 49,86	R\$ 997,20
3	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
4	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
5	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
6	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
7	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
8	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
9	BORRACHA ESCOLAR, de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 20 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
10	CADERNO DE 1ª QUALIDADE, COM 96 FOLHAS, COM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 445G/M² MIOLO EM PAPEL 56 G/M² FORMATO MEDINDO 200MM X 275 MM, PRODUTO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
11	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
12	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor azul que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	18	R\$ 39,90	R\$ 718,20
13	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
14	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
15	caneta para tecido com ponta dupla de fibra fina e rígida. É ideal para fazer traços e contornos em tecido caixa com 12 cores com 24 pontas	5	R\$ 91,20	R\$ 456,00
16	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
17	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	5	R\$ 7,65	R\$ 38,25
18	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	5	R\$ 7,65	R\$ 38,25
19	Canetinha Hidrocor, Canta de Colorir ou Canetinha Escolar Canetinhas 12 cores Cores vivas ponta masi resistentes 0,8mm tinta nao tóxicas, á base de agua caixa com 12 cores	25	R\$ 5,98	R\$ 149,50
20	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
21	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
22	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
23	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente	25	R\$ 3,60	R\$ 90,00

	para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.			
24	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	25	R\$ 3,95	R\$ 98,75
25	CLIPES, de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
26	COLA, branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
27	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20
28	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20
29	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20
30	COLA EM BASTÃO, de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enrugam o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, embalagem contendo dados do fabricante.	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75
31	Cola instantânea multiuso 20g fácil manuseio bico anti-entupimento ideal para: madeira, e.v.a, papel,pvc, cortiça, couro, tecido, borrachas, entre outros, composição: etilcianocrilato	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
32	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
33	ESTILETE, de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	6	R\$ 1,88	R\$ 11,28
34	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
35	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
36	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
37	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
38	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
39	E.V.A. de primeira qualidade na cor de pele dimensões de 1,7 mm x 40 x 48 cm, embalagem contendo dados do fabricante	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
40	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
41	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
42	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
43	FITA ADESIVA LARGA, de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 48 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1	R\$ 624,00	R\$ 624,00
44	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
45	FITA CETIM Nº 02, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
46	FITA CETIM Nº 02, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	8	R\$ 6,20	R\$ 49,60
47	FITA CETIM Nº 02, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	6	R\$ 6,20	R\$ 37,20
48	FITA DUPLA FACE BRANCA LARGURA X COMPRIMENTO DA FITA DUPLA FACE 12 X 10 M ESPESSURA DA FITA 1.3MM MATERIAL DA FITA: LINER DE PAPEL, EPSUMA DE POLIURETANO A ADESIVO	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
49	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	5	R\$ 68,40	R\$ 342,00
50	GRAMPEADOR DE MESA, de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	25	R\$ 28,70	R\$ 717,50
51	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	10	R\$ 37,41	R\$ 374,10
52	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	8	R\$ 5,98	R\$ 47,84
53	LÁPIS-BORRACHA, de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	4	R\$ 57,20	R\$ 228,80
54	LÁPIS DE COR DE 1 QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITARIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
55	LÁPIS, grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.	10	R\$ 64,80	R\$ 648,00
56	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	25	R\$ 20,96	R\$ 524,00
57	PAPEL A4, papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, com 500 folhas, cor branca, 75g/m², 210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante e certificação de qualidade, data de fabricação e prazo de validade.	50	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
58	PAPEL CAMURÇA	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
59	Papel cartão para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para auxílio no desenvolvimento das crianças. Utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, decorações e outros. Cores sortidas dimensões: 48 cm x 66 cm Gramatura: 240 gr	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50
60	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	50	R\$ 53,68	R\$ 2.684,00
61	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
62	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
63	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
64	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	15	R\$ 2,75	R\$ 41,25
65	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	12	R\$ 2,75	R\$ 33,00
66	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
67	Papel fotográfico adesivo 100 folhas papel de qualidade 100% a prova d'água, papel fotográfico para impressoras jato de tinta. Resistência a impressão digital, não fica marca de dedo na impressão papel projetado para fornecer imagens com elevada densidade e cor, gradação perfeita. Papel a prova d'água mantendo a tonalidade real das cores impressas, pacote com 100 folhas	25	R\$ 46,60	R\$ 1.165,00
68	Papel fotográfico brilhante na cor Branca com alta resolução, para impressao a jato de tinta. É recomendado o uso de tint corante para secagem instantanea compativel com impressoras HP, Epson, Canon e Lexmark a base de tinta líquida. Gramatura: 120g/m2 Tamanho: A4 pacote com 20 folhas	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
69	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
70	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
71	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
72	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
73	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00

74	PAPL COLOR SET PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 120G MEDIDAS: 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
75	PASTA AZ OFICIO PRETA LOMBADA LARGA	25	R\$ 14,99	R\$ 374,75
76	PASTA CATALOGO A4 COM 100 FOLHAS PRETA COM VISOR	10	R\$ 31,10	R\$ 311,00
77	PASTA CATALOGO, de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R\$ 31,10	R\$ 933,00
78	PASTA L FLEXIVEL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS	50	R\$ 1,23	R\$ 61,50
79	PASTA PLÁSTICA, de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	50	R\$ 5,46	R\$ 273,00
80	Pasta plástica ofício, de primeira qualidade, fabricada em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, acompanhada com presilha romeu e julieta, dimensões do produto 245 largura x 340 altura mm, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
81	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO, de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
82	PASTA SUSPENSÃO, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	5	R\$ 132,50	R\$ 662,50
83	PERFURADOR, de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	2	R\$ 144,68	R\$ 289,36
84	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
85	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
86	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
87	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor amarelo fluorescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
88	PINCEL PARA PINTURA EM TECIOS, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
89	Pistola para apicar cola quente, tamanho grande, seu cabo possui 1 metro de comprimento e processa 10gramas de cola silicone por minuto. Sua voltagem é 127-220 volts (bivolt), 60 hz, seu aquecimento demora de 3 a 5 minutos, a potencia estabilizada é de 15 e uma potencia pico de 40w. Sua estrutura é composta de plastico injetado e a ponta é metálica. Tamanho do produto : 17 x 14,5 x 3cm (comprimento x largura x altura)	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
90	PISTOLA PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	5	R\$ 24,10	R\$ 120,50
91	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Ofício, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	5	R\$ 9,60	R\$ 48,00
92	TESOURA, de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	30	R\$ 9,75	R\$ 292,50
93	TINTA PARA CARIMBO, de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	5	R\$ 7,49	R\$ 37,45
94	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO ECO TANK L3250	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
95	TINTAS PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37 ML	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
96	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	8	R\$ 137,50	R\$ 1.100,00
97	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	8	R\$ 137,50	R\$ 1.100,00
98	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	8	R\$ 137,50	R\$ 1.100,00
99	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	8	R\$ 137,50	R\$ 1.100,00
100	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 127 N	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
101	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 1102W	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
102	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404 DW	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 55.122,33

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 14 de agosto de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B1AA8477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 18-2025

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18 / 2025
DATA: 14/08/2025 PROTOCOLO: 537 / 2025
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADO(A)
Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-07 Insc. Estadual: Endereço: AV. DOM PEDRO I, 2654 Bairro: SETOR 05 Cidade: Jaru - RO CEP: 76.890-000 Telefone: (69)3521- 1783
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO.
JUSTIFICATIVA
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
DESPESA

Programática		Fonte		Descrição			
0200612361001620293390300000		15000		MATERIAL DE CONSUMO			
0200612361001620293390300000		15000		MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6896	BARBANTE, de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	10.00	4.2600	42.60
1	2	6870	BASTÃO PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	KG	20.00	49.8600	997.20
1	3	6857	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	25.00	10.8000	270.00
1	4	6859	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	25.00	10.8000	270.00
1	5	6858	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	25.00	10.8000	270.00
1	6	6856	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	25.00	10.8000	270.00
1	7	6855	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	25.00	10.8000	270.00
1	8	6854	BEXIGA, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PACOTE	25.00	10.8000	270.00
1	9	625	BORRACHA ESCOLAR, de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 20 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	25.00	22.0000	550.00
1	10	4174	CADERNO DE 1ª QUALIDADE, COM 96 FOLHAS, COM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ 445G/M² MIOLO EM PAPEL 56 G/M² FORMATO MEDINDO 200MM X 275 MM, PRODUTO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UN	150.00	13.4000	2,010.00
1	11	6842	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO, em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	UN	100.00	6.9500	695.00

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18 / 2025

1	12	884	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor azul que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	18.00	39.9000	718.20
1	13	885	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	5.00	39.9000	199.50
1	14	883	CANETA ESFEREOGRÁFICA, de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	5.00	39.9000	199.50
1	15	9480	caneta para tecido com ponta dupla de fibra fina e rígida. É ideal para fazer traços e contornos em tecido caixa com 12 cores com 24 pontas	CX	5.00	91.2000	456.00
1	16	6892	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	10.00	7.6500	76.50
1	17	6891	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	5.00	7.6500	38.25
1	18	6890	CANETA PARA VIDRO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	5.00	7.6500	38.25
1	19	9479	Canetinha Hidrocor, Canta de Colorir ou Canetinha Escolar Canetinhas 12 cores Cores vivas ponta masi resistentes 0,8mm tinta não tóxicas, à base de água caixa com 12 cores	CX	25.00	5.9800	149.50
1	20	6862	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	15.00	1.4000	21.00
1	21	6860	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	10.00	1.4000	14.00
1	22	6861	CARTOLINA, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	15.00	1.4000	21.00
1	23	645	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	25.00	3.6000	90.00
1	24	644	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	25.00	3.9500	98.75
1	25	643	CLIPES, de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	20.00	4.8000	96.00
1	26	890	COLA, branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50.00	3.4500	172.50
1	27	6880	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	15.00	3.8800	58.20
1	28	6881	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	15.00	3.8800	58.20
1	29	6879	COLA COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	15.00	3.8800	58.20

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18 / 2025

1	30	4647	COLA EM BASTÃO, de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	15.00	6.4500	96.75
1	31	9488	Cola instantânea multiuso 20g fácil manuseio bico anti-entupimento ideal para: madeira, e.v.a, papel,pvc, cortiça, couro, tecido, borrachas, entre outros, composição: etilcianocrilato	UND	50.00	8.8000	440.00
1	32	4184	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	1000.00	0.7900	790.00
1	33	6901	ESTILETE, de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	6.00	1.8800	11.28
1	34	6898	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30.00	5.5000	165.00
1	35	6878	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	40.00	5.5000	220.00
1	36	6877	E.V.A. COM GLITER, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	50.00	5.5000	275.00
1	37	6876	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30.00	2.9000	87.00
1	38	6873	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	25.00	2.9000	72.50
1	39	9486	E.V.A de primeira qualidade na cor de pele dimensoes de 1,7 mm x 40 x 48 cm, embalagem contendo dados do fabricante	UND	25.00	2.9000	72.50

1	40	6875	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30.00	2.9000	87.00
1	41	6871	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30.00	2.9000	87.00
1	42	6872	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	20.00	2.9000	58.00
1	43	6899	FITA ADESIVA LARGA, de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 48 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1.00	624.0000	624.00
1	44	6874	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	25.00	2.9000	72.50
1	45	6887	FITA CETIM Nº 02, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	10.00	6.2000	62.00
1	46	6888	FITA CETIM Nº 02, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8.00	6.2000	49.60
1	47	6886	FITA CETIM Nº 02, de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	6.00	6.2000	37.20
1	48	9489	FITA DUPLA FACE BRAMCA LARGURA X COMPRIMENTO DA FITA DUPLA FACE 12 X 10 M ESPESSURA DA FITA 1.3MM MATERIAL DA FITA: LINER DE PAPEL, EPSUMA DE POLIURETANO A ADESIVO	UND	30.00	4.8000	144.00
1	49	615	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	5.00	68.4000	342.00

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18 / 2025

1	50	11139	GRAMPEADOR DE MESA, de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	25.00	28.7000	717.50
1	51	620	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	10.00	37.4100	374.10
1	52	618	GRAMPO, de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	8.00	5.9800	47.84
1	53	6902	LÁPIS-BORRACHA, de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	4.00	57.2000	228.80
1	54	4027	LÁPIS DE COR DE 1 QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITÁRIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	CX	25.00	4.5000	112.50
1	55	611	LÁPIS, grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.	CX	10.00	64.8000	648.00
1	56	631	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	25.00	20.9600	524.00
1	57	11145	PAPEL A4, papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, com 500 folhas, cor branca, 75g/m², 210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante e certificação de qualidade, data de fabricação e prazo de validade.	CX	50.00	319.0000	15,950.00
1	58	9501	PAPEL CAMURÇA	FLH	100.00	2.3000	230.00
1	59	9487	Papel cartão para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para auxílio no desenvolvimento das crianças. Utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, decorações e outros. Cores sortidas dimensões: 48 cm x 66 cm Gramatura: 240 gr	UND	75.00	2.3000	172.50
1	60	5846	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	50.00	53.6800	2,684.00
1	61	6868	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	10.00	2.7500	27.50
1	62	6864	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	10.00	2.7500	27.50
1	63	6863	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	10.00	2.7500	27.50
1	64	6865	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	15.00	2.7500	41.25
1	65	6867	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	12.00	2.7500	33.00
1	66	6866	PAPEL CREPOM, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	10.00	2.7500	27.50
1	67	9482	Papel fotográfico adesivo 100 folhas papel de qualidade 100% a prova d'água, papel fotográfico para impressoras jato de tinta. Resistência a impressão digital, não fica marca de dedo na impressão papel projetado par fornecer imagens com elevada densidade e cor, gradação perfeita. Papel a prova d'água mantendo a tonalidade real das cores impressas, pacote co 100 folhas	PCT	25.00	46.6000	1,165.00

TERMODERATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18 / 2025

1	68	9481	Papel fotográfico brilhante na cor Branca com alta resolução, para impressao a jato de tinta. É recomendado o uso de tint corante para secagem instantanea compativel com impressoras HP, Epson, Canon e Lexmark a base de tinta líquida. Gramatura: 120g/m2 Tamanho: A4 pacote com 20 folhas	PACOTE	10.00	13.9800	139.80
1	69	6884	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	20.00	2.9000	58.00
1	70	6885	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	15.00	2.9000	43.50
1	71	697	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	15.00	2.9000	43.50
1	72	6882	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	20.00	2.9000	58.00
1	73	6883	PAPEL LAMINADO, de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	20.00	2.9000	58.00
1	74	9490	PAPEL COLOR SET PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 120G MEDIDAS: 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	30.00	44.0000	1,320.00
1	75	9503	PASTA AZ OFICIO PRETA LOMBADA LARGA	UND	25.00	14.9900	374.75
1	76	9504	PASTA CATALOGO A4 COM 100 FOLHAS PRETA COM VISOR	UND	10.00	31.1000	311.00
1	77	660	PASTA CATALÓGO, de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30.00	31.1000	933.00
1	78	9502	PASTA L FLEXIVEL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS	UND	50.00	1.2300	61.50
1	79	665	PASTA PLÁSTICA, de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UN	50.00	5.4600	273.00
1	80	664	Pasta plástica ofício, de primeira qualidade, fabricada em material leve, atóxico, resistente e	UN	50.00	6.9800	349.00

			100% reciclável, acompanhada com presilha romeu e julieta, dimensões do produto 245 largura x 340 altura mm, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.				
1	81	6852	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO, de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	UN	20.00	14.9900	299.80
1	82	651	PASTA SUSPENSE, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	5.00	132.5000	662.50
1	83	647	PERFURADOR, de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	2.00	144.6800	289.36
1	84	6846	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	25.00	4.2000	105.00
1	85	6847	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	25.00	4.2000	105.00

TERMODERATIFICACÃO DE DISPENSA 18 / 2025							
1	86	6849	PINCEL ATÔMICO, de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	25.00	4.2000	105.00
1	87	610	PINCEL MARCA TEXTO, de primeira qualidade, na cor amarelo fluorescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	10.00	34.0000	340.00
1	88	9494	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDOS, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS	UND	100.00	3.9600	396.00
1	89	9484	Pistola para apicar cola quente, tamanho gande, seu cabo possui 1 metro de comprimento e processa 10gramas de cola silicone por minuto. Sua voltagem é 127-220 volts (bivolt), 60 hz, seu aquecimento demora de 3 a 5 minutos, a potencia estabilizada é de 15 e uma potencia pico de 40w. Sua estrutura é composta de plastico injetado e a ponta é metálica. Tamanho do produto : 17 x 14,5 x 3cm (comprimento x largura x altura)	UND	10.00	34.0000	340.00
1	90	6869	PISTOLA PARA COLA QUENTE, de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	UN	5.00	24.1000	120.50
1	91	6850	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Ofício, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	5.00	9.6000	48.00
1	92	3899	TESOURA, de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	30.00	9.7500	292.50
1	93	6897	TINTA PARA CARIMBO, de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	5.00	7.4900	37.45
1	94	9505	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO ECO TANK L3250	UND	50.00	44.0000	2,200.00
1	95	11144	TINTAS PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37 ML	UND	200.00	4.9900	998.00
1	96	3120	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8.00	137.5000	1,100.00
1	97	3119	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8.00	137.5000	1,100.00
1	98	3121	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8.00	137.5000	1,100.00
1	99	3118	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	8.00	137.5000	1,100.00
1	100	9513	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 127 N	UND	30.00	55.0000	1,650.00
1	101	9512	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 1102W	UND	35.00	50.0000	1,750.00
1	102	9511	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404 DW	UND	30.00	55.0000	1,650.00
Total: 55,122.33							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.							

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:36CB6037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024/ARP

Segundo Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº36/2024 proveniente do Pregão eletrônico nº 026/2024 do processo Administrativo 995/2024/CGSRP, celebrada entre a Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preço e a empresa **R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47**, que tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS E SEMAPEM) DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com sede Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato, tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sétima da Ata e as demais informações constantes dos autos resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 015/2024, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

1.CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é o **reajuste do valor unitário** do item 64 (sessenta e quatro) constante na Ata de Registro de Preços nº**036/2024/ARP**homologada em 08/10/2024, conforme previsto na **Cláusula SétimaDo Reequilíbrio Econômico** da referida Ata. A partir deste apostilamento, o valor unitário do item passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário
64	UNID	CAFÉ TORRADO E MOIDO 1ª QUALID., PACOTE DE COM 500 GR. torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.marca de referencias tipo - Rio Brilhante, Jamari ou OuroesteCOM BEBIDA LÁCTEA IOGURTE EMBALADOA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EM SAQUINHOS PLÁSTICOS APRESENTAÇÃO: NATURAL, INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS; EMBALAGEM COM 900 GR;	TREVIZANI	TREVIZANI	R\$ 35,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.2 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
2.3 Este Termo de Apostilamento assinado pela comissão de Registro de Preços nomeados através do Decreto 10256/2025 e demais interessados entra em vigor na data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº**036/2024/ARP**, para todos os efeitos legais.

Vale do Paraíso/RO, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1CB551D2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios